



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ- BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987275/2025 – OPERAÇÃO Nº 1104889-50, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 2.799.863,92 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/2026, ÀS 8H30MIN

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA : 25/02/2026, ÀS 9H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA DISPUTA: <https://bnc.org.br>



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Botuporã (BA), por meio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global* das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, , que poderá ser encontrado nos sites https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial, e <https://bnc.org.br/>.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo **Decreto Municipal nº 482, de 19 de janeiro 2024**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: <https://bnc.org.br/>, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caia aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial e <https://bnc.org.br/>

1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@botupora.ba.gov.br, ou por meio do site da plataforma <https://bnc.org.br/>.

1.7.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3

(três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao@botupora.ba.gov.br

1.8.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo nº 020/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 **No dia 25 de fevereiro de 2026, às 08h30min**, Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

4. OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987275/2025 – OPERAÇÃO Nº 1104889-50, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

4.2. **VISTORIA** - Facultativa: A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor da secretaria de Obras, os locais objeto deste, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Públicos onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

4.2.1. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local da obra, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo X, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgao: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação: 15.451.5200: 1011 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
449051:1500.0000-OBAS E INSTALACOES
449051:1700.0000-OBAS E INSTALACOES

5.2–**Valor estimado para contratação:** R\$ 2.799.863,92 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.

7. PRAZOS

7.1 – A execução do Contrato vigorará a partir da assinatura da ordem de serviço até 12 (DOZE) meses, contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro.

7.1 – A contratação vigorará a partir da data de assinatura.

7.1.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ordem de serviço.

7.1.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.3 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para

assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://bnc.org.br/>).

8.2 – Para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.6 – O envio da proposta vincula a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.9 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.10 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.11 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável

principal, perante o *órgão ou entidade licitante*, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômicos–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.12 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do *órgão licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.12.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo *órgão licitante* e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.13 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do *órgão licitante*, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.14 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município,

ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.15 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.16 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.17 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.19 Fica vedado, ainda na fase de análise das propostas iniciais e da apresentação da garantia de proposta, a identificação dos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.20 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.20.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.21 – O envio da proposta vincula a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio <https://>

<https://bnc.org.br/>.

9.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro na plataforma BNC.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

a.1) Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, com firma devidamente reconhecida, emitida pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" abaixo, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a.1.1) A procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

a.1.2) A procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do

consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes à empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.

d) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

e) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às **exigências de habilitação** previstas no Edital (**Anexo XII**);

f) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Botuporã- BA. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**;

g) **Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo VII.**

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

a) A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme o art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21.

b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

c) Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

d) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

e) **Dados Bancário: Município de Botuporã, Número de Inscrição CNPJ 13.782.479/0001-07 - Banco Caixa - Agência 35165/ CC: 0005730301940.**

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, que deverá conter:

- a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, tomando-se por base a planilha orçamentária constante no projeto básico;**
- b) **Cronograma Físico-Financeiro e composição/detalhamento do BDI;**
- c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na presente Concorrência;
- e) **Declaração** da empresa participante de garantia da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021;
- f) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.
- g) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.
- h) **Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo VII.**
- i) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do Anexo XIV.
- j) Dados para assinatura do contrato.

11.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

11.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

11.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

11.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após

o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

11.2.3 – Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribui validade e eficácia para fins de classificação.

11.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega a execução dos serviços incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

11.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

11.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

11.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

11.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo

pelo Agente de Contratação.

11.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12.2 – Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

h) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica exigida no Termo de Referência.

12.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

12.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

12.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

12.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

12.7 – Para a etapa de lances nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será adotado o modo de disputa *aberto*.

12.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

12.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

12.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

12.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço global*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo XI).

13.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

13.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

13.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

13.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de

pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

1.1.1 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

1.1.2 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

1.2.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 – Após o encerramento das etapas anteriores, Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

1.3.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.3.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

1.4 – Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta com menor preço global, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta.

1.5 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

1.6 – O *órgão licitante* poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do

Projeto básico. – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto básico, as propostas serão desclassificadas.

1.6.1 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subseqüentes na ordem de classificação provisória.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Projeto básico, as propostas serão desclassificadas.

1.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

1.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor* passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação da autenticidade de documentos da empresa participante do certame. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

b) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, Agente de Contratação examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

1.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

1.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9

1.9.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação da autenticidade de documentos. Na hipótese

de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

1.9.4 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

1.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

1.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

1.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.3 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico [https://
https://bnc.org.br/](https://https://bnc.org.br/).

14. HABILITAÇÃO

– O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

13.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

13.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento comercial, vigente e em via original ou devidamente autenticada. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de

proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros); III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

13.5- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) **Capacidade operacional:** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico

(CAT), atestando a experiência da empresa licitante e/ou do responsável técnico da licitante, em atividades compatíveis com o objeto licitado. Abaixo segue os itens de maior relevância técnica que serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. MIN.
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	1.730,00	865,00
10.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	734,90
10.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	734,90
10.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	40,00

c) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional nos quantitativos constantes nas tabelas acima (para cada característica da obra), será aceito o somatório de Certidão de Acervo Operacional ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante ou do responsável técnico da licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT de serviços similares ao que se pretende contratar

d) Comprovação da participante de possuir, no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, como profissional Responsável Técnico Engenheiro Civil, com registro válido no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente Concorrência. O (s) atestado (s) relativo (s) aos serviços de engenharia emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico – CAT, expedido (s) pelo (s) CREA (S) da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s).

- I- Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins às de construção, reforma e ampliação em geral;
- II- Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital;
- III- Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra similar à da presente licitação;
- IV- As funções ora apresentadas deverão estar em conformidade com as funções específicas para a realização deste objeto.
 - 1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - 1.1 O Empregado;
 - 1.2 O Sócio;
 - 1.3 O detentor de contrato de prestação de serviço;
 - 2. O (s) atestado (s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, além de cópias da ficha de registro de empregados da licitante, frente e verso.
 - 3. - Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- IV - No caso de três ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- b) Declaração, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa, de que manterá, na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura;
- c) Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos

trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa;

13.6. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo do Anexo III constante nos anexos do Edital.

II – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o modelo do Anexo IV constante nos anexos do Edital.

III - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às condições estabelecidas no Edital e cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VI constante nos anexos do Edital.

IV - Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que não é funcionário/servidor público, de acordo com o modelo do Anexo VII constante nos anexos do Edital.

V – Declaração da PROPONENTE, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, sendo que neste último caso deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que possui o CNAE, devidamente informada no Contrato Social, para a execução dos serviços e que representa a maior receita da empresa, de acordo com o modelo do Anexo VIII constante nos anexos do Edital.

VI – Declaração de que o representante legal da empresa, ou preposto com documento que lhe confira poderes para realização de visita técnica, visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados, de acordo com o modelo do Anexo X constante nos anexos do Edital.

VII- Considerando que a visita técnica não é obrigatória (Acórdão TCU 234/2015), as proponentes que optarem por não realizar a visita deverão apresentar declaração de ausência de visita técnica, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades

físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízo em virtude de omissão na verificação dos locais da execução das obras.

VIII- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está ciente de suas obrigações perante o fisco municipal, de acordo com o modelo do anexo XII.

14. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

14.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.2.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6 fraudar a licitação

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.2 advertência;

15.2.3 multa;

15.2.4 impedimento de licitar e contratar; e

15.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.3 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato

15.4.3 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei](#)

nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial e <https://bnc.org.br/>

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

17.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

17.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

17.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

17.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1 – Será utilizado o valor global do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

18.1.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no

mínimo um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

18.1.3 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

18.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

18.2 – A entidade licitante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

18.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

18.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela entidade licitante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

18.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

18.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

18.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

18.10 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.11 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.12 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a entidade licitante e a ADJUDICATÁRIA.

18.13 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela *entidade licitante*, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela *entidade licitante*, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.13.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela *entidade licitante*.

18.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.14 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.15 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.16 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações

contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a *entidade licitante* e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.17 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.18 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.19 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.20 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

18.21 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.22 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à *entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art.

63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

19.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança *setor competente*;

19.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal

20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte

fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a *entidade licitante* poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

(c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do

Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro de Tanque Novo-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO XI – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO XIII – MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

ANEXO XV – PROJETO BÁSICO

Botuporã, Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 009/2021

ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de serviços de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ** e a empresa_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, com sede no(a) Rua Dep. João de Figueiredo, 85, Bairro: Centro, na cidade de BOTUPORÃ / Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade no 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF no 474.376.855-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por__*[representante da sociedade adjudicatária]* têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 003/2026 , realizado por meio do processo administrativo nº 020/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987275/2025 – OPERAÇÃO Nº 1104889-50, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.**

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021,

será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente*.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente*.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra

de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo– A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo décimo primeiro poderá ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da Administração, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

Parágrafo Primeiro – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado;

Parágrafo Segundo – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação..

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de

pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026 .

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da entidade licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE

acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV),

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no

curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Município se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento,

pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de publicação do instrumento correspondente vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial e na Proposta;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- VIII** – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- IX** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- X** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- XI** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- XII** – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
- XIII** – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 482, de 19 de janeiro de 2025**, no que couber.
- XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XIX** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XX** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e

jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da

garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de BOTUPORÃ-BA do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta

Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de

responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da *entidade contratante* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário

Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgao: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 15.451.5200: 1011 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
449051:1500.0000-OBAS E INSTALACOES
449051:1700.0000-OBAS E INSTALACOES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tanque Novo-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

BOTUPORÃ-BA, de _____ de 2026.

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

Testemunha

**ANEXO II- MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA
EMPRESA**

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 020/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 987275/2025 – OPERAÇÃO N.º 1104889-50, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

1- LIQUIDEZ GERAL, maior que 1,0

ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
_____ = RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAXO

2- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE
_____ = RESULTADO



ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 020/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 987275/2025 – OPERAÇÃO N.º 1104889-50, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....),
DECLARA, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 020/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 987275/2025 – OPERAÇÃO N.º 1104889-50, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Local e Data



ANEXO V- PROCURAÇÃO -CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 020/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, RG nº....., expedida por, junto a CPL, para representar esta Empresa sob CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, na Cidade de, Estado....., CEP:, Tel: (....). na licitação da Concorrência 003/2026 , acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Razão Social:.....
Proprietário(a).....
CNPJ:
RG:..... CPF:.....

RECONHECER FIRMA

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 020/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 987275/2025 – OPERAÇÃO N.º 1104889-50, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de BOTUPORÃ e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o “Edital” nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 020/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 987275/2025 – OPERAÇÃO N.º 1104889-50, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 020/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 987275/2025 – OPERAÇÃO N.º 1104889-50, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, [Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014](#), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa **OU** Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

<p>Titular/Sócio(s) Administrador(es)</p> <p>CPF: RG:</p>	<p>Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante</p>
--	---



ANEXO X- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 020/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 987275/2025 – OPERAÇÃO N.º 1104889-50, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA, que visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 020/2026

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 987275/2025 – OPERAÇÃO N.º 1104889-50, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

***Inserir planilha e detalhamento do BDI.**

Declaramos expressamente que:

- 1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R\$ (preço por extenso)
- 2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- 3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- 4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- 5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- 6) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- 7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução **de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Prefeitura Municipal de BOTUPORÃ;
- 8) Temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
- 9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;

10) Declaramos que estamos de acordo com a prestação de garantia para efeito da fiel e efetiva execução do contrato.

Esclarecemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LICITANTE:

C.N.P.J N.º / C.P.F N.º

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

BOTUPORÃ-BA, __de_____de_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)

, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)

DECLARA estar ciente das obrigações a mim impostas pela legislação municipal em vigência e demais atos normativos de cumprimento obrigatório, notadamente as de natureza tributária e financeira. Ademais, estou ciente das seguintes previsões legais:

Lei nº 412/2017 (artigo 58, caput)

Art. 58 - **Todas as pessoas físicas ou jurídicas** que explorem, no território do Município, a indústria, o comércio ou prestem serviço, em qualquer de suas modalidades, ainda que sem estabelecimento ou localização fixa, ou que, individualmente, exerçam qualquer profissão, arte, ofício ou função, **ficam obrigados a obterem o licenciamento municipal pertinente antes do início de sua atividade**, respeitadas as legislações específicas.

Lei nº 413/2017 (artigo 5º, caput; 8º, 9º)

Art. 5º – **As obras de construção, ampliação, reforma ou demolição** somente podem ser executadas após exame, aprovação do projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal e mediante a assunção de responsabilidade por **profissional legalmente habilitado, cadastrado na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais**.

Art. 8º – É da responsabilidade do autor do projeto: I – elaboração dos projetos em conformidade com a legislação municipal e as normas técnicas; II – acompanhamento, junto à Prefeitura Municipal, de todas as fases da aprovação do projeto;

III – responder pelo que é previsto no inciso II do Artigo 9º, naquilo que lhe é imputável.

Art. 9º – É de responsabilidade do executante e do responsável técnico: I – edificar de acordo com o projeto previamente aprovado pela Prefeitura Municipal; II – responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas no meio ambiente na zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, erosão ou outras alterações danosas; **Lei Complementar nº 002/2017 (artigos 120, 137, 138, 139 277, 290,)**

Art. 120- **O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta Lei**, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador ou que envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista.

Art. 137- Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, com ou sem estabelecimento fixo, regularmente constituído ou não.

Art. 138- **São responsáveis, na condição de substituto tributário, independentemente de efetuarem a retenção na fonte do imposto:**

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa física ou jurídica tomadora de serviço que lhe seja prestado sem a emissão de nota fiscal, quando obrigatória;

IV - empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal; V - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

VI - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

Parágrafo único. O prestador do serviço é responsável solidário pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, quando der causa à falta ou insuficiência no recolhimento pelo substituto tributário.

Art. 139- **Ficam obrigados a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do imposto seja na situação de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias de serviços:**

I - a pessoa física ou jurídica tomadora dos serviços descritos nos incisos I a XX do art. 122 desta Lei;

II - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção;



III - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Fica o retentor obrigado a entregar ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte.

§ 2º Não havendo retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto na data estabelecida no calendário fiscal.

Art. 277- O cadastro fiscal do Município é constituído de informações sobre sujeitos passivos de obrigações tributárias e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, que não sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública no recolhimento de preços públicos ou outras rendas municipais.

Art. 290- Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 269 desta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

BOTUPORÃ-BA, __de_____de_____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO XIII - MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
(em papel timbrado da empresa)**

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____ . *[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

BOTUPORÃ-BA, __de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

A [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço da sociedade empresarial], representada pelo Sócio Administrador [nome completo do Sócio Administrador], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e residente e domiciliado em [endereço do Sócio Administrador], bem como pelo Engenheiro Civil [nome completo do Engenheiro Civil], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e número do CREA [inserir número do CREA], residente e domiciliado em [endereço do Engenheiro Civil], DECLARA, por meio desta:

Que ao formular a nossa proposta para o presente processo licitatório, consideramos de forma integral todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e na convenção coletiva de trabalho aplicável, [inserir detalhes sobre a convenção coletiva de trabalho]. Sendo elaborado de acordo com os princípios e critérios estabelecidos pelas Leis de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

Estes direitos incluem, mas não estão limitados a, salários, encargos sociais, benefícios e demais direitos mensais e diários para a mão de obra a ser empregada no âmbito deste objeto licitado.

Apresentaremos um demonstrativo em planilha detalhada, elaborado sob a supervisão do Engenheiro Civil responsável, que refletirá de maneira transparente e precisa os custos associados ao atendimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo que a planilha será em até três horas após caso sejamos declarados vencedores.

Reafirmamos o nosso compromisso com a legalidade, a transparência, e a integridade em todos os aspectos da nossa proposta e da execução do contrato resultante deste processo licitatório.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Sociedade Empresarial

Nome do Sócio Administrador: [Nome completo do Sócio Administrador]

CPF: [Número do CPF do Sócio Administrador]

RG/CNH: [Número do RG/CNH do Sócio Administrador]

Endereço do Sócio Administrador: [Endereço do Sócio Administrador]

Nome do Engenheiro Civil: [Nome completo do Engenheiro Civil]

Cargo: Engenheiro Civil

RG/CNH: [Número do RG/CNH do Engenheiro Civil]

Número do CREA: [Número do CREA]



ANEXO- XV-
PROJETO BÁSICO

Memorial Descritivo com especificações técnicas – Unidade Habitacional FNHIS SUB-50

Proprietário: Município de **Botuporã – Bahia**

Localização da Obra: Rua B e Rua C – Bairro Pé do Morro – Botuporã - Bahia

Tipo de Projeto: Habitação unifamiliar de interesse social (20 unidades)

Área Total: 53,87 m² por unidade

Área Útil: 47,46 m² por unidade

Responsáveis Técnicos: Yuri Batista Carneiro – Engenheiro Civil – Crea – Ba / 206.722

Generalidades

Este memorial descritivo tem por objetivo detalhar os materiais e processos executivos para a construção de unidades habitacionais do programa **FNHIS Sub-50**, com as características de projeto base estabelecidas pela Portaria MCID nº 1416/2023. Trata-se de residências unifamiliares térreas acessíveis, contendo sala de estar integrada à cozinha, dois dormitórios, um banheiro, varanda frontal e área de serviço/lavanderia. Cada unidade habitacional possui, conforme projeto, **54,25 m²** de área construída total, ainda possui 16,15 m² de calçada perimetral (proteção da alvenaria externa) e possui **47,46 m²** de área útil.

Todos os serviços aqui descritos deverão atender às normas técnicas vigentes – em especial a **NBR 15.575 – Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais**, demais normas ABNT aplicáveis a materiais e processos, bem como legislações municipais e estaduais pertinentes. As especificações também estão alinhadas às diretrizes orçamentárias e de projeto definidas para o programa e com projeto arquitetônico e planilha desenvolvidas. Caso haja qualquer omissão ou dúvida quanto a técnica a ser aplicada, deve se verificar e aplicar as NBRs vigentes, Portaria MCID nº 1416, de 06/11/2023 e os Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI.

Projeto Arquitetônico da unidade habitacional:

O Projeto Arquitetônico foi desenvolvido considerando uma unidade adaptável. Nas unidades que serão realmente adaptadas, é necessária a instalação do kit de barras de apoio e banco articulado no banheiro. Esses itens não estão previstos na unidade adaptável, mas devem ser previstos na unidade adaptada em acordo com a lista de beneficiários que será desenvolvida durante o Trabalho Técnico Social. Segundo a Portaria MCID 1416/2023, Anexo II item 2.4: “A unidade habitacional deve ser adaptada, quando for o caso, às necessidades de pessoas com deficiência e de idosos”, deve ser executado o mínimo de 3% para idosos e 3% deficientes.

Ampliação futura, O projeto prevê o sentido de eventual ampliação futura, conforme indicado em planta, Figura 1:

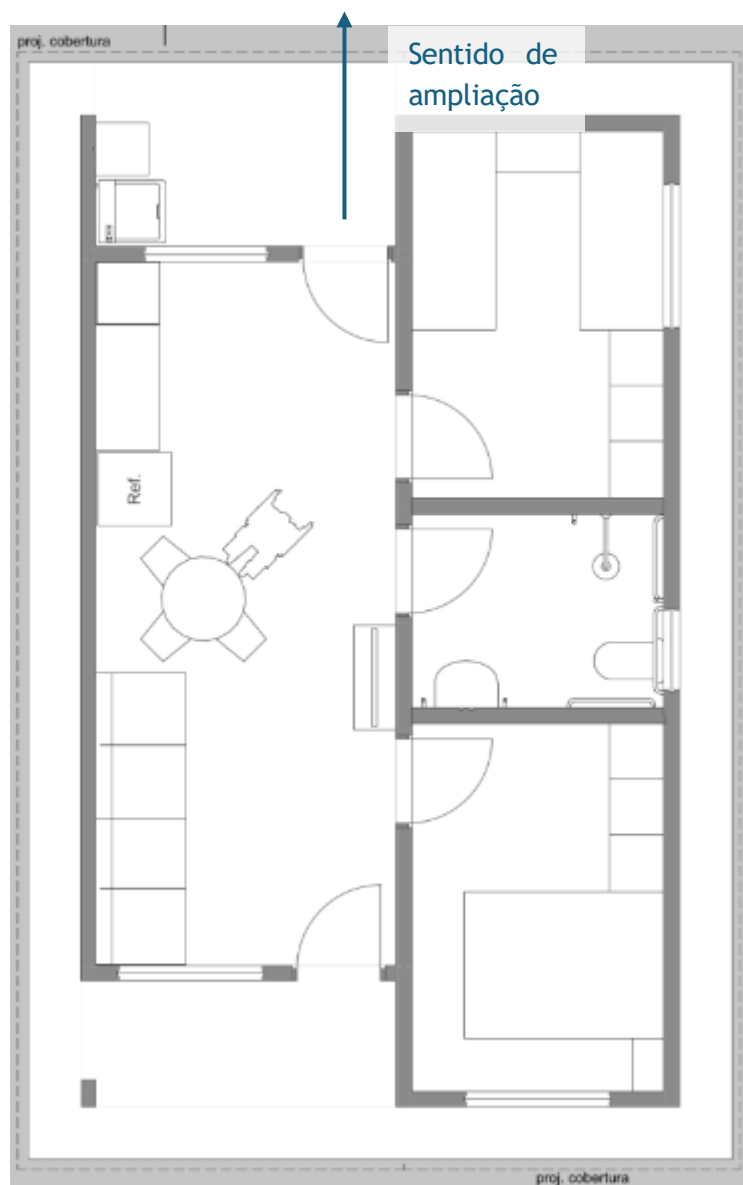


Figura 1 – Sentido de ampliação futura

Projeto de Urbanização e acesso a residência

O presente Projeto de Urbanização tem como objetivo disciplinar o acesso às residências localizadas em área destinada originalmente a uso institucional. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal reconhece a natureza da área e, futuramente, assumirá a responsabilidade de implementar um espaço urbanístico adequado, garantindo funcionalidade, integração e melhoria da qualidade de vida da população.

Energia Elétrica

Conforme a Carta de Viabilidade, informamos que há viabilidade de fornecimento de energia elétrica para atender à obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida O empreendimento

está localizado no Município de Botuporã/BA, nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude -13.379314° / Longitude -42.532468° . Contudo, torna-se necessária a apreciação por parte desta concessionária e/ou a apresentação do respectivo projeto, a fim de possibilitar a análise detalhada dos custos e das condições técnicas para o fornecimento de energia elétrica, quando já houver a definição da carga a ser utilizada

Infraestrutura - Abastecimento de Água

Conforme resposta a Carta de Viabilidade, a embasa declara que dispõe de rede distribuidora de água tratada e coletora de esgoto no local onde será realizada a construção de 20 unidades habitacionais do MCMV FNHIS SUB 50 (PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA).

Pavimentação das vias

Será executada a pavimentação conforme orientações estabelecidas pela portaria específica. Contudo, ainda está em fase de estudo a definição da tipologia mais adequada a ser adotada, considerando as condições técnicas, funcionais e de durabilidade necessárias para garantir a eficiência e a qualidade da execução.

Barras de apoio, revestimentos de porta e puxadores específicos para PCD:

A execução de adaptações em unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo idosos, deve seguir critérios técnicos que garantam segurança, autonomia e conforto. Os elementos de acessibilidade devem ser instalados com precisão, respeitando dimensões normativas e posicionamentos funcionais. As barras de apoio devem ser instaladas na área do sanitário e na pia do banheiro, com material resistente à corrosão, geralmente em aço inox ou alumínio com acabamento antiderrapante. No sanitário, devem ser posicionadas horizontalmente e verticalmente, com altura entre 75 cm e 85 cm do piso acabado, e comprimento mínimo de 80 cm, permitindo apoio lateral e frontal. Na pia, a barra deve ser instalada lateralmente, com altura compatível com o uso em pé ou sentado, respeitando o espaço livre inferior para aproximação frontal com cadeira de rodas. O banco articulado para banho deve ser fixado na parede da área de chuveiro, com estrutura metálica e superfície antiderrapante. Deve suportar carga mínima de 150 kg, ter largura entre 40 cm e 45 cm e profundidade entre 35 cm e 40 cm. A altura de instalação deve ser de aproximadamente 46 cm do piso acabado. O mecanismo de articulação deve permitir recolhimento seguro quando não estiver em uso, sem risco de queda ou travamento. Todos os elementos devem ser fixados em estrutura sólida, com buchas e parafusos adequados ao tipo de, garantindo estabilidade e durabilidade. A instalação deve ser precedida de verificação do projeto arquitetônico e das condições reais da unidade, respeitando os espaços de manobra e circulação previstos na norma.

Locação do canteiro e Canteiro

A locação do canteiro de obra, será realizado assim que foi emitido a autorização de início de obra. Essa locação vai ser decidida entre o responsável técnico pela fiscalização da obra e o representante técnico de execução da empresa contratada.

Escavações e movimento de terra proveniente de corte e aterro de terreno;

A Prefeitura realizará a entrega dos lotes devidamente regularizados, de forma que à empresa contratada caberá exclusivamente a execução dos serviços constantes na planilha orçamentária apresentada e aprovada, respeitando o escopo previamente definido para a obra.

Ligações definitivas de água, esgoto e energia elétrica;

As ligações definitivas de água, esgoto e energia elétrica serão executadas e concluídas conforme o andamento e a finalização da obra, garantindo a plena funcionalidade das unidades habitacionais.

Orçamento

Os encargos sociais considerados são aqueles incluídos no SINAPI para cada UF.

Serviços Preliminares

Os serviços preliminares, tais como a instalação da placa de obra e a locação do barracão, serão executados em conformidade com a planilha orçamentária, o memorial de cálculo e o cronograma físico-financeiro do empreendimento.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL;

A Administração Local será realizada conforme previsto, incluindo a atuação do engenheiro responsável e do encarregado da obra, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo necessários à execução do empreendimento.

Fundações

Para esta unidade habitacional foi considerada **sapatas isoladas** com vigas **baldrames** interligando-as. O concreto terá resistência característica mínima **fck = 20 MPa** e o aço para armaduras será do tipo **CA-50**.

A seguir são descritos os procedimentos de execução para o sistema:

- **Sapatas isoladas e vigas baldrame:** Inicialmente, faz-se a locação das sapatas nos pontos indicados em projeto (geralmente sob as interseções de paredes e demais pontos de carga). Executa-se a **escavação** de cada sapata **até a cota de apoio** definida (aprox. 1,0 m abaixo do nível do baldrame, considerando solo firme). A escavação foi projetada como mecânica, pequenas quantidades, conforme o acesso e volume de solo a retirar, podem ser feitas manualmente, todavia, no caso típico, opta-se por escavação mecanizada com retroescavadeira (conforme composição SINAPI **96521**) por se primar pelo princípio da economicidade. O fundo de cada vala é regularizado manualmente (**acerto do solo** – SINAPI **101616**) e então recebe uma camada de **lastro de concreto magro** (traço pobre, ~5 cm de espessura) para proporcionar superfície limpa e nivelada para a fundação (SINAPI **96619**). Após o endurecimento do lastro, monta-se a **forma das sapatas** em chapas de madeira compensada plastificada ou madeira serrada, conforme dimensões especificadas (com aproveitamento conforme planejamento – SINAPI **96541**). As **armaduras das sapatas** (barras de aço CA-50, diâmetros conforme cálculo estrutural, montadas em formato de gaiola com estribos) são posicionadas dentro das formas, garantindo o cobrimento

mínimo de concreto. Em seguida procede-se à **concretagem das sapatas**, utilizando concreto fck 20 MPa. A concretagem, em obras de pequeno porte, pode ser executada por lançamento manual com baldes ou carrinhos (composição SINAPI **96556/96555_AD**P – Concretagem de sapata com jerica), vibrando-se o concreto ou realizando adensamento manual com soquete para eliminar vazios. Após o período de pega, as formas das sapatas são removidas cuidadosamente.

Em seguida, são executadas as **vigas baldrame** (fundação corrida interligando as sapatas e contornando a edificação sob as paredes). Abrem-se **valas** contínuas de pequena seção ao longo dos eixos das paredes projetadas, interligando as sapatas já concretadas. A largura da vala de baldrame deve prover folga para trabalhabilidade – por exemplo, para uma viga baldrame de 12 cm de largura, considera-se uma vala de ~30 (até 32) cm. O fundo da vala é regularizado e recebe igualmente **lastro de concreto magro de 5 cm** (mesma composição já citada). Montam-se as **formas laterais** para as vigas baldrame em tábuas de madeira aparelhada, escoradas conforme necessário (SINAPI **96536** – fôrma para viga baldrame). As **armaduras** (normalmente ferros longitudinais CA-50 de 8 mm ou 10 mm e estribos de 5 mm a 6,3 mm, conforme projeto – composições SINAPI **104918**, **104917**, **104916** para montagem de armações) são instaladas dentro das formas, ancorando-se nos blocos das sapatas já existentes (as sapatas devem ter esperas de aço para amarração com os baldrames, conforme detalhamento estrutural). Na sequência, realiza-se a **concretagem das vigas baldrame**, utilizando concreto 20 MPa lançado e adensado manualmente (SINAPI **96555** – concretagem de baldrame), garantindo o completo preenchimento das formas. Após a cura inicial, as fôrmas dos baldrames são removidas.

Tanto nas sapatas quanto nos baldrames, **todas as superfícies de concreto em contato com o solo serão impermeabilizadas** antes do reaterro. O procedimento consiste em aplicar um chapisco aderente nas faces de concreto, seguido de uma camada de argamassa impermeável (cimento, areia e aditivo impermeabilizante, espessura ~1,5 cm) e, após secagem, **duas demãos de emulsão asfáltica** a frio, garantindo a impermeabilização completa das vigas baldrame e faces superiores das sapatas. (Composições de referência: SINAPI **87878** – chapisco em estruturas internas; **98562** – argamassa impermeável; **98557** – emulsão asfáltica). Esse tratamento protege o concreto contra infiltrações e umidade ascendente.

Concluída a impermeabilização, realiza-se o **reaterro das valas** com o próprio solo seco e isento de matéria orgânica, compactado em camadas delgadas até o nivelamento do terreno ao redor (SINAPI **93382** – reaterro manual com compactador). O terreno ao redor das fundações deve ser convenientemente compactado e preparado para os passos subsequentes da obra.

A remoção do excesso de solo escavado, resultante da concretagem das fundações e baldrames (volume de concreto e lastro x empolamento), não foi incluída na planilha orçamentária, considerando a possibilidade do simples espalhamento na propriedade, caso seja necessário bota-fora, esse custo será realizado pelo Recebedor;

Observação: A solução de fundação adotada foi definida pelo responsável técnico com base na **sondagem do solo** e nas condições específicas do terreno. Este memorial considera, para efeito de orçamento, terreno plano com solo firme e sem presença de rocha ou lençol freático elevado. Em caso de surgimento posterior de solos pouco resistentes ou com grande heterogeneidade, outras soluções poderão ser necessárias (fundações profundas, estacas, etc.), com projeto específico e haverá necessidade de proceder readequação da solução proposta.

Superestrutura

A superestrutura da edificação será em **concreto armado**, composta por **pilares (colunas)** e **vigas** distribuídos conforme projeto estrutural. Os pilares terão seção retangular de aproximadamente **14 x 26 cm** e as vigas principais (no nível do teto, cerca de 2,65 m de altura) seção de **12 x 25 cm**, conforme dimensionamento de projeto. Toda a estrutura em concreto utilizará **fck = 20 MPa** e aço CA-50 nas armaduras longitudinais (e CA-60 nas armaduras transversais, se especificado).

A execução dos pilares e vigas deve seguir a sequência compatível com a alvenaria de vedação (ver seção de Alvenaria). Recomenda-se que os **pilares** sejam concretados **após a elevação da alvenaria**, utilizando as próprias paredes como norte e parte da fôrma em pelo menos um de seus lados. Assim, ao erguer as paredes até a altura de respaldo das vigas, monta-se a forma dos pilares nas faces não aderidas à alvenaria (normalmente duas faces externas e talvez uma lateral), deixando a interface pilar-parede em contato direto, se possível para consolidação. Essa técnica reduz a necessidade de formas e garante melhor conexão entre alvenaria e estrutura. As formas dos pilares serão em chapas de compensado resinado ou sarrafos, bem travadas para manter o prumo durante a concretagem (SINAPI **92427** – forma pilar, 8 utilizações). Ou seja, os quantitativos de formas consideram a concretagem de pilares após o levantamento da alvenaria, portanto, as formas são executadas somente nas laterais sem contato com a alvenaria e nos cantos, em função da diferença de largura entre o bloco cerâmico e a peça estrutural. As armaduras dos pilares (barras longitudinais CA-50 de diâmetro conforme projeto, e estribos CA-60 geralmente Ø5,0 mm, conforme composições SINAPI **92759** a **92762**) devem estar posicionadas e fixadas antes da montagem das formas, com prolongamento adequado para ancoragem nas vigas superiores.

As **vigas** de coroamento (vigas superiores) serão apoiadas sobre a alvenaria. Nos trechos apoiados diretamente sobre as paredes, pode-se concretar as vigas *in loco* sem fundo de forma, lançando o concreto sobre a fiada de blocos superior – essa solução dispensa escoramento e fundo de forma (SINAPI **92463_ADP** – forma de viga sem escoramento). Apenas em áreas onde as vigas não se apoiam em alvenaria (por exemplo, beirais da varanda e área de serviço), utiliza-se forma com fundo e escoramento tradicional (SINAPI **92463** – forma de viga com escoramento). As armaduras das vigas (barras CA-50 de 8 mm, 10 mm, etc., conforme projeto, com estribos de 5 ou 6,3 mm – composições **92760**, **92761**, **92762** para montagem) são posicionadas, garantindo continuidade nas emendas e ancoragem adequada nos pilares.

Para a concretagem de pilares e vigas, utiliza-se concreto usinado ou misturado em obra de fck 20 MPa. Em virtude do porte da obra e visando viabilidade em locais com infraestrutura limitada (municípios <50 mil hab.), considera-se o lançamento manual do concreto (**balde/jerica**) como método padrão – SINAPI **103669_ADP** (concretagem de pilares com balde) e **103682_ADP** (concretagem de vigas/laje com baldes). O concreto deve ser vertido em camadas, adensado com vibrador de imersão ou manualmente, e sarrafeado/regularizado na face superior das vigas. Após a pega, procede-se à cura úmida do concreto por pelo menos 7 dias. As formas só devem ser removidas após o tempo mínimo de endurecimento (geralmente 3 dias para faces laterais de pilares e vigas, e 14 dias para eventuais faces inferiores de vigas com vão significativo), conforme as normas de desforma.

Laje Pré-moldada: O projeto prevê a execução de uma **laje pré-moldada** em **painéis treliçados** (vigotas de concreto pré-moldado e lajotas de enchimento cerâmicas) somente sobre o **banheiro** – essa laje faz o teto do banheiro e serve como base para instalação da caixa d'água. A laje possui altura total de ~12 cm (8 cm de vigota + 4 cm capa de concreto),

sendo apoiada nas vigas/paredes do perímetro do banheiro. A laje é montada após a execução das vigas e alvenarias de apoio: as vigotas são posicionadas conforme modulação, apoiadas nas cintas; colocam-se as peças de enchimento (bloquetes cerâmicos) entre vigotas; instala-se armadura complementar (malha de distribuição em aço CA-60 Ø4.2 mm, negativos sobre apoios, etc., conforme fabricante). Em seguida, lança-se o concreto de capa (fck 20 MPa) em toda a extensão da laje, cobrindo as armaduras. A concretagem da laje do banheiro pode ser simultânea à das vigas, se logisticamente viável. Após a pega, realiza-se a cura. Vale ressaltar que o pé-direito do banheiro será ligeiramente inferior ao dos demais cômodos, devido à laje: a cota do teto do banheiro é rebaixada conforme indicado em projeto, garantindo ainda assim **pé-direito mínimo de 2,40 m** nesse ambiente.

Nos trechos de **cobertura em duas águas**, acima do forro, existem alvenarias de elevação (encunhamento dos oitões). Para evitar trechos de parede autoportantes sem estrutura, o projeto **prevê pilaretes** ou pequenas colunas de amarração nesses **oitões**, embutidos nas paredes até a cumeeira do telhado. Esses pilaretes, em concreto armado seções típicas de 14 x 14 cm ou similar, devem ser executados integrados à alvenaria das platibandas durante a fase de estrutura, servindo de contraventamento para a alvenaria superior e apoio para a estrutura do telhado quando necessário.

Tratamento das superfícies: Após a desforma, todas as superfícies de concreto que ficarão em contato com alvenarias ou enterradas já devem ter recebido o chapisco e a impermeabilização (no caso dos baldrame, conforme citado). As interfaces entre concreto e alvenaria serão posteriormente tratadas com **chapisco** para garantir aderência dos revestimentos (detalhado na seção de Revestimentos). Pontos singulares, como a ligação viga/alvenaria, devem ser executados com qualidade para evitar fissuras (utilizar grauteamento ou verniz de ligação se recomendado pelo projetista estrutural).

Alvenaria de Vedação

As paredes da edificação serão executadas em **alvenaria de blocos cerâmicos** (tipo vedação, não estrutural), com dimensões padronizadas de **9 x 19 x 19 cm** (espessura de 9 cm).

A **execução da alvenaria** inicia após a marcação das paredes sobre o baldrame (ou radier). Sobre a superfície de apoio já impermeabilizada, aplica-se argamassa de assentamento e assenta-se a primeira fiada de blocos rigorosamente alinhada e nivelada. Utiliza-se argamassa de cimento, cal e areia no assentamento (por exemplo, traço 1:2:9 ou conforme especificação), preparada em betoneira na obra para assegurar homogeneidade. **Antes do assentamento, os blocos cerâmicos devem ser umedecidos** com água, a fim de evitar que absorvam a água da argamassa e prejudiquem a hidratação do cimento. Os blocos serão assentados com juntas horizontal e vertical uniformes (espessura média de 1,0 cm, nunca excedendo 1,5 cm), prumados e nivelados a cada fiada, garantindo-se o prumo das paredes e o alinhamento reto ou em esquadro, de acordo com o projeto. É recomendada a utilização de linha de nylon esticada e prumo de face para controle permanente do alinhamento e prumo durante a execução das fiadas. As amarrações nos encontros de parede e nos cantos devem obedecer à modulagem (preferencialmente amarração do tipo meia-esquadria, intercalando blocos) ou conforme detalhe de projeto (pode-se utilizar elementos de amarração metálicos se especificado).

Todas as paredes devem ser elevadas respeitando as aberturas de portas e janelas conforme locação em planta. Nos **vãos de portas e janelas**, serão executadas **vergas** e **contravergas** em concreto armado para distribuir as cargas e evitar fissuras. As **vergas** (vigas acima das aberturas) serão dimensionadas para superar o vão da abertura e estender-se **no mínimo 30 cm além de cada lado do vão** dentro da alvenaria adjacente, garantindo adequada

ancoragem. No caso das portas internas e externas (vãos até ~0,80 m), poderão ser utilizadas **vergas pré-moldadas de concreto** (elementos reto de concreto armado pronto para instalação) para agilizar a execução, conforme composição SINAPI **105024** (verga pré-moldada até 1,5 m). Já as **contravergas** (vigas invertidas, na parte inferior de janelas) serão executadas em todas as janelas, logo abaixo do peitoril, também avançando ~30 cm para cada lado do vão. Geralmente, as contravergas são concretadas **in loco** juntamente com a alvenaria ou moldadas com formas, utilizando dimensões típicas (p.ex. altura ~10 cm) – referência SINAPI **105030** (contraverga moldada in loco 10 cm). Tanto vergas quanto contravergas utilizam concreto 20 MPa e 2 ferros longitudinais CA-50 de diâmetro conforme projeto (geralmente 8 mm) com estribos 5 mm. Essas armaduras devem ser posicionadas durante a elevação da alvenaria (deixa-se espaço para concretagem após assentar fiadas até a altura necessária). Alternativamente, podem-se utilizar peças pré-fabricadas em concreto armado para contravergas se disponíveis.

Ao executar a última fiada de blocos, deve-se providenciar o **encunhamento** (preenchimento) entre a alvenaria e a estrutura superior (viga ou laje). Esse preenchimento pode ser feito com argamassa de cimento e areia forte (traço 1:3) ou com calços e graute, garantindo que a alvenaria fique firmemente encaixada e solidária à viga de concreto, sem folgas.

Concluída a alvenaria, todas as paredes devem estar prumadas, aprumadas, alinhadas e com as aberturas bem executadas conforme dimensões de projeto. **Abas em paredes** para embutir instalações elétricas ou hidráulicas (como caixas 4x2, eletrodutos, tubulações de esgoto, etc.) serão deixadas conforme necessário durante a execução ou abertas posteriormente com ferramenta adequada (serra manual ou esmerilhadeira, evitando impactos que causem fissuras).

Nota: Nas paredes que receberão estrutura de telhado (oitões), as últimas fiadas triangularizadas deverão ser executadas com cuidado, incluindo os **pilaretes de amarração** mencionados na superestrutura para aumentar a estabilidade.

Cobertura (Telhado)

A cobertura será composta por estrutura convencional de madeira e telhas cerâmicas, formando duas águas inclinadas. A estrutura de **madeira** deverá ser de boa qualidade, seca e **tratada com produto imunizante** (fungicida e inseticida) antes ou durante a montagem, a fim de proteger contra ataque de cupins, brocas e apodrecimento. A estrutura do telhado não foi detalhada, sendo considerada em treliças de madeira com trama de caibros e ripas. Os elementos estruturais de madeira incluem **terças, caibros, ripas e tesouras**. As **tesouras** de madeira (armações trianguladas) serão utilizadas para vencer o vão da casa (aprox. 6 m de largura) sem necessidade de apoios intermediários (composição SINAPI **92548** – tesoura de madeira vão 6m). As terças (vigas longitudinais) e caibros (apoios inclinados das ripas) serão seccionados conforme cálculo de carga e espaçamento típico para telha cerâmica (ex.: caibros 5 x 6 cm espaçados ~50 cm, terças 5 x 12 cm espaçadas conforme posicionamento de tesouras). Sobre os caibros serão pregadas as **ripas** (madeira 1" x 2" ou similar) com espaçamento adequado ao tipo de telha (em torno de 32 cm para capa-canal). Toda a trama de madeira do telhado (ripas, caibros, terças) será montada e fixada adequadamente, incluindo amarrações, para suportar o peso próprio e cargas de vento, conforme práticas recomendadas (SINAPI **92541** – trama de madeira para telha cerâmica). Após montada, a estrutura de madeira receberá **pintura com produto imunizante** adicional (1 demão de preservativo, p.ex. emulsão cupinicida/fungicida ou similar – SINAPI **102233** pintura imunizante) em todas as peças expostas ou cortes realizados, assegurando a durabilidade.

O **telhamento** será executado com **telhas cerâmicas tipo capa-canal (modelo colonial)**, assentadas sobre as ripas, com transpasse conforme recomendado pelo fabricante. A inclinação do telhado será de aproximadamente **30% (17°)**, adequada para telha cerâmica, garantindo escoamento eficiente da água. As telhas deverão ser posicionadas alinhadamente, com amarração adequada: é **obrigatória a amarração das telhas nas 3 primeiras fiadas** junto aos beirais e também em cumeeiras e áreas suscetíveis a ventos, utilizando arames galvanizados, ganchos ou grampos próprios (composição SINAPI **94232** – amarração de telhas). Os beirais terão comprimento de **60 cm** em balanço além das paredes, formando algeroz para proteção das fachadas contra chuva direta. Esses beirais devem ter caibros aparentes com pintura.

Na cumeeira (encontro das águas do telhado no topo), serão assentadas **peças de cumeeira cerâmica** próprias, fixadas com argamassa de cimento e areia (traço aproximado 1:3 com adição de cal, para melhor trabalhabilidade), garantindo vedação contínua (composição de referência SINAPI **94221** – cumeeira cerâmica com argamassa). É importante executar uma camada de argamassa de encunhamento sob as cumeeiras (*emboçamento*) para evitar infiltração de água por vento. Nos pontos de topo de telhado (fechamento das empenas), caso se utilizem telhas de ponta ou meia telha, deve-se também fixá-las adequadamente.

Todos os elementos metálicos complementares do telhado (como pregos, grampos, arames de amarração) devem ser galvanizados ou inoxidáveis, para evitar corrosão. Ao final da montagem, verificar a estabilidade de todas as peças de madeira e fixações, e alinhar as telhas para um bom acabamento.

Calhas e Rufos: O projeto padrão desta unidade não prevê calhas contínuas, dado que a cobertura tem beirais salientes de 60 cm que já direcionam a água para afastado das paredes. No entanto, se exigido por normas locais ou características do terreno, podem ser instaladas **calhas metálicas ou em PVC** nos beirais, conectando a descidas de água pluvial. Da mesma forma, devem ser instalados **rufos** metálicos nos encontros da alvenaria com o telhado (no respaldo do oitão e em eventuais platibandas) para impedir infiltração de água de chuva nas junções. Os rufos devem ser galvanizados e instalados com adequado rejunte na alvenaria.

Forros

O forro da edificação, nas áreas secas, será executado em **PVC**, do tipo laminado em réguas frisadas, cor branca ou conforme padrão definido. Esse forro será aplicado em todos os ambientes internos **exceto** nas áreas que possuem laje de concreto (banheiro) ou áreas abertas. Assim, terão forro em PVC a sala de estar, cozinha, circulação/hall e dormitórios. Já no banheiro, o teto é a laje de concreto pré-moldada (que receberá acabamento de revestimento/pintura, descrito adiante). Na varanda e na área de serviço (lavanderia), por serem áreas abertas ou semiabertas, não haverá forro de PVC – a estrutura de telhado ficará à vista na parte inferior do beiral, podendo receber acabamento em pintura.

A instalação do forro PVC inicia com a fixação de um **perfil ou guia perimetral** (cantoneira de PVC) nas paredes, perfeitamente nivelado na altura desejada. Em seguida, monta-se uma estrutura de suporte – pode ser em ripas de madeira leve ou perfis metálicos – fixada no teto (laje ou estrutura) para sustentação das réguas de PVC, com espaçamento em torno de 50 cm entre apoios. As **réguas de PVC** (geralmente de largura 20 cm ou similar, com acabamento frisado) são encaixadas uma na outra através do sistema macho-fêmea e fixadas na estrutura de suporte com parafusos ou grampos adequados. As réguas devem ser cortadas sob medida para cobrir a menor dimensão do cômodo, garantindo alinhamento das junções. A última régua é travada no perfil perimetral, completando a superfície. O forro de PVC dispensa pintura ou manutenção especial, apresentando acabamento liso e fácil limpeza. Nos pontos de iluminação

embutida (luminárias de sobrepor ou bocais), devem ser feitos recortes nas régulas de PVC para passagem dos eletrodutos/caixas, e a fixação das luminárias deve ser feita na estrutura superior (não diretamente no PVC, devido à sua baixa resistência mecânica e térmica).

Desempenho: O forro de PVC contribui para esconder as instalações no entreforro e melhorar a estética, porém possui baixo isolamento térmico/acústico. Caso se deseje melhorar o conforto, pode-se prever isolante termoacústico (lã de vidro, EPS ou similar) sobre o forro em alguns ambientes, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

Revestimentos de Paredes

As superfícies das paredes, tanto internas quanto externas, receberão **revestimento argamassado** adequado para regularização e acabamento, além de **revestimentos cerâmicos** nas áreas molhadas, conforme descrito a seguir.

Revestimento Interno – Chapisco, Emboço e Reboco

Internamente, todas as paredes em alvenaria passarão pelo processo tradicional de revestimento em três camadas: **chapisco, emboço e reboco**.

- **Chapisco interno:** Consiste em uma camada de ponte de aderência aplicada diretamente sobre a alvenaria (ou concreto) para criar rugosidade. Será utilizado chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento:areia média), aditivada ou não com adesivo, aplicado manualmente com colher de pedreiro, cobrindo uniformemente a superfície. A argamassa de chapisco deve ser preparada em betoneira para melhor homogeneidade (SINAPI **87879** – chapisco paredes internas 1:3 betoneira). Em tetos de laje ou superfícies de concreto lisas internas, pode-se empregar chapisco rolo com adesivo (SINAPI **87882** – chapisco com rolo e adesivo) para melhor aderência. O chapisco deve curar por pelo menos 1 dia antes das camadas seguintes.
- **Emboço/Reboco interno:** Sobre o chapisco seco, executa-se o revestimento grosso (**emboço**), seguido do **reboco** de acabamento fino. A argamassa utilizada será de cimento, cal hidratada e areia no traço **1:2:8** (1 parte cimento : 2 cal : 8 areia), preparada mecanicamente. Em ambientes molhados (banheiro, cozinha, lavanderia) onde parte das paredes receberá cerâmica, recomenda-se aplicar apenas emboço até a altura do revestimento cerâmico. Nas demais áreas e ambientes, aplica-se o emboço em espessura média de 15 mm para regularizar a parede, utilizando mestras e taliscas para controle de planicidade e prumo. Após cura parcial do emboço (cerca de 7 dias), realiza-se o **reboco** – camada fina de argamassa mais rica em cal e peneirada (traço aproximado 1:2:9 ou pode ser a mesma 1:2:8 mais fluida) – para fechar os poros e dar acabamento liso. O reboco é sarrafeado e desempenado com feltro ou esponja, resultando em superfície apta a receber pintura. Pode-se optar por fazer **massa única** (emboço e reboco numa só camada aplicada), como indicado em composições SINAPI **87545** e **87547**.

Revestimento Externo – Chapisco e Massa Única

As paredes **externas** receberão inicialmente **chapisco** de aderência, similar ao interno porém adaptado para fachada. Usa-se argamassa cimento:areia 1:3, lançada manualmente cobrindo todas as áreas de alvenaria e concreto (pilares, vigas). É recomendado incluir adesivo PVA ou Bianco no chapisco externo para maior aderência e impermeabilidade. Composições de referência: SINAPI **87905** (chapisco fachada em alvenaria com vãos) e **87894** (sem vãos).

Sobre o chapisco curado, será aplicado o revestimento externo em camada única de **massa única** ou **emboço único** desempenado, utilizando argamassa no traço **1:2:8** (cimento, cal e areia), preparada em betoneira e aplicada manualmente. A espessura média é de 20 a 25 mm, garantindo o cobrimento das irregularidades dos blocos e cobrindo as saliências das instalações embutidas. Será feita em duas etapas para facilitar: primeiro preenche-se e aplanase a camada (emboço) e depois, antes da pega total, já se desempena a superfície (função de reboco), resultando em acabamento conhecido como reboco paulista (uma única camada desempenada). Essa abordagem é indicada externamente por ser mais prática e permitir acabamento convencional para pintura. Composições: SINAPI **87792** e **87775** (emboço/massa única fachada, panos cegos e com vãos). Durante a aplicação, são usadas taliscas e régua para controle da planicidade; quinas vivas recebem cantoneiras metálicas de proteção se especificado. O acabamento final deve ficar uniforme, com caimento adequado em peitoris e pingadeiras definidos. Após secagem, as superfícies externas estarão aptas a pintura.

Revestimentos Cerâmicos nas Paredes

Alguns ambientes molhados terão **revestimento cerâmico** nas paredes até determinada altura, conforme projeto. Em particular:

- **Banheiro:** As paredes do box de banho receberão cerâmica **do piso ao teto (forro)**, garantindo proteção total contra umidade na área do box do chuveiro. Nas demais paredes do banheiro (fora do box), o revestimento cerâmico será aplicado até a altura de **1,50 m** a partir do piso, cobrindo a região do lavatório e vaso sanitário. Acima dessa altura, as paredes do banheiro serão apenas pintadas sobre o reboco.
- **Cozinha:** Na parede da cozinha onde fica a pia ou bancada, será aplicado revestimento cerâmico até **1,50 m** de altura, cobrindo toda a faixa da bancada e área sujeita a respingos de preparo de alimentos. O restante das paredes da cozinha (acima de 1,50 m e paredes sem bancadas) terá somente pintura sobre reboco.
- **Lavanderia (área de serviço):** De modo similar, paredes próximas ao tanque ou locais de manipulação de água receberão revestimento cerâmico até cerca de 1,50 m de altura, para facilitar limpeza e proteção contra umidade, conforme indicado em projeto.

Os revestimentos cerâmicos de paredes serão constituídos de **placas esmaltadas** de dimensões comerciais (por exemplo, 20x20 cm, 30x40 cm, etc., cor branca ou clara padrão). A especificação mínima é de placas **esmaltadas** com absorção adequada para parede (podendo ser até 15% de absorção de água, classe BIII, já que não estarão sujeitas a tráfego, porém recomenda-se uso de cerâmicas de boa qualidade). Para uniformidade, poder-se-á utilizar as mesmas cerâmicas do banheiro na cozinha e lavanderia. As peças serão assentadas sobre o emboço devidamente curado, utilizando **argamassa colante** tipo ACI ou ACII (conforme necessidade de área molhada) em camada delgada, com junta estreita (~3 mm). As juntas serão preenchidas com **rejunte cimentício** anti-mofo, cor adequada (geralmente branco ou claro). Deve-se assegurar o perfeito alinhamento das peças e manter os recortes simétricos nos cantos.

Como mencionado, as cerâmicas do box do banheiro irão até o teto (geralmente até 2,40 m de altura), enquanto os demais terminam em 1,50 m. No topo do revestimento cerâmico parcial, executar um término com acabamento adequado – pode ser um friso, borda decorativa ou mesmo o próprio rejunte formando canto arredondado. Essa transição entre a cerâmica e a parede pintada deve ser limpa e nivelada.

Composições de referência para orçamento: SINAPI **87267** – revestimento cerâmico meia altura (até ~1,5 m) e **87265** – revestimento cerâmico altura completa (até teto).

Após a aplicação dos revestimentos cerâmicos, proteger as superfícies até a conclusão da obra (para não manchar com pinturas ou danos por ferramentas).

Pisos e Pavimentações

Contrapiso e Preparação do Subleito

Antes do assentamento do piso acabado, é fundamental preparar adequadamente o **subleito** dos pavimentos térreos para evitar problemas de umidade e assentamentos diferenciais. Em toda a área interna da unidade, sobre o solo compactado, será realizada uma camada de **regularização e barreira contra umidade**, composta por:

- **Lastro de brita:** espalhar brita graduada ou pedra britada nº 3 em toda a área a pavimentar, com espessura aproximada de **10 cm**, devidamente nivelada e compactada (por placa vibratória, composição SINAPI **97084** – compactação de solo para piso);
- **Camada separadora:** sobre a brita, aplicar uma camada de **lona plástica** (polietileno preto 200 micras) cobrindo todo o piso, com transpasse mínimo de 10 cm entre folhas, para atuar como barreira de vapor e evitar que a umidade do solo suba para o contrapiso. (SINAPI **97087** – camada separadora lona plástica);
- **Lastro de concreto magro:** executar um lastro (piso base) em concreto magro sem função estrutural, espessura ~5 cm, sobre a lona, para receber o contrapiso (SINAPI **95241** – lastro concreto magro 5 cm). Traço típico 1:4:8 (cimento:areia:brita), espalhado e nivelado acompanhando a declividade desejada (geralmente plano). Este lastro facilita a marcação de níveis e protege a lona durante a construção.

Após o lastro de concreto curado, são executados os **contrapisos de argamassa** nos ambientes internos, servindo de base para o piso cerâmico. Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:4, aplicada com espessura de ~3 cm. Em áreas consideradas **molhadas** (banheiro, cozinha, lavanderia), o contrapiso será feito com aditivo impermeabilizante ou solução técnica para aderência e estanqueidade, podendo inclusive ser desempenado de modo liso caso receba diretamente o uso (no nosso caso, todas as áreas receberão cerâmica). Composições de orçamento diferenciaram áreas molhadas e secas: por exemplo, SINAPI **87745** – contrapiso 3 cm em áreas molhadas e **87630** – contrapiso áreas secas. Essa divisão segue o projeto hipotético, mas na prática todo contrapiso deve ser adequadamente desempenado e curado.

É importante criar uma **junta de dilatação/perímetro** entre o contrapiso e as paredes, utilizando tira de material compressível (poliestireno ou polietileno expandido) de ~1 cm de espessura, a fim de evitar fissuras no piso devido à movimentação do concreto.

Piso Cerâmico Interno

Todos os ambientes internos da unidade habitacional receberão **piso de revestimento cerâmico** esmaltado de alta resistência ao tráfego leve. O revestimento cerâmico especificado é de classe PEI 4 (resistência ao desgaste moderado) ou superior, acabamento antiderrapante leve para uso residencial. Recomenda-se placas cerâmicas de tamanho médio, por exemplo **35 x 35 cm**, assentadas com argamassa colante e rejuntadas com rejunte cimentício. As características das cerâmicas devem obedecer: índice de absorção de água < **10%** (classe BIb ou BII, preferencialmente), para garantir durabilidade em áreas eventualmente úmidas;

variação dimensional dentro dos padrões (para permitir juntas uniformes de 3 a 5 mm); e, nas áreas molhadas (banheiro, lavanderia), coeficiente de atrito dinâmico $\geq 0,40$ para segurança antiderrapante. Essas exigências atendem à NBR 13818 (Placas Cerâmicas) e ao desempenho mínimo de segurança ao escorregamento em pisos molhados.

A execução do piso cerâmico dar-se-á após os contrapisos curados e limpos. Marca-se o sentido de assentamento conforme paginação definida (pode ser ortogonal simples ou diagonal, conforme projeto arquitetônico). Aplica-se **argamassa colante** tipo AC-II (áreas internas e algumas molhadas residenciais) com desempenadeira dentada 8x8 mm no contrapiso, em panos pequenos por vez. As placas são assentadas pressionando-as e batendo levemente com martelo de borracha para fixação e eliminação de ar. Devem-se usar **espaçadores plásticos** entre as placas para garantir juntas regulares (por exemplo, 3 mm). O alinhamento e nivelamento das peças devem ser verificados constantemente com régua e nível bolha, corrigindo eventuais diferenças com pequenos ajustes na camada de argamassa colante. Em transições de ambientes, procurar alinhar os rejuntas ou ajustar cortes para melhor estética.

Onde necessário, as peças cerâmicas serão cortadas com ferramenta apropriada (cortador ou esmerilhadeira com disco diamantado) para ajuste nos cantos e arremates junto às paredes ou colunas. Após no mínimo 24 horas do assentamento, realiza-se o **rejuntamento**: prepara-se o rejunte na cor especificada (geralmente cimento branco ou cinza) e aplica-se com desempenadeira de borracha, preenchendo bem as juntas. Remove-se o excesso com esponja úmida e, após leve endurecimento, limpa-se a superfície com pano seco para eliminar resíduos. O piso cerâmico pronto deve apresentar superfície contínua, sem peças ocas (verificar com percussão) e com juntas cheias e homogêneas.

Durante o assentamento e rejunte, deve-se evitar pisoteio sobre áreas recém assentadas. O ideal é executar ambiente por ambiente, isolando até a cura do rejunte (aprox. 48h).

Peças de arremate: Em todos os encontros do piso com as paredes, será executado **rodapé cerâmico** com ~7 cm de altura, utilizando tiras cortadas das próprias placas de piso ou peças de rodapé específicas, coladas à parede e rejuntadas (SINAPI **88648** – rodapé cerâmico 7 cm). Os rodapés cobrem a junta de dilatação perimetral e facilitam a limpeza, sendo obrigatórios em todos os cômodos e circulações internas. Em soleiras de portas que dão para o exterior (porta de entrada da sala, porta da cozinha para a área externa), serão colocadas **soleiras de pedra (mármore)** com largura mínima de 15 cm, abrangendo todo o batente, assentadas com argamassa e niveladas de forma a transpor o desnível entre o piso interno e a calçada externa (SINAPI **98695** – soleira 15 cm). Essas soleiras atuam como barreira de umidade e acabamento nas portas externas. O desnível entre o piso interno e a calçada deve ser de poucos centímetros (preferencialmente $\leq 1,5$ cm para acessibilidade), com a soleira chanfrada se necessário, evitando degraus altos.

Além disso, nas bases das janelas serão instalados **peitoris** em material resistente à água (pedra natural – granito/mármore), com largura ~15 cm, levemente inclinados para fora para escoamento de água. Os peitoris protegem a alvenaria sob as janelas de infiltração de chuva. Serão fixados com argamassa e adequadamente vedados nas laterais. (Composição orçamentária: SINAPI **101965** – peitoril linear granito 15cm).

Calçada Perimetral Externa

Circundando toda a edificação, será executada uma **calçada externa em concreto com 50 cm de largura** adjacente às paredes. Essa calçada periférica tem a função de permitir circulação

de pedestres junto à casa, proteger a base das paredes contra respingos de chuva e conduzir água afastada do embasamento (evitando umidade no interior).

A execução da calçada compreende a preparação do terreno adjacente: escavação ou aterramento para atingir a cota adequada (geralmente 5 cm abaixo do nível do piso interno acabado), compactação do subleito, e aplicação de lastro de brita ou areia para nivelar. Em seguida, monta-se fôrma de tábuas delimitando os 50 cm de largura ao redor da casa. O concreto a ser utilizado será traço simples (por exemplo 1:3:4, fck ≈ 15 MPa, podendo ser o mesmo concreto magro do lastro do piso interno) com espessura média de **5 a 7 cm**. Lançar o concreto nas fôrmas em trechos de no máximo 2 m de comprimento, de modo a criar **juntas** entre os painéis da calçada (essas juntas podem ser apenas cortes retos a cada 2 m para permitir dilatação e evitar fissuras aleatórias). O concreto da calçada deve ser **sarrafiado e vassourado** para obter acabamento antiderrapante. Nas bordas em contato com a parede, garantir uma suave pendência de 1-2% afastando da edificação, para que a água da chuva escoe para o terreno natural. A calçada pronta deve ficar alguns centímetros abaixo do nível do piso interno (conforme já mencionado, pisos internos acima da cota da calçada, para evitar ingresso de água).

Após cura inicial do concreto da calçada, remover as formas e realizar **curas úmidas** por 3 dias para minimizar fissuras de retração. Qualquer espaço entre a calçada e o terreno adjacente deve ser reaterrado e compactado, evitando erosão.

Esquadrias e Ferragens

As esquadrias compreendem **portas, janelas e respectivos acessórios (batentes, ferragens)** a serem instalados na unidade habitacional. Todas as esquadrias devem obedecer às dimensões e especificações do projeto arquitetônico, bem como atender à norma de desempenho quanto a estanqueidade, isolamentos e manuseio.

Portas Externas: As portas de acesso (porta da sala de entrada e porta da cozinha para o exterior) serão do tipo **metálica** de abrir, preferencialmente em alumínio anodizado ou pintado, com bandeira lisa ou com lambri (frisos). Cada folha terá vão livre acabado de **0,80 m x 2,10 m**, montada em marco (batente) metálico. Essas portas metálicas são fornecidas prontas para instalação, incluindo dobradiças e fechadura de embutir de aço leve. Deve-se fixar os marcos nas paredes (tardoz da alvenaria) com grapas metálicas embutidas em contraverga e contraverga, ou chumbadores mecânicos adequados, garantindo prumo e nível. Após fixadas, as folgas ao redor do marco devem ser preenchidas com argamassa ou espuma PU para vedação. As portas externas deverão apresentar vedantes inferiores ou soleiras altas de modo a impedir entrada de água da chuva por debaixo. Caso portas de alumínio não estejam disponíveis, admite-se o uso de portas de aço chapa dobrada (porta de ferro galvanizado) pintadas, desde que atendam às medidas e desempenho equivalentes.

Portas Internas: Todas as portas internas (dos dormitórios e do banheiro) serão do tipo **semioca de madeira** para pintura, tamanho da folha **0,80 x 2,10 m**, montadas em kit completo. As folhas serão lisas ou com leve almofada, de acabamento preparável para tinta. Os kits incluirão o **batente de madeira** (provavelmente madeira de pinus ou eucalipto, seccionado a 3 cm de espessura, já tratado e aparelhado), **dobradiças** (três por porta, em aço zincado ou latonado) e **fechaduras** padrão (tipo maçaneta de alavanca, acabamento cromado ou inox). As portas internas devem respeitar o **vão livre** entre marcos de 0,80 m, altura 2,10 m, conforme critérios de acessibilidade. A instalação se dá após os revestimentos: os marcos de madeira são fixados nas paredes (alvenaria já rebocada) com uso de espuma expansiva ou parafusos e buchas especiais, calçando para manter esquadro. As folgas são calafetadas e posteriormente cobertas com guarnições (alizes) de madeira, garantido bom acabamento. As portas são

afixadas nos marcos pelas dobradiças e deve-se verificar o funcionamento suave (planicidade do piso e esquadro influenciam). Todas as portas – internas e externas – serão equipadas com **maçanetas do tipo alavanca** instaladas em altura entre **0,90 m e 1,10 m** do piso acabado, conforme requisitos de acessibilidade, permitindo fácil uso inclusive por pessoas com mobilidade reduzida.

Janelas: As janelas externas serão fabricadas em **perfil de alumínio** e vidro, nos modelos adequados para cada ambiente. Em geral adotam-se janelas de correr para quartos e sala, maxim-ar (basculante de eixo horizontal) para banheiro e possivelmente uma de correr na cozinha. As dimensões e tipos previstos (podendo ser ajustados pelo projeto executivo) incluem, por exemplo:

- Janela de quarto: **janela de correr com veneziana integrada** em alumínio, com duas folhas de veneziana móveis e uma folha de vidro deslizante, dimensões conforme projeto, incluindo trinco, puxadores e vedantes (referência SINAPI **94572**). Esse modelo permite ventilação mesmo com veneziana fechada e atende à privacidade dos dormitórios.
- Janela da sala/cozinha: **janela de correr de 2 folhas de vidro** em alumínio, sem veneziana, dimensões conforme projeto (referência SINAPI **94570**). Permitirá boa iluminação na área social.
- Janela do banheiro: **janela tipo maxim-ar** em alumínio, dimensões conforme projeto, com vidro mini-boreal ou canelado (para privacidade), abertura projetante para fora, incluindo fecho apropriado (referência SINAPI **94569**).
- Adicionalmente, pode haver vitrôs ou basculantes na cozinha/área de serviço, dependendo do projeto (por exemplo, uma janela maxim-ar 0,40 x 0,60 m na lavanderia para ventilação).

Todas as janelas metálicas devem ser fornecidas com **vidros transparentes lisos de espessura mínima 4 mm** já instalados nas folhas móveis ou fixas. Os vidros transparentes permitem a iluminação natural, podendo-se optar por vidro fantasia no banheiro. As **esquadrias metálicas** de alumínio normalmente já vêm com acabamento de fábrica (anodizado fosco natural ou pintura epóxi branca). Caso alguma esquadria seja de aço (por disponibilidade), esta deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura esmalte.

A instalação das janelas ocorre preferencialmente após o reboco externo, fixando-as com parafusos e buchas ou ganchos chumbados na alvenaria. Todos os perímetros das janelas (entre marco e alvenaria) devem ser **vedados com selante elástico** (silicone neutro ou PU) externamente, prevenindo infiltrações. Internamente, as folgas são cobertas com argamassa e arrematadas com massa corrida para nivelar com o reboco. As janelas devem ficar aprumadas e alinhadas, facilitando o deslizar das folhas.

Ferragens e Acessórios: Todas as esquadrias incluem ferragens adequadas: dobradiças de aço inox ou latão nas portas, fechaduras com chaves e puxadores (fechaduras de entrada devem ser do tipo **pino cilíndrico** de alta segurança nas portas externas, e tipo interior simples nas internas), trincos e acessórios nas janelas (fechos, cremona se aplicável). As **maçanetas** serão do tipo alavanca conforme já citado, instaladas a aproximadamente 1,0 m do piso. Deve-se prever instalação de **travessas de reforço** ou contramarcos de madeira/alumínio nas alvenarias, se especificado em projeto para facilitar instalação das esquadrias e evitar fissuras – por exemplo, contramarcos em vãos de janelas para fixação das esquadrias de correr.

Após a fixação das esquadrias, recomenda-se mantê-las fechadas e protegidas durante as etapas de pintura (usar filme plástico sobre esquadrias e vidros) para evitar manchas ou danos. Somente ao término da obra remover as proteções e limpar os vidros e perfis com produto adequado.

Pintura

Após finalizados todos os revestimentos e correções nas superfícies, será realizada a **pintura** das paredes, tetos e elementos de madeira, conforme o seguinte esquema:

Preparação de Superfícies: As paredes e tetos em reboco (internos e externos) devem estar secos, limpos e devidamente curados antes de receber pintura. Inicialmente, todas as superfícies a pintar serão **lixadas** levemente (lixa grana 150 ou 180) para eliminar partículas soltas e pequenas imperfeições. Deve-se retirar todo o pó da lixação com vassoura e pano úmido. Trincas ou falhas no reboco devem ser corrigidas com massa apropriada (massa PVA para interior, massa acrílica para exterior, se necessário). Cantos e arestas precisam estar bem definidos ou de acordo com o acabamento esperado.

Selador: Em seguida aplica-se uma demão de **selador acrílico** pigmentado (fundo preparador) em todas as paredes e tetos de alvenaria rebocados, tanto internas quanto externas. O selador tem a função de uniformizar a absorção do substrato e melhorar a aderência da tinta de acabamento. Deve ser aplicado conforme instruções do fabricante, diluído adequadamente, utilizando rolo de lã ou brocha (composição SINAPI **88485** – selador acrílico em parede; **88415** – selador acrílico em fachada). No teto do banheiro (laje de concreto rebocada), também aplicar selador acrílico específico para tetos (SINAPI **88484**). Após secagem do selador (mínimo 4 horas), inspecionar se há necessidade de leve lixamento para remover grânulos levantados.

Pintura de Acabamento – Paredes e Tetos: Será utilizada **tinta látex acrílica standard** (categoria econômica, porém adequada para ambientes internos e externos) em todas as alvenarias e tetos. As tintas serão preferencialmente na cor **branca** ou cores claras pastéis, conforme definido pelo programa. A aplicação se dará com rolo de lã em superfícies amplas e pincel em recortes e cantos. Serão aplicadas no mínimo **duas demãos** de tinta de acabamento, ou até a cobertura total e uniforme das paredes. Deve-se respeitar o intervalo de secagem entre demãos (geralmente 4 horas) e diluir a tinta conforme indicado (normalmente 10% de água para a primeira demão, 20% para demão seguinte, ajustando para boa trabalhabilidade).

Nas áreas externas, utilizar **tinta acrílica fosca** para fachada, resistente à intempérie, também em duas demãos sobre o selador. A cor externa poderá ser padrão (por exemplo, branco gelo ou outra indicada pelo programa), garantindo uniformidade visual no conjunto habitacional. Todos os rodapés cerâmicos devem ser protegidos antes da pintura das paredes para não serem manchados.

Pintura de Esquadrias de Madeira: As portas internas de madeira serão entregues no estado bruto (para pintura). Assim, devem passar por um processo de pintura específico: primeiro, **lixamento** da madeira (lixa grana 150) para eliminar farpas e abrir poros; depois, aplicação de uma demão de **fundo nivelador** ou primer apropriado para madeira (ex.: fundo branco fosco nivelador); após secagem, nova leve lixação e então aplicação de **tinta esmalte sintético** acetinado ou fosca, na cor desejada (padrão branco), em **duas demãos**. Composição de referência: SINAPI **102193** (lixamento de madeira), **102198_ADP** (fundo nivelador) e **102219** (esmalte sintético acetinado 2 demãos). Esse processo resultará em portas lisas com bom

acabamento e proteção da madeira. As ferragens (maçanetas, dobradiças) devem ser removidas ou protegidas antes de pintar, recolocando-as após secagem.

As esquadrias metálicas de alumínio não requerem pintura adicional. Caso haja elementos metálicos pintáveis (por exemplo, grade de porta ou basculante de aço), deve-se preparar (lixar e aplicar fundo zarcão) e pintar com **esmalte sintético** na cor adequada.

Demais Pinturas: O forro de PVC não será pintado. Elementos aparentes de concreto (como eventual platibanda ou laje exposta) devem ser tratados como fachada, recebendo selador e tinta acrílica. Os beirais de madeira (caso decididos a deixá-los aparentes) podem receber **verniz** ou mesmo tinta esmalte, de acordo com o padrão, para proteção contra intempéries.

Ao final, realizar eventuais **retoques** onde houver falhas ou diferença de tonalidade. Após a conclusão da pintura, remover cuidadosamente todas as proteções de pisos, rodapés, esquadrias e limpeza final das manchas.

Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias englobam o sistema de **abastecimento de água fria**, o sistema de **esgoto sanitário** e **drenagem pluvial**, assim como a previsão de tratamento de esgoto local quando necessário. O projeto hidrossanitário detalhado deverá ser seguido integralmente, garantindo funcionalidade e atendimento às normas (NBR 5626 para água fria, NBR 8160 para esgoto, normas estaduais de saneamento, etc.).

Abastecimento de Água Fria

O abastecimento de água será individual por unidade. Cada unidade habitacional contará com ligação à rede pública de água (quando disponível) através de **cavalete com hidrômetro** individualizado instalado no passeio. Conforme prática usual em alguns locais, o hidrômetro pode ser fornecido e instalado pela concessionária, não sendo incluído no orçamento da obra. Do cavalete de medição partirá a tubulação de alimentação da residência, em material **PVC soldável 25 mm (3/4")**, entrando no lote e conectando-se ao reservatório superior (caixa d'água). Próximo ao ponto de entrada, será instalado um **registro de gaveta 3/4"** para permitir fechamento geral da água da unidade (por exemplo, no abrigo do hidrômetro ou logo após, conforme projeto – SINAPI **89353** registro de gaveta 3/4).

A unidade possuirá um **reservatório elevado (caixa d'água)** de capacidade **500 litros**, em material polietileno, formato cilíndrico, com tampa de vedação. A caixa d'água ficará apoiada sobre a laje do banheiro, em base nivelada de concreto ou sobre berços de madeira conforme necessário. Sua instalação inclui o preparo das conexões: **entrada** com bóia de nível (válvula de boia 3/4"), **saída para distribuição** e **ladrão** (extravasor), normalmente em diâmetros de 25 mm e 32 mm (1") conforme projeto. Serão feitos os furos na caixa e instalada flange de vedação para cada conexão (composição SINAPI **102605** – caixa 500L, **102593** e **102591** – furos 32mm e 25mm, **94703** e **94704** – adaptadores flange 3/4" e 1"). A tubulação de alimentação (25 mm) entra pela lateral superior da caixa, controlada pela **torneira de boia 3/4"** que interrompe a entrada ao atingir nível máximo. Na saída inferior da caixa, será conectada a coluna de distribuição (geralmente 32 mm PVC) que desce para alimentar a rede interna. O extravasor (ladrão) de 32 mm sairá da caixa com direcionamento para fora da edificação (ligado a descarte visível ao público, conforme normas da concessionária).

A **rede de distribuição interna** derivará da coluna principal com tubos PVC soldável de **25 mm** para as linhas principais e **20 mm (1/2")** para as derivações a cada ponto de utilização, conforme cálculo de demanda. A distribuição típica será: uma derivação para alimentar o banheiro (lavatório, chuveiro e caixa acoplada do sanitário), outra para cozinha (pia) e

tanque/lavanderia. Próximo ao ramal do banheiro, será instalado um **registro de pressão 3/4"** para permitir manutenção do banheiro (registro geral do banheiro), e registros de gaveta 3/4" em pontos estratégicos (ex: entrada do aquecedor elétrico ou em outros subsistemas, caso houvesse).

Nos pontos de utilização, serão utilizadas **torneiras** e **válvulas** de boa qualidade: torneiras metálicas cromadas de 1/2" para lavatório, pia de cozinha (de mesa ou parede conforme louça) e tanque; **ducha higiênica** (se prevista); e conexão de saída de água para máquina de lavar roupa na lavanderia (se prevista). No vaso sanitário, o abastecimento é via **engate flexível 40 cm** ligado à caixa acoplada da bacia sanitária (incluso no conjunto sanitário). Cada ponto terá uma **bica** ou **misturador** conforme definido (neste projeto, somente água fria, portanto torneiras simples).

Um ponto de destaque: devido à baixa altura disponível da caixa d'água (montada a cerca de 2,5 m do piso apenas), a pressão nos pontos de utilização – especialmente o chuveiro – pode ficar abaixo do mínimo de conforto (1 mca ~ 0,1 bar). Para solucionar isso, está prevista a instalação de um **pressurizador de chuveiro** elétrico, acoplado ao próprio aparelho de ducha. Será utilizado um kit pressurizador compacto, 220V, que entra na linha de alimentação do chuveiro para fornecer pressão adicional (garantindo pelo menos ~1 mca no chuveiro). Esse pressurizador liga-se automaticamente com o fluxo de água do chuveiro e atende à demanda de uma ducha. (Composição SINAPI **101873_ADP** – pressurizador acoplado ao chuveiro). Ele deve ser instalado conforme instruções do fabricante, geralmente rosqueado entre o ponto d'água e o flexível do chuveiro elétrico.

Toda a tubulação de água fria será em **PVC rígido soldável**, classe 15, atendendo NBR 5648. As juntas serão soldadas com adesivo próprio, garantindo estanqueidade. As tubulações embutidas nas paredes devem ser testadas (pressurizadas) antes do fechamento dos revestimentos. Realizar o teste de estanqueidade da instalação água fria (pressão de trabalho 40 mca por 24h) e corrigir eventuais vazamentos. As prumadas verticais que descem da caixa d'água devem ser fixadas com braçadeiras e passantes nas lajes de modo firme.

Esgoto Sanitário e Águas Pluviais

A coleta de esgoto sanitário contemplará todos os aparelhos: vaso sanitário, lavatório, pia de cozinha, tanque e ralos de piso no banheiro e lavanderia. Será utilizada tubulação em **PVC rígido (série normal, esgoto predial)**, de diâmetros dimensionados por ponto conforme NBR 8160: normalmente **Ø100 mm** para linha principal e bacia sanitária, **Ø50 mm** para ramais de pia, tanque e chuveiro, e **Ø40 mm** para lavatório e bidê/chuveirinho. Haverá também tubulação de **ventilação (subida de ventilação)** para o ramal do vaso sanitário, em Ø50 mm, culminando em um **terminal de ventilação tipo chapéu** acima do telhado, garantindo a respirabilidade da rede e evitando sifonagens (peça SINAPI **104348** – terminal DN50).

O esquema típico: o **vaso sanitário** (bacia com caixa acoplada) conecta-se a um joelho **Ø100 mm** e através de um pequeno trecho de tubo 100 mm a uma **caixa de inspeção** interna ou ao ramal principal. O lavatório (Ø40 mm) e o chuveiro (ralo Ø40 mm) unem-se em um **ramal de descarga** que encontra o ramal principal do banheiro (Ø50 mm), descarregando na mesma caixa ou junção do vaso – de preferência, todos convergem a uma **caixa sifonada** no banheiro para retenção de sólidos leves e fezes (mas como há vaso sifonado, costuma-se ter apenas caixa de inspeção). Para simplificar, será adotada uma **caixa sifonada de piso** no banheiro (110 x 110 mm) conectando ralo do chuveiro e lavatório, com saída 50 mm (peças SINAPI **89707** e **104327** – caixa sifonada 100x100), despejando no ramal principal.

A **cozinha** terá a saída da pia (50 mm) passando antes por uma **caixa de gordura** localizada na área de serviço ou fora da casa. Será construída uma **caixa de gordura** em alvenaria, dimensões internas ~0,4 x 0,4 x 0,8 m de profundidade, com tampa de concreto ao nível do piso (SINAPI **98107** – caixa de gordura alvenaria 36L). Nela desemboca o esgoto da pia, permitindo separação de gorduras antes de seguir para a rede. Da caixa de gordura sai um tubo Ø100 mm interligando ao restante da tubulação de esgoto sanitário da casa.

A **lavanderia** (tanque) terá ralo de piso (Ø50) e saída do tanque (Ø50) unidos possivelmente a uma pequena **caixa de inspeção sifonada** ou junção que se conecta também à linha principal.

Recomenda-se dispor uma **caixa de inspeção de esgoto** principal (alvenaria 60 x 60 cm) fora da edificação, recebendo as contribuições do banheiro, cozinha/área de serviço e permitindo inspeção/limpeza do trecho final antes do destino final (SINAPI **97902** – caixa de inspeção alvenaria 60x60). No projeto hipotético foram previstas até 5 caixas enterradas (somando inspeção, gordura e passagem pluvial), mas a quantidade exata deve ser definida conforme traçado dos coletores. A declividade mínima dos tubos será de 1% para Ø100 e 2% para Ø50, garantindo bom escoamento.

Águas Pluviais: Por se tratar de edificação unifamiliar isolada, não há sistema de calhas embutidas; a chuva do telhado cai diretamente no entorno. Em geral, recomenda-se que a água de chuva seja conduzida para áreas permeáveis do terreno, afastando-a das fundações. Se necessário, tubulações de **50 mm** podem coletar ralos externos e descarregar em caixas de drenagem (filtros de brita) no solo.

Todas as tubulações de esgoto devem ser montadas com conexões adequadas: joelhos 90° longos ou duas 45° para mudanças de direção, **Ts de inspeção**, junções de redução invertida para ligar ramais em coletor (ex.: junção 100x50 mm), e adequadamente apoiadas/encaixadas. As saídas de vasos sanitários usarão **anel de vedação** e as caixas sifonadas terão grelhas ajustáveis ao nível do piso acabado.

Antes de aterrar as tubulações enterradas, deve-se realizar o **teste de estanqueidade** do sistema de esgoto (teste de balde em colunas verticais e verificação de vazamentos nas juntas). Em seguida, procede-se ao reaterro dos trechos enterrados com solo ou areia, compactando manualmente para evitar recalques.

Tratamento de Esgoto / Destino Final

Como o empreendimento não está conectado a uma rede pública de coleta de esgoto, está previsto um **sistema individual de tratamento de esgoto** para cada unidade. Conforme práticas usuais, esse sistema pode consistir em uma **fossa séptica** seguida de um **sumidouro** adequadamente dimensionados para a família. No âmbito deste projeto, considerou-se a necessidade de um “conjunto de tratamento de esgoto por unidade”, os detalhes e custos foram incluídos na planilha base. Assim, o projeto executivo deverá especificar e dimensionar tal sistema se aplicável. Alternativamente, podem ser adotados biodigestores pré-fabricados compactos, desde que atendam às normas da FUNASA/ABNT e exigências ambientais locais.

Em qualquer caso, a **saída de esgoto** da residência (coletores Ø100 mm) deve estar direcionada para o ponto de entrega (ligação na rede pública *ou* entrada na fossa séptica). No memorial, considera-se que “haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto)” – ou seja, cabe ao projeto detalhado definir a solução. É fundamental que esse sistema final seja executado em conformidade com as normas ambientais, afastando adequadamente o esgoto tratado de poços ou fontes de água e evitando contaminações.

Instalações Elétricas

As instalações elétricas devem seguir rigorosamente as normas da **ABNT (NBR 5410 – Instalações Elétricas BT)** e os padrões da concessionária local de energia. A edificação contará com entrada de energia monofásica (127/220V, conforme região) aterrada, quadro de distribuição com circuitos separados e todos os pontos de iluminação, tomadas e equipamentos necessários para uso residencial básico.

Entrada de Serviço: A conexão à rede pública se dará por ramal aéreo, com poste padrão (fornecido e instalado pelo consumidor se requerido) no limite do lote, caixa de medição de embutir com disjuntor de proteção geral de 50A (monopolar, sistema monofásico), conforme normas da concessionária (referência SINAPI **101493** – entrada de energia aérea monofásica). O ramal alimentador irá até o **Quadro de Distribuição (QD)** interno da casa, onde haverá os disjuntores termomagnéticos de cada circuito e um dispositivo DR. O quadro de distribuição será embutido na parede da sala de estar, a aproximadamente 1,50 m do piso, contendo barramentos isolados e espaço para expansões. Os disjuntores previstos incluem: um de 50 A (geral) na entrada, um **DR bipolar 25 A sensibilidade 30 mA** para proteção diferencial residual (conforme exigência para circuitos molhados e tomadas externas), e disjuntores monoplares para cada circuito final, conforme projeto.

Circuitos Separados: Os circuitos serão divididos em pelo menos: **iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico** (cozinha/lavanderia, eventualmente um para condicionador de ar futuro) e **chuveiro**. Essa separação visa evitar sobrecargas e facilitar proteção por disjuntores adequados. Todos os circuitos terão condutor de proteção (terra) acompanhando, conectado a um sistema de aterramento.

Fiação e Eletrodutos: Os condutores elétricos serão de cobre, isolados em PVC 750V, anti-chama, seções dimensionadas conforme carga e distância. Tipicamente: **1,5 mm²** para circuitos de iluminação, **2,5 mm²** para circuitos de tomadas comuns, **4,0 mm²** para o circuito do chuveiro elétrico (5500W 220V, corrente ~25A), e **10 mm²** para alimentação principal do quadro e barramento de terra/neutral (isso pode incluir o ramal do medidor ao QD e condutor de aterramento). Os fios neutro e fase de cada circuito devem ter cores distintas (padrão: fase preta/vermelha, neutro azul claro, terra verde). Toda fiação será embutida em **eletrodutos flexíveis de PVC corrugado** de 25 mm (3/4”) de diâmetro, apropriados (anti-chama), instalados dentro das paredes e lajes. Nas lajes e trechos enterrados, usar eletroduto reforçado (paredes grossas) 25 mm para maior resistência.

As tubulações e caixas de passagem serão definidas em projeto. Em geral, serão utilizadas **caixas de embutir 4x2”** nas paredes para interruptores e tomadas (altura baixa ~30 cm do piso para tomadas de uso geral, média ~1,20 m para tomadas de uso específico de cozinha, alta ~2,0 m para ponto de chuveiro e eventuais ar condicionado). Interruptores em altura padrão ~1,10 m. As caixas de passagem no teto (octogonais 3x3”) serão instaladas nos pontos de luz de cada ambiente e para interligação de eletrodutos do percurso. Composições: SINAPI **91941, 91940, 91939** (caixas 4x2” baixa, média, alta) e **91937** (caixa octogonal teto), entre outras.

Toda a tubulação elétrica deve ser instalada **antes do reboco**, evitando cortes desnecessários posteriores. Os eletrodutos serão fixados com grapas e espaçadores para manter posição durante a concretagem ou assentamento de paredes. As curvas devem ser amplas (raio mínimo 6x diâmetro do eletroduto) para facilitar o puxamento dos cabos. Após o reboco, realiza-se o lançamento dos cabos por meio de guia (arame de passar fio), sempre respeitando o máximo de 3 curvas 90° entre caixas.

Pontos de Iluminação: Cada cômodo terá pelo menos um ponto de luz no teto, centralizado, com caixa octogonal. Serão instaladas **luminárias de teto tipo plafon LED 12W** de sobrepor (incluindo lâmpada LED integrada) em todos os ambientes internos – sala, quartos (cada um), cozinha, banheiro, circulação – e também na varanda externa e área de serviço (podendo ser arandela ou plafon próprio para área externa). Composição SINAPI **103782** (plafon LED 12W) e **97610** (lâmpada LED 10W) indicam 7 unidades, cobrindo assim todos os cômodos. Os interruptores serão do tipo embutir, 10A, modelo simples ou duplo conforme necessidade – ex.: interruptor simples para quartos, duplo na sala (para luminária e provável ponto externo), e um paralelo para corredor se aplicável. Todos os interruptores e tomadas virão com **placas espelho** brancas padrão e suporte de fixação (composições SINAPI **91953**, **91959** etc. para interruptores, e **92000**, **91996**, **91993** para tomadas). A sala possuirá um **ponto de campainha** próximo à porta de entrada (botão tipo pulsador na altura de interruptor, e campainha cigarra em alto da porta ou no quadro – composições **91985** e **91987**).

Tomadas: Serão distribuídas **tomadas de corrente** em todos os ambientes, conforme NBR 5410 (no mínimo 1 tomada a cada 5 m de parede nos cômodos, e no mínimo 1 por parede em dormitórios e salas). Todas do modelo 2P+T (dois polos + terra), três pinos padrão NBR 14136. As tomadas de uso específico, como a da máquina de lavar roupa ou micro-ondas, devem preferencialmente ser circuitos dedicados dependendo da carga. O chuveiro elétrico terá seu próprio circuito com fiação 4 mm² e **tomada de saída 20A** (ou conexão direta via borne).

Aterramento: Será implantado um **sistema de aterramento** de proteção, com haste(s) de aterramento cobreada cravada no solo (haste 5/8" x 2,40 m) interligada ao quadro de distribuição via condutor de terra de 10 mm². Todas as massas metálicas (carcaças de equipamentos, terceira ponta das tomadas, estrutura metálica se houver) serão conectadas à barra de terra no QD, garantindo equipotencialização e segurança contra choques. O valor de resistência de terra deverá ser inferior a 10 ohms para a instalação residencial – se necessário, usar mais de uma haste interligada por fitas cobre.

Telefonia / Comunicação: Estão previstas a execução de tubulação seca de 1 ponto de antena (tubulação seca) e 1 ponto de lógica na sala. A tubulação para **deve ser feita com** conduíte 3/4" até sala, deixando caixas 4x2" com guia passada.

Por fim, após montagem de todos os equipamentos (luminárias, tomadas, etc.), deve-se proceder aos **testes elétricos**: verificar o funcionamento de todas as lâmpadas e comandos, testar tomadas com dispositivo apropriado (busca-pólo ou multímetro), testar o DR (botão de teste e medindo corrente de fuga), e medir a continuidade e resistência do aterramento. A instalação elétrica só deve ser energizada definitivamente após esses testes e a obtenção do laudo de conformidade se requerido pela concessionária.

Serviços Finais e Limpeza

Concluídas as etapas construtivas, a obra passará pelos **serviços finais de acabamento e limpeza** antes da entrega. Inicialmente, realiza-se a **limpeza bruta**: retirada de sobras de materiais, entulhos e lixo do canteiro. Caçambas devem ser carregadas com todos os entulhos gerados, destinando-os a local licenciado de descarte. Materiais reutilizáveis ou recicláveis devem ser separados conforme plano de gerenciamento de resíduos.

Em seguida, procede-se à **limpeza fina** de toda a unidade: varrição e lavagem dos pisos cimentados externos (calçadas), varrição e pano úmido nos pisos cerâmicos internos (removendo restos de rejunte ou tinta), limpeza dos revestimentos cerâmicos de paredes, remoção de respingos de tinta nas esquadrias e peças sanitárias (usando solvente adequado se necessário), limpeza de vidros das janelas (com detergente neutro e pano macio), limpeza

das louças sanitárias e metais (retirada de etiquetas e resíduos, polimento), limpeza dos forros e luminárias (tirar poeira). Todos os componentes da edificação devem ficar em **perfeitas condições de uso e apresentação**.

Concomitantemente, devem ser feitas as **vistorias e testes finais**: teste de funcionalidade de torneiras (se há vazamentos, se escoam para os ralos corretamente), descarga dos vasos sanitários, vedação de ralos (encher caixas d'água e verificar estanqueidade do esgoto), teste do pressurizador do chuveiro em funcionamento, teste do sistema elétrico sob carga (ligar chuveiro, lâmpadas, etc. simultaneamente para verificação). Qualquer não conformidade ou defeito deve ser corrigido nessa fase.

Por fim, com a obra limpa e revisada, está apta para a **vistoria de recebimento** e obtenção do **Habite-se** junto aos órgãos competentes. A entrega deve incluir todas as instruções de uso e garantia dos equipamentos instalados (ex.: manual do pressurizador, garantias de torneiras elétricas, etc.), assim como as recomendações de manutenção da unidade habitacional.

O construtor deverá entregar ao usuário final o manual do proprietário uso e manutenção da unidade habitacional, contendo as informações necessárias para compreensão sobre a adequada ocupação, manutenção, garantias, assistência técnica e serviço de atendimento ao consumidor da unidade habitacional, com destaque para sistemas inovadores, que requeiram atenção específica, atendendo a norma da ABNT NBR 14.037.

Observação: Eventuais pequenas pendências (retocar pintura, siliconar juntas, lubrificar fechaduras) devem ser sanadas antes da entrega definitiva. Todos os sistemas – estrutural, elétrico, hidráulico – devem estar operando de forma satisfatória e dentro dos padrões de segurança, garantindo ao usuário final uma moradia digna e funcional, em conformidade com os objetivos do programa habitacional.

Referências Técnicas: Especificações baseadas em documentos do programa FNHIS Sub-50, premissas orçamentárias de projeto hipotético e composições SINAPI vigentes (Data-base 06/2025). Este memorial deve ser lido em conjunto com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, e com a planilha orçamentária correspondente, onde constam códigos SINAPI de insumos e serviços utilizados (por exemplo, **escavação mecanizada, concretagem com balde, trama de telhado em madeira, revestimento cerâmico meia parede, selador acrílico, pressurizador de chuveiro**, entre outros). Todos os materiais aplicados deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas e referências de desempenho mencionadas no presente documento.

Em caso de omissão, inconsistência ou ausência de informações no projeto ou nos documentos complementares, deverá prevalecer o disposto no **Anexo II da Portaria MCID nº 1.416/2023**, o qual deve ser utilizado como referência técnica e instrumento de verificação pelo responsável técnico da construtora. Esse anexo funciona como um checklist orientativo, devendo ser consultado previamente ao início da obra para dirimir dúvidas e orientar eventuais ajustes de adequação técnica. Conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA PROJETO DA UNIDADE HABITACIONAL - ANEXO II PORTARIA 1416/2023	
As especificações mínimas das unidades habitacionais não dispensam o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente.	
PROGRAMA DE NECESSIDADES DO PROJETO	
ÁREA ÚTIL MÍNIMA DA UH (DESCONTADAS AS PAREDES)	A área da UH deve ser suficiente para atender ao programa mínimo da UH e às exigências de mobiliário para cada cômodo, conforme a seguir definidas, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas: 40.00 m ² . As áreas úteis mínimas aqui descritas não consideram a área de varanda.
PROGRAMA MÍNIMO DA UH	Varanda + sala + 1 dormitório casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro. Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a possibilidade de definir a área de cada cômodo da habitação, segundo o mobiliário previsto.
DORMITÓRIO CASAL	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário ou paredes de 0,50 m.
DORMITÓRIO DUAS PESSOAS	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo de 0,50 m.
COZINHA	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima de equipamentos: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e

	geladeira (0,70 m x 0,70 m).
SALA DE ESTAR OU REFEIÇÕES	Largura mínima é 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofá ou sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e estante ou armário de TV.
BANHEIRO	Largura mínima é 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna (0,30m x 0,40m), 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm. Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
ÁREA DE SERVIÇO	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) ou 1 tanque duplo com cuba lisa e esfregador (1,10 m x 0,60 m) e 1 máquina de lavar roupas (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.
VARANDA	Largura mínima da varanda: 1,2 m. Em casa sobrepostas é vedada varanda com estrutura em balanço. A varanda deverá ser coberta e preferencialmente anteceder o acesso principal da unidade habitacional no caso de casas térreas. Não é admitida instalação de tanque e máquina de lavar na varanda.

EM TODOS OS CÔMODOS	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D = 1,50 m). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela ABNT NBR 9050.
PÉ DIREITO MÍNIMO	Mínimo de 2,60m, admitindo-se 2,30 m no banheiro.
AMPLIAÇÃO DA CASA	A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes. O projeto da unidade habitacional deverá deixar claro o sentido de expansão da moradia.
PROTEÇÃO DA ALVENARIA EXTERNA	Calçada em concreto com largura mínima de 0,50 m em todo o perímetro do imóvel. Nas áreas de serviços externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar.
VENTILAÇÃO	Ventilação cruzada: em UHs localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8, garantir ventilação cruzada - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes.
SISTEMAS E COMPONENTES	

COBERTURA	<p>Deverá ser executada em telha cerâmica ou fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, com especificação, tratamento e dimensionamento que atendem às NBR 15.575 - Edificações Habitacionais - Desempenho e demais normas técnicas pertinentes.</p>
	<p>É obrigatório o emprego de forro em gesso, madeira ou PVC ou laje de concreto em toda a moradia.</p>
	<p>Largura mínima do beiral de 60 cm.</p>
	<p>Se utilizada tecnologia inovadora deverá ser homologada pelo SINAT e seguir sua diretriz, disponível no sítio eletrônico do PBQP-H.</p>
	<p>As coberturas deverão obedecer às inclinações recomendadas pelos fabricantes para os diferentes tipos de materiais de telhados.</p>
	<p>Vedado o uso de estrutura metálica quando a obra estiver localizada em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje. Pintura dos tetos com tinta látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15.079</p>

SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL EXTERNA	<p>Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8, a pintura das paredes externas será predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4), ou serão empregados acabamentos externos predominantemente com absorvância solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes.</p>
	<p>Revestimento em concreto regularizado e plano, ou chapisco em massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento em pintura. Pintura com tinta látex Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15.079, ou textura impermeável. O preparo das superfícies que receberão a pintura deverá seguir ABNT NBR 13.245.</p>
	<p>Nas áreas de serviço externas à edificação, o revestimento cerâmico deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20m)</p>

SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNA	<p>Revestimentos internos e de áreas comuns em gesso ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento em pintura.</p>
	<p>Pintura com tinta látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079, ou textura impermeável. O preparo das superfícies que receberão a pintura deverá seguir ABNT NBR 13.245.</p>
	<p>Em áreas molhadas, revestimento em azulejo até altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box.</p>

ESQUADRIAS	<p>Portas e ferragens: portas em madeira ou metálica em aço ou alumínio.</p>
	<p>Porta de acesso à unidade habitacional, quando exposta a intempéries, desprotegida de varanda ou marquise, deverá ser em aço ou alumínio, desde que não possua vidros em altura interior à 1,10 m em relação ao piso acabado.</p>
	<p>Todos os cômodos deverão possuir portas.</p>

	<p>Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo).</p>
	<p>Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso.</p>
	<p>Prever ao menos duas portas de acesso, sendo 1 na sala, para acesso principal, e outra para acesso de serviço na cozinha ou área de serviço.</p>

	<p>Em portas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em portas de madeira, com esmalte ou verniz.</p>
	<p>Janelas: soluções previstas em todos os vãos externos deverão ser completas, com vidros, de forma a conferir funcionalidade quanto aos requisitos de ventilação, iluminação e vedação. Admitem-se janelas em aço, madeira, PVC ou alumínio. É vedada a utilização de aço em regiões litorâneas ou meio agressivo.</p>
	<p>É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30 m, além de peitoril com inclinação mínima de 3% em direção ao lado externo da edificação e adoção de pingadeira e transpasse de 2 cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escoamento de água abaixo do vão das janelas.</p>

	<p>Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejado.</p>
	<p>Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8, as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).</p>
	<p>Em janelas de aço, pintura com esmalte sobre fundo prepador. Em janelas de madeira, com esmalte ou verniz.</p>

	<p>Quando os contramarcos não forem solidarizados à estrutura, as juntas receberão aplicação adequada de vedante para evitar infiltrações de água. Deve ser prevista a utilização de selante a base de poliuretano ou poliéster para calafetação de janelas.</p>
SISTEMAS DE PISO	
PISO	<p>Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna.</p>


	<p>O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm.</p>
	<p>Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4.</p>
	<p>As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.</p>
SISTEMAS PREDIAIS HIDRÁULICOS	
Parâmetros	<p>Prever pontos específicos de água e esgoto para máquina de lavar roupa. É vedada a exposição de instalações hidráulicas.</p>

Lavatório	Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40 cm, sifão, e torneira com acionamento por alavanca ou cruzeta, segundo a norma ABNT NBR 10.281/15, com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Bacia Sanitária	Bacia Sanitária com caixa acoplada e mecanismo de descarga, conforme a norma ABNT NBR 15.097/11, sendo admitida caixa plástica externa.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, em concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia cozinha	Bancada mínima de 1,20 m x 0,50 x com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
SISTEMAS PREDIAIS ELÉTRICOS E DE COMUNICAÇÃO	
PONTOS DE TOMADAS ELÉTRICAS	Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 pontos na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfonos, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.
PONTOS DE COMUNICAÇÃO	1 ponto de antena (tubulação seca). 1 ponto de telefone ou internet (tubulação seca).

PONTO DE ILUMINAÇÃO	1 ponto em cada ambiente, inclusive plafon simples com soquete e lâmpada LED com Selo Procel ou ENCE nível A com potência compatível com o projeto elétrico desenvolvido.
CIRCUITOS ELÉTRICOS	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potencial usual do mercado local. Prever DR e ao menos 2 posições de disjuntor vagas no quadro de distribuição. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa. A fiação aérea deve prever, no mínimo, proteção com isolador.
GERAL	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores e outros a 1,00 m do piso acabado. É vedada a exposição de instalações elétricas.
SISTEMAS ESTRUTURAIS	
ESTRUTURAL GERAL	A critério do autor e responsável técnico, o sistema estrutural da edificação poderá ser em estrutura de concreto armado, estrutura de alvenaria estrutural, ou estrutura metálica quando a obra não estiver localizada em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e NBRs pertinentes. Os elementos estruturais serão identificados no projeto.

FUNDAÇÃO	Os sistemas de fundação podem ser fundação direta (rasa, em superfície ou superficial), exceto em situação de aterro, ou fundação profunda. Os estudos e projetos das fundações deverão apoiar-se no levantamento de dados e informações pertinentes ao sistema, como: resultado das investigações geotécnicas, sondagem do terreno de acordo com a NBR 6484, topografia da área; levantamento de edificações vizinhas e projeto da estrutura com as cargas atuantes previstas para a fundação. O projeto e a execução deverão atender a NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações - Procedimento e demais normas pertinentes.
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
SISTEMAS INOVADORES	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H (relação de DATecs está disponível no sítio eletrônico do PBQP-H). Os projetos de Uhs que se utilizarem tecnologia inovadora deverão expresso o sentido e a maneira de expansão da moradia.
PLACAS INFORMATIVAS PARA SISTEMAS INOVADORES	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações, no casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
DIVERSOS	
RESERVATÓRIO	Reservatório de no mínimo de 500 litros ou de maior capacidade quando exigido.

SOLUÇÕES PARA REUSO DE ÁGUA	Instalação opcional, visando ao uso racional desse recurso e à utilização dessas águas nas atividades produtivas, respeitado o nível de aceitação das famílias.
PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	Instalação opcional, para geração de energia. Sistemas aprovados ou certificados pelo INMETRO.
OBSERVAÇÃO	
Os projetistas deverão empregar, preferencialmente, Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção na elaboração dos projetos e na execução de obras.	

Documento assinado digitalmente
 **YURI BATISTA CARNEIRO**
Data: 24/10/2025 15:46:51-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YURI BATISTA CARNEIRO
ENGENHEIRO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%	48,88%	18,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%	11,41%	8,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	10,57%	4,00%	18,48%	7,24%
TOTAL(A+B+C+D)		92,66%	53,05%	115,57%	71,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Documento assinado digitalmente

YURI BATISTA CARNEIRO

Data: 24/10/2025 15:46:51-0300

verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nº OPERAÇÃO 039031/2025	Nº TRANSFEREGOV 039031/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
----------------------------	--------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CONSTRUÇÃO 20 CASAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,65%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOTUPORÃ / BAHIA

sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Local

Documento assinado digitalmente

Data



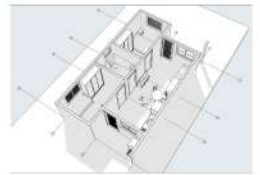
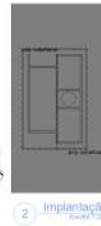
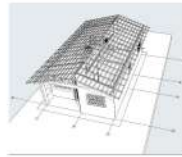
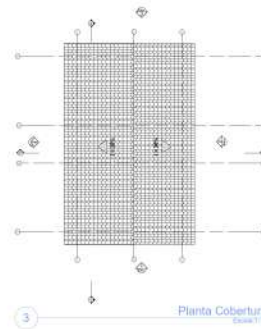
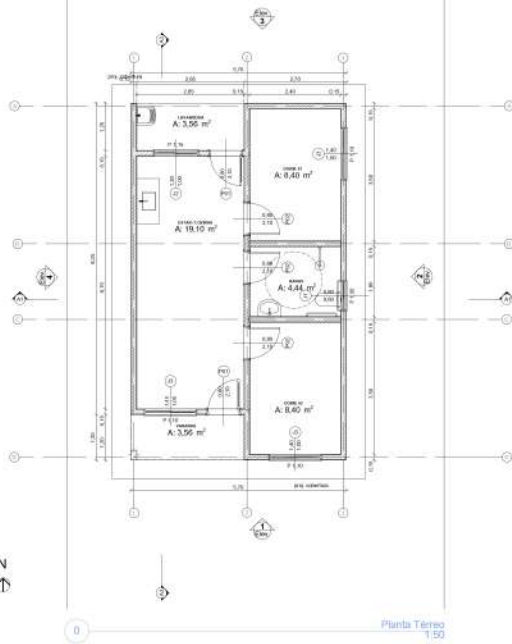
YURI BATISTA CARNEIRO
Data: 24/10/2025 15:46:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO

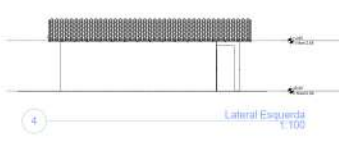
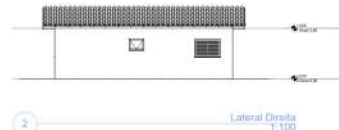
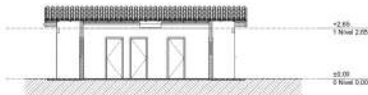
CREA/CAU: 206.722

ART/RRT: BA20251270963



NO.	REVISÃO	INDICADO POR	DATA

Quadro de Área		
Piso de Origem	Coberto	Área Média
Nível 0,00		
01	ESTAR / COZINHA	18,10
02	DORMI 01	8,80
03	BANHEIRO	4,84
04	DORMI 02	8,80
05	VARANDA	3,95
06	LAUNDERIA	3,95
		47,44 m²



Nome: **Construção de 20 Unidades Habitacionais no Município de Botuporã - BA** | Data: **01**

FINALIDADE DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

ASSUNTO: PLANTA BAIXA, CORTES E IMPLANTAÇÃO

ENDEREÇO: AV. DEP. J. DE FIGUEIREDO, BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO(S): BOTUPORÃ | UF: BA

COMARCA(S): BOTUPORÃ

DATA: 22/08/2025 | ESCALA: Indicado

Quilômetro de Assessoria

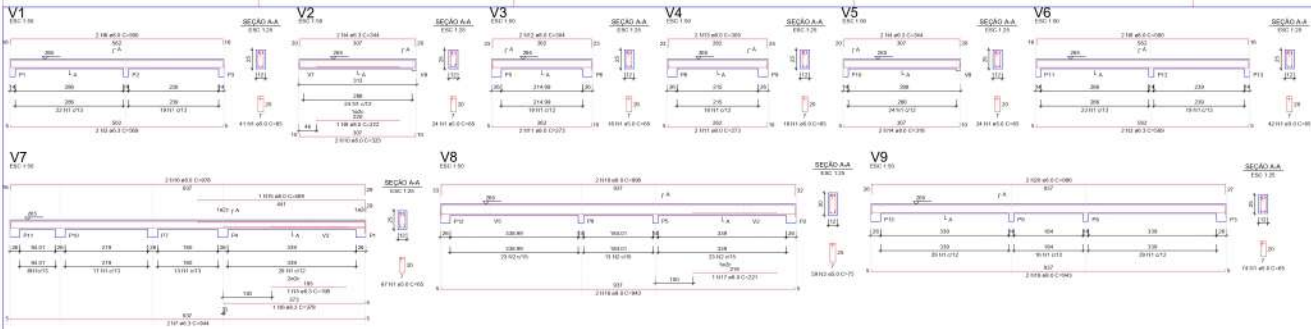
EMISSÃO ANTERIOR: Semelhante ao atual (SOMENTE PARA REVISÃO) DATA: 22/08/2025

Proj. Arq. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**

BOTUPORÃ O TRABALHO CONTINUA

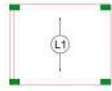
gndb

Proj. Lic. **“SUSCITA FORTES CORREIA”** ENGENHEIRO(A)



ATENÇÃO:
 Para as dimensões de espessura e respectivas distâncias de colocação das armaduras, observar sempre o detalho L0801, conforme método construtivo empregado.

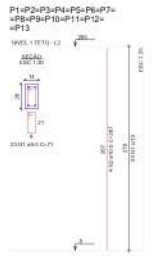
Para as armaduras estruturais, observar as normas em vigor para o concreto, conforme método construtivo empregado.



Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50



REVISÃO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01	22/08/2025	ELABORAÇÃO

Projeto: **Construção de 20 Unidades Habitacionais no Município de Botuporã - BA** Folha **01**

FINALIDADE DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

ASSINADO: PLANTA DETALHAMENTO - VIGA

DIREÇÃO: AV. DEP. J. DE FIGUEIREDO, BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO: BOTUPORÃ UF: BA

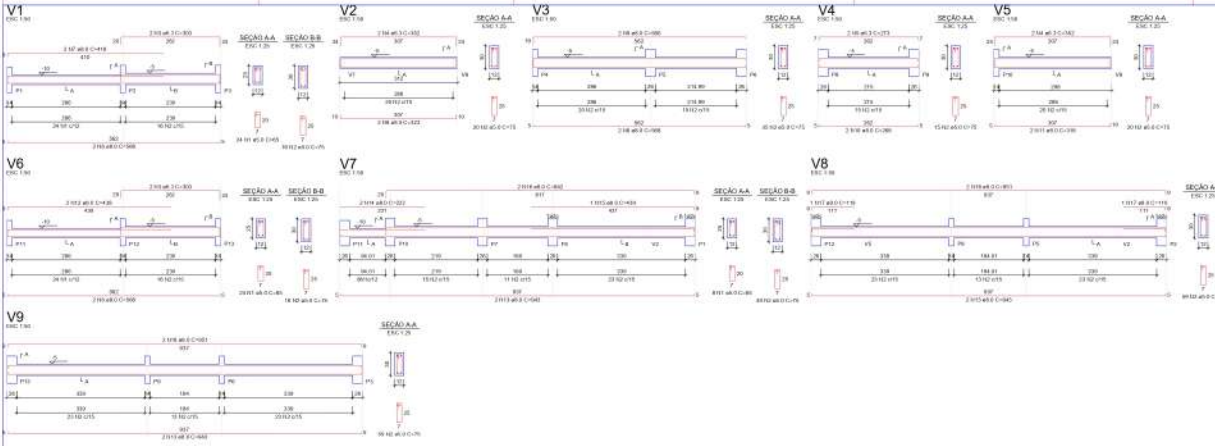
COMARCAS: BOTUPORÃ

DATA: 22/08/2025 ESCALA: Indicada

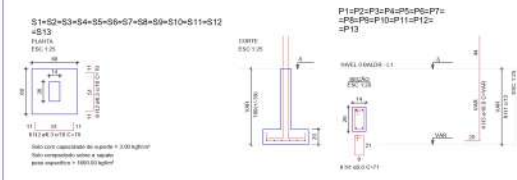
BOTUPORÃ
O TRABALHO CONTINUA

G&D
ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATENÇÃO:
 Este projeto foi elaborado para as edificações do Novo PAC FINEB 06030 - Portaria 1418 / 2023.
 Usem este projeto, desde que revisado por responsável técnico, com o habilitação de nível III, e aprovado da prefeitura local da cidade onde for utilizado.



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ATENÇÃO:
Atenção: Caso de Aproveitamento Anterior, conforme NBR 01/10/2004, item 7.4.7.6.10, o responsável técnico deve verificar a existência de águas subterrâneas locais de obra.

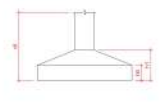
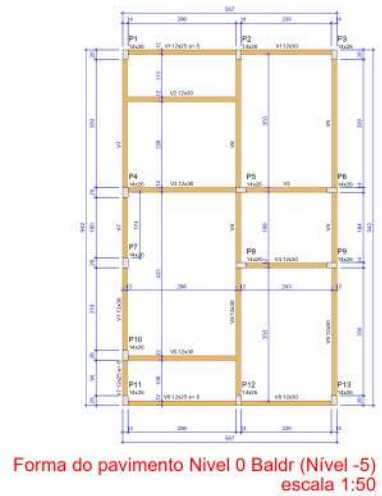
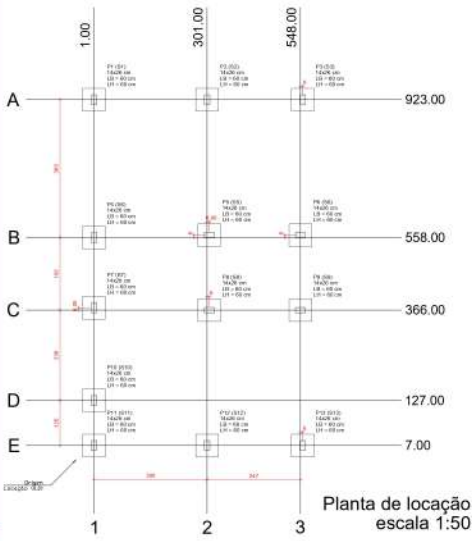
ATENÇÃO:
Condição: Condição: que o segmento de armação de aço seja cortada com o eixo de inclinação para fora e a distância do eixo do aço ao eixo do concreto seja maior que o diâmetro do aço.

ATENÇÃO:
Condição: Se o aço for 10028, a distância entre as armaduras deve ser maior que o diâmetro do aço e a distância entre as armaduras deve ser maior que o diâmetro do aço.

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do tipo RAC PNHIS (RAC) - Portaria 1416/2023.
Este documento, assim como todo o projeto, é de responsabilidade exclusiva do autor e não se responsabiliza o autor por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido.

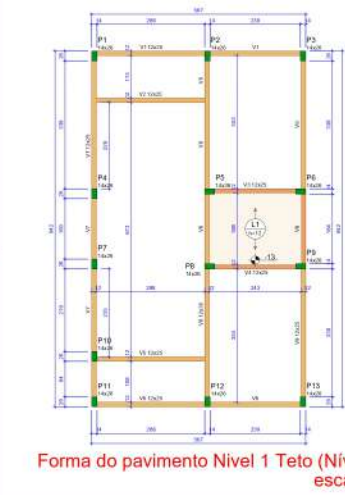
Projeto	Construção de 20 Unidades Habitacionais no Município de Botuporã - BA	Folha	02
FINALIDADE DO PROJETO:	PROJETO ARQUITETÔNICO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ		
ASSINADO:	PLANTA DETALHAMENTO - BALDRAME		
DIREÇÃO:	AV. DEP. J. DE FIGUEIREDO, BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO:	BOTUPORÃ	UF:	BA
COMARCA:	BOTUPORÃ		
DATA:	22/08/2025	ESCALA:	Indicada

BOTUPORÃ
O TRABALHO CONTINUA

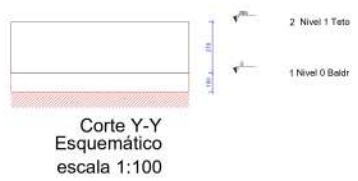


Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	m³	100,00	100,00
2	2	m³	150,00	300,00
3	3	m³	200,00	600,00
4	4	m³	250,00	1000,00
5	5	m³	300,00	1500,00
6	6	m³	350,00	2100,00
7	7	m³	400,00	2800,00
8	8	m³	450,00	3600,00
9	9	m³	500,00	4500,00
10	10	m³	550,00	5500,00
11	11	m³	600,00	6600,00
12	12	m³	650,00	7800,00
13	13	m³	700,00	9100,00
14	14	m³	750,00	10500,00
15	15	m³	800,00	12000,00
16	16	m³	850,00	13600,00
17	17	m³	900,00	15300,00
18	18	m³	950,00	17100,00
19	19	m³	1000,00	19000,00
20	20	m³	1050,00	21000,00
21	21	m³	1100,00	23100,00
22	22	m³	1150,00	25300,00
23	23	m³	1200,00	27600,00
24	24	m³	1250,00	30000,00
25	25	m³	1300,00	32500,00
26	26	m³	1350,00	35100,00
27	27	m³	1400,00	37800,00
28	28	m³	1450,00	40600,00
29	29	m³	1500,00	43500,00
30	30	m³	1550,00	46500,00
31	31	m³	1600,00	49600,00
32	32	m³	1650,00	52800,00
33	33	m³	1700,00	56100,00
34	34	m³	1750,00	59500,00
35	35	m³	1800,00	63000,00
36	36	m³	1850,00	66600,00
37	37	m³	1900,00	70300,00
38	38	m³	1950,00	74100,00
39	39	m³	2000,00	78000,00
40	40	m³	2050,00	82000,00
41	41	m³	2100,00	86100,00
42	42	m³	2150,00	90300,00
43	43	m³	2200,00	94600,00
44	44	m³	2250,00	99000,00
45	45	m³	2300,00	103500,00
46	46	m³	2350,00	108100,00
47	47	m³	2400,00	112800,00
48	48	m³	2450,00	117600,00
49	49	m³	2500,00	122500,00
50	50	m³	2550,00	127500,00
51	51	m³	2600,00	132600,00
52	52	m³	2650,00	137800,00
53	53	m³	2700,00	143100,00
54	54	m³	2750,00	148500,00
55	55	m³	2800,00	154000,00
56	56	m³	2850,00	159600,00
57	57	m³	2900,00	165300,00
58	58	m³	2950,00	171100,00
59	59	m³	3000,00	177000,00
60	60	m³	3050,00	183000,00
61	61	m³	3100,00	189100,00
62	62	m³	3150,00	195300,00
63	63	m³	3200,00	201600,00
64	64	m³	3250,00	208000,00
65	65	m³	3300,00	214500,00
66	66	m³	3350,00	221100,00
67	67	m³	3400,00	227800,00
68	68	m³	3450,00	234600,00
69	69	m³	3500,00	241500,00
70	70	m³	3550,00	248500,00
71	71	m³	3600,00	255600,00
72	72	m³	3650,00	262800,00
73	73	m³	3700,00	270100,00
74	74	m³	3750,00	277500,00
75	75	m³	3800,00	285000,00
76	76	m³	3850,00	292600,00
77	77	m³	3900,00	300300,00
78	78	m³	3950,00	308100,00
79	79	m³	4000,00	316000,00
80	80	m³	4050,00	324000,00
81	81	m³	4100,00	332100,00
82	82	m³	4150,00	340300,00
83	83	m³	4200,00	348600,00
84	84	m³	4250,00	357000,00
85	85	m³	4300,00	365500,00
86	86	m³	4350,00	374100,00
87	87	m³	4400,00	382800,00
88	88	m³	4450,00	391600,00
89	89	m³	4500,00	400500,00
90	90	m³	4550,00	409500,00
91	91	m³	4600,00	418600,00
92	92	m³	4650,00	427800,00
93	93	m³	4700,00	437100,00
94	94	m³	4750,00	446500,00
95	95	m³	4800,00	456000,00
96	96	m³	4850,00	465600,00
97	97	m³	4900,00	475300,00
98	98	m³	4950,00	485100,00
99	99	m³	5000,00	495000,00
100	100	m³	5050,00	505000,00

Nome	Tipo	Área (m²)	Volume (m³)	Forma	Substituição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
V1	1	100	100	1	1	1	100	100
V2	1	150	150	1	1	1	150	150
V3	1	200	200	1	1	1	200	200
V4	1	250	250	1	1	1	250	250
V5	1	300	300	1	1	1	300	300
V6	1	350	350	1	1	1	350	350
V7	1	400	400	1	1	1	400	400
V8	1	450	450	1	1	1	450	450
V9	1	500	500	1	1	1	500	500
V10	1	550	550	1	1	1	550	550
V11	1	600	600	1	1	1	600	600
V12	1	650	650	1	1	1	650	650
V13	1	700	700	1	1	1	700	700



ATENÇÃO:
 Prever armadura de espanta e respectivo patamar de amarração das barras, de acordo com o método de execução adotado pelo construtor empregado.
 Prever armadura estrutural sob o vão do pilar e vigas para o método construtivo adotado pelo construtor empregado.



ATENÇÃO:
 Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FPMZ Bahia - Janeiro 18/11/2023.
 Uso facultativo, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART (RRT) e adreço em particularidades de cada obra.

Projeto: **Construção de 20 Unidades Habitacionais no Município de Botuporã - BA** Folha: **03**

FINALIDADE DO PROJETO: **PROJETO ARQUITETÔNICO**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**

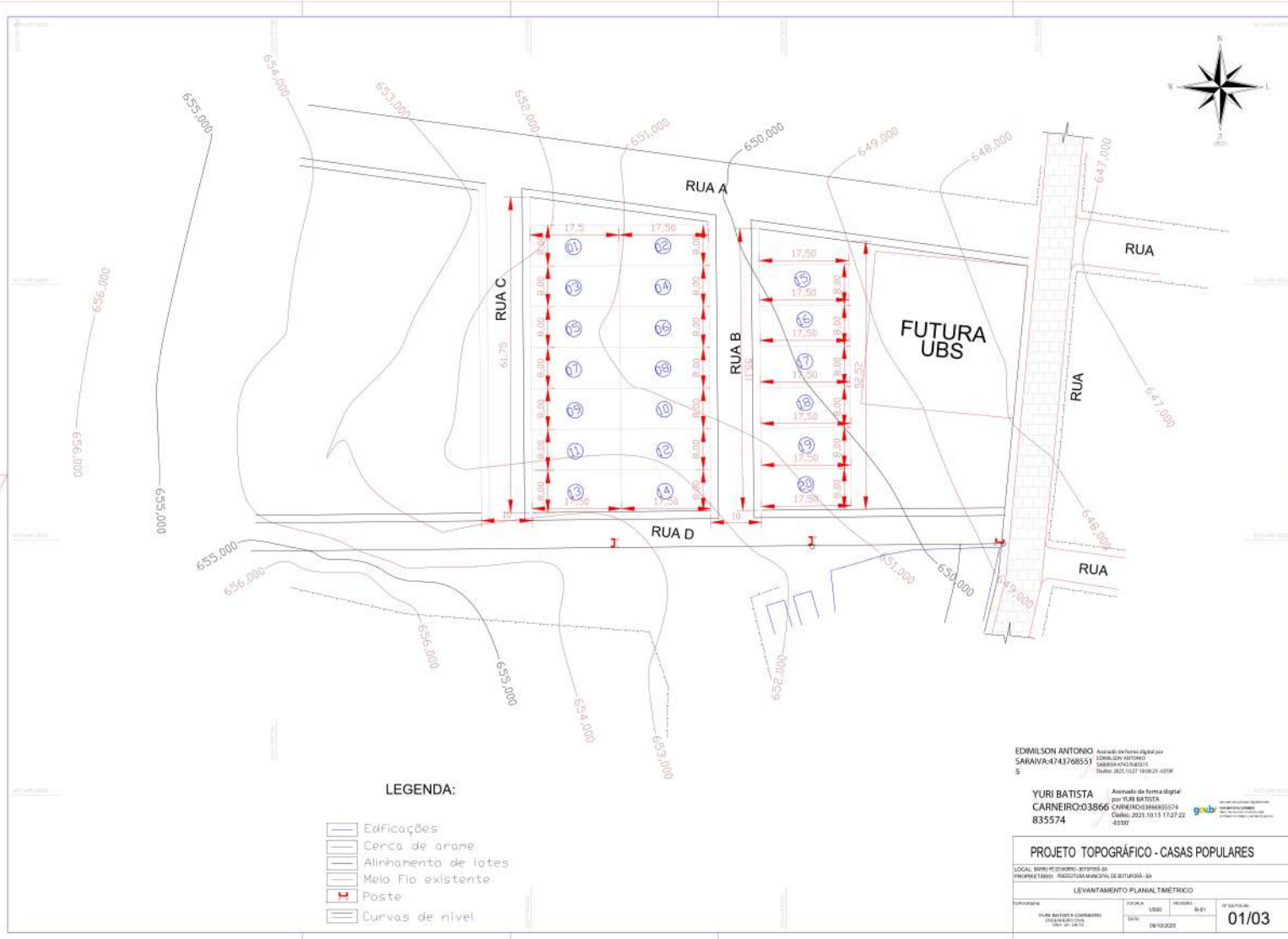
ASSINADO: **PLANTA DE LOCAÇÃO DAS ARMADURAS**

ENDEREÇO: **AV. DEP. J. DE FIGUEIREDO, BAIRRO CENTRO**


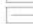
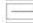
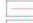
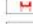

MUNICÍPIO: **BOTUPORÃ** UF: **BA**

COMARCAS: **BOTUPORÃ**

DATA: **22/08/2025** ESCALA: **Indicada**



LEGENDA:

-  Edificações
-  Cerca de arame
-  Alinhamento de lotes
-  Meio Fio existente
-  Poste
-  Curvas de nível

EDMILSON ANTONIO Assinado de forma digital por EDMILSON ANTONIO
 SARAIWA-4743768551 CNPJ: 07.043.888/0001-00
 S

YURI BATISTA Assinado de forma digital por YURI BATISTA
 CARNEIRO-03866 CNPJ: 07.043.888/0001-00
 835574 CPF: 09.102.202

PROJETO TOPOGRÁFICO - CASAS POPULARES

LOCAL: BARRIO CONDOMÍNIO, CANTÃO DE			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIÇAÇA - BA			
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO			
EMPRESA:	ESCALA:	REVISÃO:	DESENHADO:
YURI BATISTA CARNEIRO	1:500	01/01	01/03
PROJETO: CASAS POPULARES	DATA:	08/10/2023	

ÁREA DE INTERVENÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO



Legenda

- Elemento 1
- ESPIRITO SANTO - UMBUZEIRO - 11,40 KM
- JAZIDA ATÉ PONTO INICIAL FA
- MANDASSAIA - PEDRO ANTONIO
- POÇO VERMELHO - MORRO DO MEL



Google Earth
SEM ESCALA

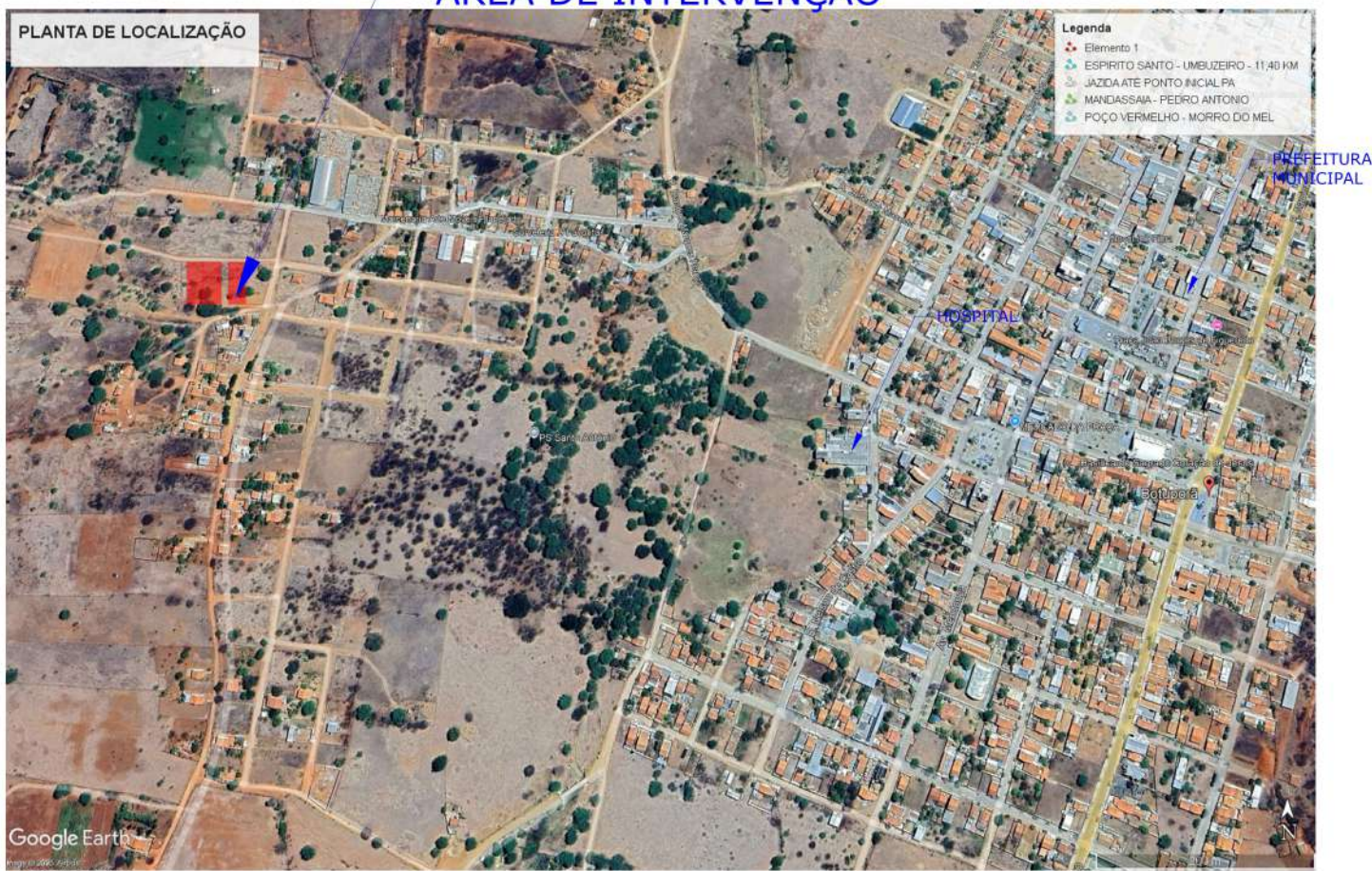
EDIMILSON
ANTONIO
SARAVA-474
37685515

YURI BATISTA
CARNEIRO-03
866835574

PROJETO TOPOGRÁFICO - CASAS POPULARES

LOCAL: BARRIO CONDOMÍNIO ESPÍRITO DO			
PROPRIETÁRIO: RESCISÃO MUNICIPAL DE SITUADA - BA			
PLANTA DE SITUAÇÃO			
PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR
YURI BATISTA CARNEIRO	EDIMILSON ANTONIO	EDIMILSON ANTONIO	EDIMILSON ANTONIO
DATA:	DATA:	DATA:	DATA:
08/10/2023			02/03

ÁREA DE INTERVENÇÃO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

- Legenda**
- Elemento 1
 - ESPIRITO SANTO - UMBUZEIRO - 11,40 KM
 - JAZIDA ATE PONTO INICIAL PA
 - MANDASSAIA - PEDRO ANTONIO
 - POÇO VERMELHO - MORRO DO MEL

Google Earth
SEM ESCALA

COORDENADAS:
LATITUDE: -13.379339°
LONGITUDE: -42.532306°

EDIVILSON
ANTONIO
SARAIVA-474376
85515

Assinado de forma digital por
EDIVILSON ANTONIO
SARAIVA-474376
Data: 2025.10.15 17:27:56 -03'00'

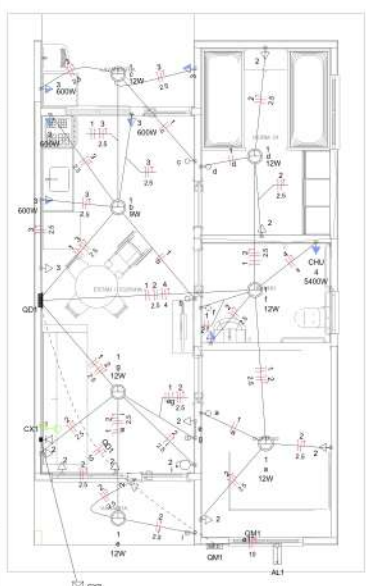
YURI BATISTA
CARNEIRO:038668355
74

Assinado de forma digital por
YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574
Data: 2025.10.15 17:27:56 -03'00'



PROJETO TOPOGRÁFICO - CASAS POPULARES

LOCAL: BARRIO CRISTÓBAL COLÓN DE PROPRIETARIO: INSTITUTO MUNICIPAL DE BARRIOS - IB			
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			
EMPRESA	PROJETO	FECHA	DESENHADO
YURI BATISTA CARNEIRO INSTITUTO MUNICIPAL DE BARRIOS		08/10/2025	03/03



Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de med.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	PCT	FCA (A)	I _p (A)	Seção (mm ²)	IC (A)	IC (BA) (A)	D ₉₅ (A)	dV parâ. (%)	dV total (%)	Status	
QM1	F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281	0	0	0	1.00	1.00	47.3	47.3	10	75.0	3	83	0.19	0.19	OK
TOTAL				10716	10281	R	10281	0	0	0											

Quadro de Cargas (OM1)

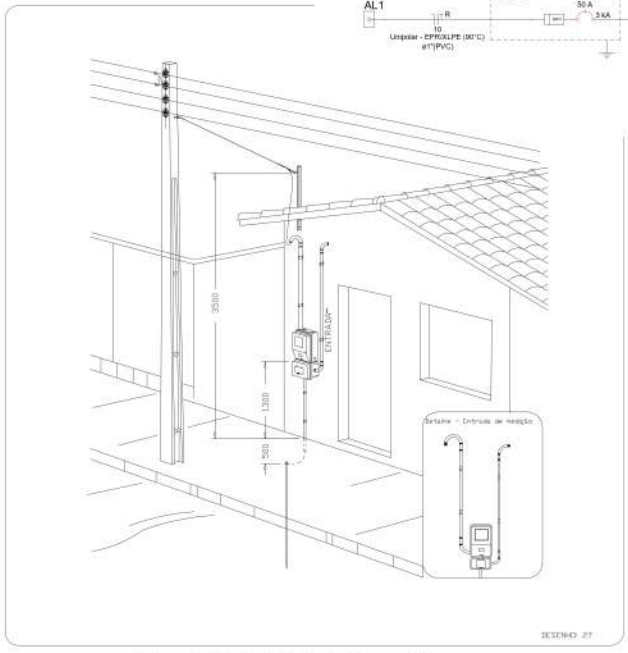
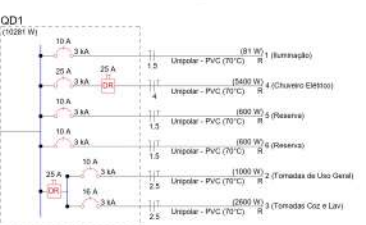
Circuito	Descrição	Esquema	Método de med.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	PCT	FCA (A)	I _p (A)	Seção (mm ²)	IC (A)	IC (BA) (A)	D ₉₅ (A)	dV parâ. (%)	dV total (%)	Status	
OD1	F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281	0	0	0	1.00	1.00	47.3	47.3	10	57.0	3	50	0.63	0.82	OK
TOTAL				10716	10281	R	10281	0	0	0											

Quadro de Cargas (OD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de med.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	PCT	FCA (A)	I _p (A)	Seção (mm ²)	IC (A)	IC (BA) (A)	D ₉₅ (A)	dV parâ. (%)	dV total (%)	Status			
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	9	12	0	100	600	5400	119	83	R	81	1.00	1.00	0.2	0.5	1.5	17.5	3	30	0.00	0.84	OK
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	220 V			1111	1000	R	1000	0	0	1.00	1.00	2.5	5.1	2.5	24.0	3	30	0.12	0.84	OK		
3	Tomadas Coc e Lav	F+N+T	B1	220 V			3889	2600	R	2600	0	0	1.00	1.00	13.1	13.1	2.5	24.0	3	18	0.42	1.24	OK		
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	220 V			5400	5400	R	5400	0	0	1.00	1.00	24.9	24.9	4	32.0	3	25	0.73	1.96	OK		
5	Reserva	F+N+T	B1	220 V			600	600	R	600	0	0	1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	30	0.00	0.00	OK		
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V			600	600	R	600	0	0	1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	30	0.00	0.00	OK		
TOTAL					9	12	4	1	10716	10281	R	10281	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro de Demanda (AL1)

Tipo de carga	Potência instalada (VA)	Fator de demanda (%)	Demanda (VA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Específico	9.49	100.00	9.49
TOTAL			10.41



Àrea medição monofásica - Padrão econômico

- Legenda**
- Casa 24" de embudo
 - Casa de passagem
 - Entrada de serviço
 - Espetro para rede lógica a 0,30m do piso
 - Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
 - Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
 - Lâmpada Led 12W A60
 - Lâmpada Led 9W A60
 - Porta de TV a 0,30m do piso
 - Regulador de temperatura 3 teclas - 1,10m do piso
 - Quadro de distribuição
 - Quadro de medição
 - T Teclas
 - ▶ Tomada alta a 2,20m do piso
 - ▶ Tomada baixa a 0,30m do piso
 - ▶ Tomada média a 1,10m do piso
-
- Legenda de condutas**
- | | |
|----------|--------|
| Elétrica | Direta |
| Teto | |
| Alta | |
| Baixa | |
| Piso | |
| Lógica | |
| Piso | |
| TV Cabo | Direta |

Título: **Construção de 20 Unidades Habitacionais no Município de Botuporã - BA**

Foto: **04**

FINALIDADE DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

ASSUNTO: PLANTA PROJETO ELÉTRICO

ENDEREÇO: AV. DEP. J. DE FIGUEIREDO, BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO(S): BOTUPORÃ UF: BA

COMARCA(S): BOTUPORÃ

DATA: 22/08/2025 ESCALA: indicada

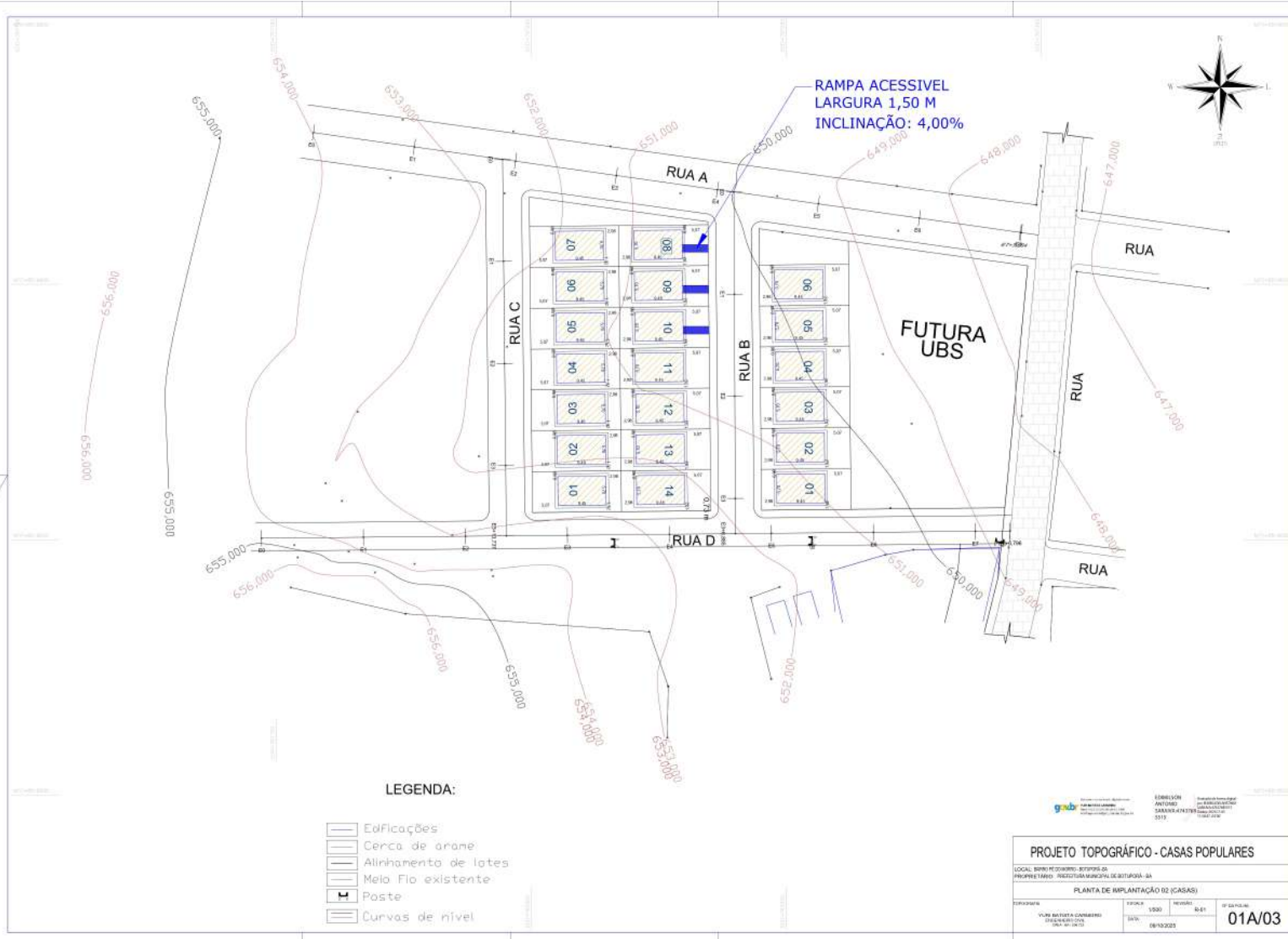
Quadro de Assinaturas:

EDMILSON ANTONIO
SARINHA 4743788/533
5

Prefeitura Municipal de Botuporã

goub

Eng. Tec. **VINÍCIUS CARNEIRO**
ENGENHEIRO CIVIL



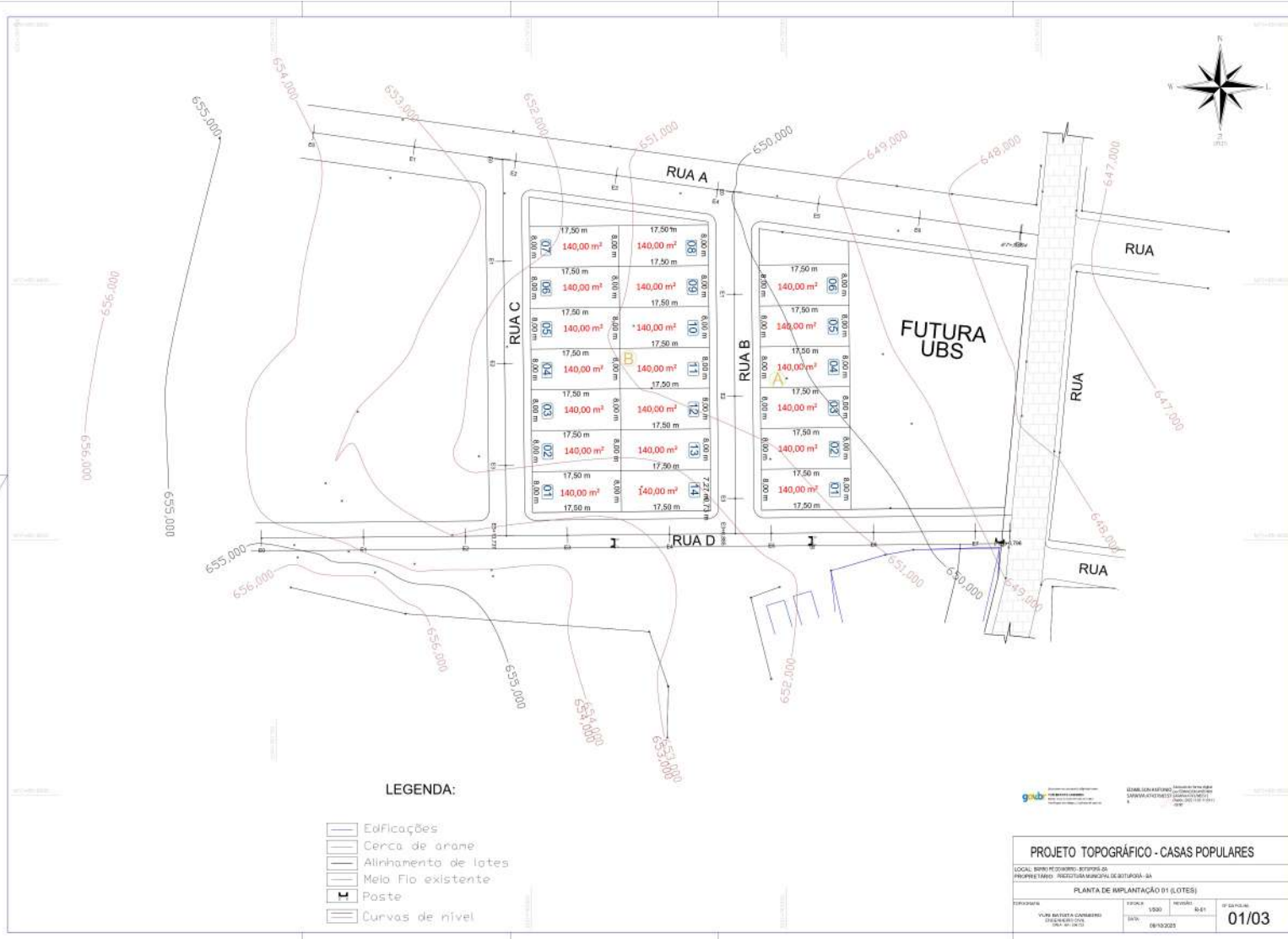
PROJETO TOPOGRÁFICO - CASAS POPULARES

LOCAL: BARRIO DO ZEBECHE, ZONA RURAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIZIOS - BA


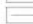
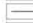
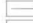
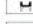

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO 02 (CASAS)

EMPRESA	PROJETO	REVISÃO	DATA
VILVA BATISTA CARNEIRO TOPOGRAFIA LTDA	1000	0001	08/10/2021

01A/03



LEGENDA:

-  Edificações
-  Cerca de arame
-  Alinhamento de lotes
-  Melo Flo existente
-  Poste
-  Curvas de nível

PROJETO TOPOGRÁFICO - CASAS POPULARES

LOCAL: BARRIO ZONERIO, CIUDAD DE
 PROPRIETARIO: RESCITA MUNICIPAL DE BUSTOROSA - BA

PLANTA DE IMPLANTACIÓN 01 (LOTES)

EMPRESA	PROYECTO	REVISIÓN	FECHA
VILVA BATISTA CAMBERO INGENIERO DE OBRAS CALLE Nº 14 Nº 1212	1000	0001	08/10/2021

01/03



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE

CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema

05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar **QCI** PO/CFE LAE SPA Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total	Ação:
1	Unidades Habitacionais	Provisão de Unidades Habitacionais - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50		20,00	UN		R\$ 2.729.863,92	R\$ 70.000,00	R\$ 2.799.863,92	
1.1		Provisão de Unidades Habitacionais - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 2.729.863,92	R\$ 70.000,00	R\$ 2.799.863,92	
2	Unidades Habitacionais	Saldo Demais Metas (pós suspensiva - trabalho social)		20,00	UN		R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	
2.1		Saldo Demais Metas (pós suspensiva - trabalho social)	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			2	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	
Total Geral:							R\$ 2.799.863,92	R\$ 70.000,00	R\$ 2.869.863,92	
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							R\$ 136,08	-R\$ 70.000,00	-R\$ 69.863,92	



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
 05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Submeta: *

1.1 - Provisão de Unidades Habitacionais – Minha Cas

Total Submeta (QCI):

R\$ 2.799.863,92

Total Submeta (PO):

R\$ 2.799.863,92

Previsão Início da Obra: *

01/2026

Duração da Obra

(meses): *

15

O acompanhamento da execução da obra será por eventos.

Data Base: *

06/2025

Desonerado: *

Não

Localidade: *

BA

Integração de Dados via API

Ao escolher a opção abaixo é habilitada a possibilidade de recebimento via API dos dados referente as Abas Frente de Obras, Eventos (quando acompanhando por eventos), PO (Planilha Orçamentária) e CFF (Cronograma Físico-Financeiro). Para maiores informações, favor clicar no botão interrogação ao lado.



Receber dados da PO/CFF via API?

Integração de Dados via Importação de Arquivo

A integração de dados via importação de arquivos possibilita o recebimento de arquivos no formato xls ouxlsx. Os dados recebidos são referentes as Abas Frente de Obras, Eventos (quando acompanhando por eventos), PO (Planilha Orçamentária) e CFF (Cronograma Físico-Financeiro). Para maiores informações, favor clicar no botão interrogação ao lado.



IMPORTAR PO/CFF

EXPORTAR PO/CFF

Responsável Técnico PO

ART/RRT	CPF	Nome	Atividade
BA20251270963	038.668.355-74	YURI BATISTA CARNEIRO	Engenharia

Responsável Técnico CFF

CPF	Nome	Atividade
038.668.355-74	YURI BATISTA CARNEIRO	Engenharia



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
 05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Eventos

Número do Evento	Título do Evento
1	CANTEIRO
2	LOCAÇÃO
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS
5	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES
6	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO
7	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES
8	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTOS
9	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS
10	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS
11	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS
12	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS
13	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS CERÂMICOS
14	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS EXTERNOS
15	REVESTIMENTOS - FORROS
16	PINTURAS INTERNAS
17	PINTURAS EXTERNAS
18	PINTURA ESQUADRIAS
19	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO
20	PAVIMENTAÇÕES - PISO CIMENTADO
21	PAVIMENTAÇÕES - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS
22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA
23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES
24	FIOS E CABOS
25	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS
26	REGISTROS
27	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA
28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE
29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS
30	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS
31	APARELHOS, METAIS E BANCADAS

Número do Evento	Título do Evento
32	INSTALAÇÕES - TRATAMENTO DE ESGOTO
33	CALAFETE / LIMPEZA



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
 05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Frentes de Obra

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
1	Casa 1
2	Casa 2
3	Casa 3
4	Casa 4
5	Casa 5
6	Casa 6
7	Casa 7
8	Casa 8
9	Casa 9
10	Casa 10
11	Casa 11
12	Casa 12
13	Casa 13
14	Casa 14
15	Casa 15
16	Casa 16
17	Casa 17
18	Casa 18
19	Casa 19
20	Casa 20
21	CANTEIRO DE OBRA
22	ADM 01
23	ADM 02
24	ADM 03
25	ADM 04
26	ADM 05
27	ADM 06
28	ADM 07
29	ADM 08
30	ADM 09

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
31	ADM 10
32	ADM 11
33	ADM 12
34	ADM 13
35	ADM 14
36	ADM 15



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE

CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema

05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFE** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO **PLQ** CFF

VOLTAR

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 19.976,14					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,00	M2	1	CANTEIRO	R\$ 3.286,14	-	21	CANTEIRO DE OBRA	6,00	R\$ 3.286,14
1.2	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	20,00	UN	1	CANTEIRO	R\$ 6.168,40	-	21	CANTEIRO DE OBRA	20,00	R\$ 6.168,40
1.3	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	960,00	M2	2	LOCAÇÃO	R\$ 10.521,60	-	1	Casa 1	48,00	R\$ 526,08
								2	Casa 2	48,00	R\$ 526,08
								3	Casa 3	48,00	R\$ 526,08
								4	Casa 4	48,00	R\$ 526,08
								5	Casa 5	48,00	R\$ 526,08
								6	Casa 6	48,00	R\$ 526,08

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								7	Casa 7	48,00	R\$ 526,08
								8	Casa 8	48,00	R\$ 526,08
								9	Casa 9	48,00	R\$ 526,08
								10	Casa 10	48,00	R\$ 526,08
								11	Casa 11	48,00	R\$ 526,08
								12	Casa 12	48,00	R\$ 526,08
								13	Casa 13	48,00	R\$ 526,08
								14	Casa 14	48,00	R\$ 526,08
								15	Casa 15	48,00	R\$ 526,08
								16	Casa 16	48,00	R\$ 526,08
								17	Casa 17	48,00	R\$ 526,08
								18	Casa 18	48,00	R\$ 526,08
								19	Casa 19	48,00	R\$ 526,08
								20	Casa 20	48,00	R\$ 526,08
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 89.132,14					
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	UN	3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 89.132,14	-	22	ADM 01	0,07	R\$ 6.239,25
								23	ADM 02	0,07	R\$ 6.239,25
								24	ADM 03	0,07	R\$ 6.239,25
								25	ADM 04	0,07	R\$ 6.239,25
								26	ADM 05	0,07	R\$ 6.239,25
								27	ADM 06	0,07	R\$ 6.239,25
								28	ADM 07	0,07	R\$ 6.239,25
								29	ADM 08	0,07	R\$ 6.239,25
								30	ADM 09	0,07	R\$ 6.239,25
								31	ADM 10	0,07	R\$ 6.239,25
								32	ADM 11	0,07	R\$ 6.239,25
								33	ADM 12	0,07	R\$ 6.239,25
								34	ADM 13	0,07	R\$ 6.239,25
								35	ADM 14	0,07	R\$ 6.239,25
								36	ADM 15	0,02	R\$ 1.782,64
3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS					R\$ 114.356,20					
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA	174,80	M3	4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS	R\$ 10.014,20	-	1	Casa 1	8,74	R\$ 500,71
								2	Casa 2	8,74	R\$ 500,71
								3	Casa 3	8,74	R\$ 500,71

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024						4	Casa 4	8,74	R\$ 500,71
							5	Casa 5	8,74	R\$ 500,71
							6	Casa 6	8,74	R\$ 500,71
							7	Casa 7	8,74	R\$ 500,71
							8	Casa 8	8,74	R\$ 500,71
							9	Casa 9	8,74	R\$ 500,71
							10	Casa 10	8,74	R\$ 500,71
							11	Casa 11	8,74	R\$ 500,71
							12	Casa 12	8,74	R\$ 500,71
							13	Casa 13	8,74	R\$ 500,71
							14	Casa 14	8,74	R\$ 500,71
							15	Casa 15	8,74	R\$ 500,71
							16	Casa 16	8,74	R\$ 500,71
							17	Casa 17	8,74	R\$ 500,71
							18	Casa 18	8,74	R\$ 500,71
							19	Casa 19	8,74	R\$ 500,71
							20	Casa 20	8,74	R\$ 500,71
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	93,60	M2	4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS	R\$ 855,60	1	Casa 1	4,68	R\$ 42,78
							2	Casa 2	4,68	R\$ 42,78
							3	Casa 3	4,68	R\$ 42,78
							4	Casa 4	4,68	R\$ 42,78
							5	Casa 5	4,68	R\$ 42,78
							6	Casa 6	4,68	R\$ 42,78
							7	Casa 7	4,68	R\$ 42,78
							8	Casa 8	4,68	R\$ 42,78
							9	Casa 9	4,68	R\$ 42,78
							10	Casa 10	4,68	R\$ 42,78
							11	Casa 11	4,68	R\$ 42,78
							12	Casa 12	4,68	R\$ 42,78
							13	Casa 13	4,68	R\$ 42,78
							14	Casa 14	4,68	R\$ 42,78
							15	Casa 15	4,68	R\$ 42,78
							16	Casa 16	4,68	R\$ 42,78
							17	Casa 17	4,68	R\$ 42,78

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	Casa 18	4,68	R\$ 42,78
								19	Casa 19	4,68	R\$ 42,78
								20	Casa 20	4,68	R\$ 42,78
3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	93,60	M2	4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS	R\$ 5.266,80	-	1	Casa 1	4,68	R\$ 263,34
								2	Casa 2	4,68	R\$ 263,34
								3	Casa 3	4,68	R\$ 263,34
								4	Casa 4	4,68	R\$ 263,34
								5	Casa 5	4,68	R\$ 263,34
								6	Casa 6	4,68	R\$ 263,34
								7	Casa 7	4,68	R\$ 263,34
								8	Casa 8	4,68	R\$ 263,34
								9	Casa 9	4,68	R\$ 263,34
								10	Casa 10	4,68	R\$ 263,34
								11	Casa 11	4,68	R\$ 263,34
								12	Casa 12	4,68	R\$ 263,34
								13	Casa 13	4,68	R\$ 263,34
								14	Casa 14	4,68	R\$ 263,34
								15	Casa 15	4,68	R\$ 263,34
								16	Casa 16	4,68	R\$ 263,34
								17	Casa 17	4,68	R\$ 263,34
								18	Casa 18	4,68	R\$ 263,34
								19	Casa 19	4,68	R\$ 263,34
								20	Casa 20	4,68	R\$ 263,34
3.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	291,20	M2	4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS	R\$ 30.092,60	-	1	Casa 1	14,56	R\$ 1.504,63
								2	Casa 2	14,56	R\$ 1.504,63
								3	Casa 3	14,56	R\$ 1.504,63
								4	Casa 4	14,56	R\$ 1.504,63
								5	Casa 5	14,56	R\$ 1.504,63
								6	Casa 6	14,56	R\$ 1.504,63
								7	Casa 7	14,56	R\$ 1.504,63
								8	Casa 8	14,56	R\$ 1.504,63
								9	Casa 9	14,56	R\$ 1.504,63
								10	Casa 10	14,56	R\$ 1.504,63
								11	Casa 11	14,56	R\$ 1.504,63

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	Casa 12	14,56	R\$ 1.504,63
								13	Casa 13	14,56	R\$ 1.504,63
								14	Casa 14	14,56	R\$ 1.504,63
								15	Casa 15	14,56	R\$ 1.504,63
								16	Casa 16	14,56	R\$ 1.504,63
								17	Casa 17	14,56	R\$ 1.504,63
								18	Casa 18	14,56	R\$ 1.504,63
								19	Casa 19	14,56	R\$ 1.504,63
								20	Casa 20	14,56	R\$ 1.504,63
3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.014,00	KG	4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS	R\$ 14.834,80	-	1	Casa 1	50,70	R\$ 741,74
								2	Casa 2	50,70	R\$ 741,74
								3	Casa 3	50,70	R\$ 741,74
								4	Casa 4	50,70	R\$ 741,74
								5	Casa 5	50,70	R\$ 741,74
								6	Casa 6	50,70	R\$ 741,74
								7	Casa 7	50,70	R\$ 741,74
								8	Casa 8	50,70	R\$ 741,74
								9	Casa 9	50,70	R\$ 741,74
								10	Casa 10	50,70	R\$ 741,74
								11	Casa 11	50,70	R\$ 741,74
								12	Casa 12	50,70	R\$ 741,74
								13	Casa 13	50,70	R\$ 741,74
								14	Casa 14	50,70	R\$ 741,74
								15	Casa 15	50,70	R\$ 741,74
								16	Casa 16	50,70	R\$ 741,74
								17	Casa 17	50,70	R\$ 741,74
								18	Casa 18	50,70	R\$ 741,74
								19	Casa 19	50,70	R\$ 741,74
								20	Casa 20	50,70	R\$ 741,74
3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	534,00	KG	4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS	R\$ 9.884,40	-	1	Casa 1	26,70	R\$ 494,22
								2	Casa 2	26,70	R\$ 494,22
								3	Casa 3	26,70	R\$ 494,22
								4	Casa 4	26,70	R\$ 494,22
								5	Casa 5	26,70	R\$ 494,22

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
							6	Casa 6	26,70	R\$ 494,22
							7	Casa 7	26,70	R\$ 494,22
							8	Casa 8	26,70	R\$ 494,22
							9	Casa 9	26,70	R\$ 494,22
							10	Casa 10	26,70	R\$ 494,22
							11	Casa 11	26,70	R\$ 494,22
							12	Casa 12	26,70	R\$ 494,22
							13	Casa 13	26,70	R\$ 494,22
							14	Casa 14	26,70	R\$ 494,22
							15	Casa 15	26,70	R\$ 494,22
							16	Casa 16	26,70	R\$ 494,22
							17	Casa 17	26,70	R\$ 494,22
							18	Casa 18	26,70	R\$ 494,22
							19	Casa 19	26,70	R\$ 494,22
							20	Casa 20	26,70	R\$ 494,22
3.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	256,00	KG	4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS	R\$ 5.296,60	1	Casa 1	12,80	R\$ 264,83
							2	Casa 2	12,80	R\$ 264,83
							3	Casa 3	12,80	R\$ 264,83
							4	Casa 4	12,80	R\$ 264,83
							5	Casa 5	12,80	R\$ 264,83
							6	Casa 6	12,80	R\$ 264,83
							7	Casa 7	12,80	R\$ 264,83
							8	Casa 8	12,80	R\$ 264,83
							9	Casa 9	12,80	R\$ 264,83
							10	Casa 10	12,80	R\$ 264,83
							11	Casa 11	12,80	R\$ 264,83
							12	Casa 12	12,80	R\$ 264,83
							13	Casa 13	12,80	R\$ 264,83
							14	Casa 14	12,80	R\$ 264,83
							15	Casa 15	12,80	R\$ 264,83
							16	Casa 16	12,80	R\$ 264,83
							17	Casa 17	12,80	R\$ 264,83
							18	Casa 18	12,80	R\$ 264,83
							19	Casa 19	12,80	R\$ 264,83

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								20	Casa 20	12,80	R\$ 264,83
3.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	28,20	M3	4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS	R\$ 32.805,00	-	1	Casa 1	1,41	R\$ 1.640,25
								2	Casa 2	1,41	R\$ 1.640,25
								3	Casa 3	1,41	R\$ 1.640,25
								4	Casa 4	1,41	R\$ 1.640,25
								5	Casa 5	1,41	R\$ 1.640,25
								6	Casa 6	1,41	R\$ 1.640,25
								7	Casa 7	1,41	R\$ 1.640,25
								8	Casa 8	1,41	R\$ 1.640,25
								9	Casa 9	1,41	R\$ 1.640,25
								10	Casa 10	1,41	R\$ 1.640,25
								11	Casa 11	1,41	R\$ 1.640,25
								12	Casa 12	1,41	R\$ 1.640,25
								13	Casa 13	1,41	R\$ 1.640,25
								14	Casa 14	1,41	R\$ 1.640,25
								15	Casa 15	1,41	R\$ 1.640,25
								16	Casa 16	1,41	R\$ 1.640,25
								17	Casa 17	1,41	R\$ 1.640,25
								18	Casa 18	1,41	R\$ 1.640,25
								19	Casa 19	1,41	R\$ 1.640,25
								20	Casa 20	1,41	R\$ 1.640,25
3.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	141,80	M3	4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS	R\$ 5.306,20	-	1	Casa 1	7,09	R\$ 265,31
								2	Casa 2	7,09	R\$ 265,31
								3	Casa 3	7,09	R\$ 265,31
								4	Casa 4	7,09	R\$ 265,31
								5	Casa 5	7,09	R\$ 265,31
								6	Casa 6	7,09	R\$ 265,31
								7	Casa 7	7,09	R\$ 265,31
								8	Casa 8	7,09	R\$ 265,31
								9	Casa 9	7,09	R\$ 265,31
								10	Casa 10	7,09	R\$ 265,31
								11	Casa 11	7,09	R\$ 265,31
								12	Casa 12	7,09	R\$ 265,31
								13	Casa 13	7,09	R\$ 265,31

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	Casa 14	7,09	R\$ 265,31
								15	Casa 15	7,09	R\$ 265,31
								16	Casa 16	7,09	R\$ 265,31
								17	Casa 17	7,09	R\$ 265,31
								18	Casa 18	7,09	R\$ 265,31
								19	Casa 19	7,09	R\$ 265,31
								20	Casa 20	7,09	R\$ 265,31
4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES					R\$ 162.704,40					
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	109,20	M3	5	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES	R\$ 15.979,20	-	1	Casa 1	5,46	R\$ 798,96
								2	Casa 2	5,46	R\$ 798,96
								3	Casa 3	5,46	R\$ 798,96
								4	Casa 4	5,46	R\$ 798,96
								5	Casa 5	5,46	R\$ 798,96
								6	Casa 6	5,46	R\$ 798,96
								7	Casa 7	5,46	R\$ 798,96
								8	Casa 8	5,46	R\$ 798,96
								9	Casa 9	5,46	R\$ 798,96
								10	Casa 10	5,46	R\$ 798,96
								11	Casa 11	5,46	R\$ 798,96
								12	Casa 12	5,46	R\$ 798,96
								13	Casa 13	5,46	R\$ 798,96
								14	Casa 14	5,46	R\$ 798,96
								15	Casa 15	5,46	R\$ 798,96
								16	Casa 16	5,46	R\$ 798,96
								17	Casa 17	5,46	R\$ 798,96
								18	Casa 18	5,46	R\$ 798,96
								19	Casa 19	5,46	R\$ 798,96
								20	Casa 20	5,46	R\$ 798,96
4.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,60	M2	5	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES	R\$ 7.686,40	-	1	Casa 1	6,83	R\$ 384,32
								2	Casa 2	6,83	R\$ 384,32
								3	Casa 3	6,83	R\$ 384,32
								4	Casa 4	6,83	R\$ 384,32
								5	Casa 5	6,83	R\$ 384,32
								6	Casa 6	6,83	R\$ 384,32

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								7	Casa 7	6,83	R\$ 384,32
								8	Casa 8	6,83	R\$ 384,32
								9	Casa 9	6,83	R\$ 384,32
								10	Casa 10	6,83	R\$ 384,32
								11	Casa 11	6,83	R\$ 384,32
								12	Casa 12	6,83	R\$ 384,32
								13	Casa 13	6,83	R\$ 384,32
								14	Casa 14	6,83	R\$ 384,32
								15	Casa 15	6,83	R\$ 384,32
								16	Casa 16	6,83	R\$ 384,32
								17	Casa 17	6,83	R\$ 384,32
								18	Casa 18	6,83	R\$ 384,32
								19	Casa 19	6,83	R\$ 384,32
								20	Casa 20	6,83	R\$ 384,32
4.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	571,60	M2	5	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES	R\$ 54.690,60	-	1	Casa 1	28,58	R\$ 2.734,53
								2	Casa 2	28,58	R\$ 2.734,53
								3	Casa 3	28,58	R\$ 2.734,53
								4	Casa 4	28,58	R\$ 2.734,53
								5	Casa 5	28,58	R\$ 2.734,53
								6	Casa 6	28,58	R\$ 2.734,53
								7	Casa 7	28,58	R\$ 2.734,53
								8	Casa 8	28,58	R\$ 2.734,53
								9	Casa 9	28,58	R\$ 2.734,53
								10	Casa 10	28,58	R\$ 2.734,53
								11	Casa 11	28,58	R\$ 2.734,53
								12	Casa 12	28,58	R\$ 2.734,53
								13	Casa 13	28,58	R\$ 2.734,53
								14	Casa 14	28,58	R\$ 2.734,53
								15	Casa 15	28,58	R\$ 2.734,53
								16	Casa 16	28,58	R\$ 2.734,53
								17	Casa 17	28,58	R\$ 2.734,53
								18	Casa 18	28,58	R\$ 2.734,53
								19	Casa 19	28,58	R\$ 2.734,53
								20	Casa 20	28,58	R\$ 2.734,53

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
4.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.608,00	KG	5	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES	R\$ 26.789,20	-	Casa 1	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 2	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 3	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 4	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 5	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 6	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 7	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 8	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 9	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 10	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 11	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 12	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 13	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 14	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 15	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 16	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 17	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 18	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 19	80,40	R\$ 1.339,46
								Casa 20	80,40	R\$ 1.339,46
4.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	154,00	KG	5	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES	R\$ 2.850,60	-	Casa 1	7,70	R\$ 142,53
								Casa 2	7,70	R\$ 142,53
								Casa 3	7,70	R\$ 142,53
								Casa 4	7,70	R\$ 142,53
								Casa 5	7,70	R\$ 142,53
								Casa 6	7,70	R\$ 142,53
								Casa 7	7,70	R\$ 142,53
								Casa 8	7,70	R\$ 142,53
								Casa 9	7,70	R\$ 142,53
								Casa 10	7,70	R\$ 142,53
								Casa 11	7,70	R\$ 142,53
								Casa 12	7,70	R\$ 142,53
								Casa 13	7,70	R\$ 142,53
								Casa 14	7,70	R\$ 142,53

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	Casa 15	7,70	R\$ 142,53
								16	Casa 16	7,70	R\$ 142,53
								17	Casa 17	7,70	R\$ 142,53
								18	Casa 18	7,70	R\$ 142,53
								19	Casa 19	7,70	R\$ 142,53
								20	Casa 20	7,70	R\$ 142,53
4.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	780,00	KG	5	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES	R\$ 16.138,20	-	1	Casa 1	39,00	R\$ 806,91
								2	Casa 2	39,00	R\$ 806,91
								3	Casa 3	39,00	R\$ 806,91
								4	Casa 4	39,00	R\$ 806,91
								5	Casa 5	39,00	R\$ 806,91
								6	Casa 6	39,00	R\$ 806,91
								7	Casa 7	39,00	R\$ 806,91
								8	Casa 8	39,00	R\$ 806,91
								9	Casa 9	39,00	R\$ 806,91
								10	Casa 10	39,00	R\$ 806,91
								11	Casa 11	39,00	R\$ 806,91
								12	Casa 12	39,00	R\$ 806,91
								13	Casa 13	39,00	R\$ 806,91
								14	Casa 14	39,00	R\$ 806,91
								15	Casa 15	39,00	R\$ 806,91
								16	Casa 16	39,00	R\$ 806,91
								17	Casa 17	39,00	R\$ 806,91
								18	Casa 18	39,00	R\$ 806,91
								19	Casa 19	39,00	R\$ 806,91
								20	Casa 20	39,00	R\$ 806,91
4.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	38,20	M3	5	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES	R\$ 36.167,80	-	1	Casa 1	1,91	R\$ 1.808,39
								2	Casa 2	1,91	R\$ 1.808,39
								3	Casa 3	1,91	R\$ 1.808,39
								4	Casa 4	1,91	R\$ 1.808,39
								5	Casa 5	1,91	R\$ 1.808,39
								6	Casa 6	1,91	R\$ 1.808,39
								7	Casa 7	1,91	R\$ 1.808,39
								8	Casa 8	1,91	R\$ 1.808,39

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	Casa 9	1,91	R\$ 1.808,39
								10	Casa 10	1,91	R\$ 1.808,39
								11	Casa 11	1,91	R\$ 1.808,39
								12	Casa 12	1,91	R\$ 1.808,39
								13	Casa 13	1,91	R\$ 1.808,39
								14	Casa 14	1,91	R\$ 1.808,39
								15	Casa 15	1,91	R\$ 1.808,39
								16	Casa 16	1,91	R\$ 1.808,39
								17	Casa 17	1,91	R\$ 1.808,39
								18	Casa 18	1,91	R\$ 1.808,39
								19	Casa 19	1,91	R\$ 1.808,39
								20	Casa 20	1,91	R\$ 1.808,39
4.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	64,20	M3	5	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES	R\$ 2.402,40	-	1	Casa 1	3,21	R\$ 120,12
								2	Casa 2	3,21	R\$ 120,12
								3	Casa 3	3,21	R\$ 120,12
								4	Casa 4	3,21	R\$ 120,12
								5	Casa 5	3,21	R\$ 120,12
								6	Casa 6	3,21	R\$ 120,12
								7	Casa 7	3,21	R\$ 120,12
								8	Casa 8	3,21	R\$ 120,12
								9	Casa 9	3,21	R\$ 120,12
								10	Casa 10	3,21	R\$ 120,12
								11	Casa 11	3,21	R\$ 120,12
								12	Casa 12	3,21	R\$ 120,12
								13	Casa 13	3,21	R\$ 120,12
								14	Casa 14	3,21	R\$ 120,12
								15	Casa 15	3,21	R\$ 120,12
								16	Casa 16	3,21	R\$ 120,12
								17	Casa 17	3,21	R\$ 120,12
								18	Casa 18	3,21	R\$ 120,12
								19	Casa 19	3,21	R\$ 120,12
								20	Casa 20	3,21	R\$ 120,12
5	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 94.218,00					

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	679,00	M2	6	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 4.664,80	-	1	Casa 1	33,95	R\$ 233,24
								2	Casa 2	33,95	R\$ 233,24
								3	Casa 3	33,95	R\$ 233,24
								4	Casa 4	33,95	R\$ 233,24
								5	Casa 5	33,95	R\$ 233,24
								6	Casa 6	33,95	R\$ 233,24
								7	Casa 7	33,95	R\$ 233,24
								8	Casa 8	33,95	R\$ 233,24
								9	Casa 9	33,95	R\$ 233,24
								10	Casa 10	33,95	R\$ 233,24
								11	Casa 11	33,95	R\$ 233,24
								12	Casa 12	33,95	R\$ 233,24
								13	Casa 13	33,95	R\$ 233,24
								14	Casa 14	33,95	R\$ 233,24
								15	Casa 15	33,95	R\$ 233,24
								16	Casa 16	33,95	R\$ 233,24
								17	Casa 17	33,95	R\$ 233,24
								18	Casa 18	33,95	R\$ 233,24
								19	Casa 19	33,95	R\$ 233,24
								20	Casa 20	33,95	R\$ 233,24
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	679,00	M2	6	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 48.154,60	-	1	Casa 1	33,95	R\$ 2.407,73
								2	Casa 2	33,95	R\$ 2.407,73
								3	Casa 3	33,95	R\$ 2.407,73
								4	Casa 4	33,95	R\$ 2.407,73
								5	Casa 5	33,95	R\$ 2.407,73
								6	Casa 6	33,95	R\$ 2.407,73
								7	Casa 7	33,95	R\$ 2.407,73
								8	Casa 8	33,95	R\$ 2.407,73
								9	Casa 9	33,95	R\$ 2.407,73
								10	Casa 10	33,95	R\$ 2.407,73
								11	Casa 11	33,95	R\$ 2.407,73
								12	Casa 12	33,95	R\$ 2.407,73
								13	Casa 13	33,95	R\$ 2.407,73
								14	Casa 14	33,95	R\$ 2.407,73

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	Casa 15	33,95	R\$ 2.407,73
								16	Casa 16	33,95	R\$ 2.407,73
								17	Casa 17	33,95	R\$ 2.407,73
								18	Casa 18	33,95	R\$ 2.407,73
								19	Casa 19	33,95	R\$ 2.407,73
								20	Casa 20	33,95	R\$ 2.407,73
5.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	679,00	M2	6	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 41.398,60	-	1	Casa 1	33,95	R\$ 2.069,93
								2	Casa 2	33,95	R\$ 2.069,93
								3	Casa 3	33,95	R\$ 2.069,93
								4	Casa 4	33,95	R\$ 2.069,93
								5	Casa 5	33,95	R\$ 2.069,93
								6	Casa 6	33,95	R\$ 2.069,93
								7	Casa 7	33,95	R\$ 2.069,93
								8	Casa 8	33,95	R\$ 2.069,93
								9	Casa 9	33,95	R\$ 2.069,93
								10	Casa 10	33,95	R\$ 2.069,93
								11	Casa 11	33,95	R\$ 2.069,93
								12	Casa 12	33,95	R\$ 2.069,93
								13	Casa 13	33,95	R\$ 2.069,93
								14	Casa 14	33,95	R\$ 2.069,93
								15	Casa 15	33,95	R\$ 2.069,93
								16	Casa 16	33,95	R\$ 2.069,93
								17	Casa 17	33,95	R\$ 2.069,93
								18	Casa 18	33,95	R\$ 2.069,93
								19	Casa 19	33,95	R\$ 2.069,93
								20	Casa 20	33,95	R\$ 2.069,93
6	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES					R\$ 239.909,00					
6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,80	M2	7	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 23.772,20	-	1	Casa 1	14,39	R\$ 1.188,61
								2	Casa 2	14,39	R\$ 1.188,61
								3	Casa 3	14,39	R\$ 1.188,61
								4	Casa 4	14,39	R\$ 1.188,61
								5	Casa 5	14,39	R\$ 1.188,61
								6	Casa 6	14,39	R\$ 1.188,61
								7	Casa 7	14,39	R\$ 1.188,61

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								8	Casa 8	14,39	R\$ 1.188,61
								9	Casa 9	14,39	R\$ 1.188,61
								10	Casa 10	14,39	R\$ 1.188,61
								11	Casa 11	14,39	R\$ 1.188,61
								12	Casa 12	14,39	R\$ 1.188,61
								13	Casa 13	14,39	R\$ 1.188,61
								14	Casa 14	14,39	R\$ 1.188,61
								15	Casa 15	14,39	R\$ 1.188,61
								16	Casa 16	14,39	R\$ 1.188,61
								17	Casa 17	14,39	R\$ 1.188,61
								18	Casa 18	14,39	R\$ 1.188,61
								19	Casa 19	14,39	R\$ 1.188,61
								20	Casa 20	14,39	R\$ 1.188,61
6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	410,80	M2	7	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 35.275,40	-	1	Casa 1	20,54	R\$ 1.763,77
								2	Casa 2	20,54	R\$ 1.763,77
								3	Casa 3	20,54	R\$ 1.763,77
								4	Casa 4	20,54	R\$ 1.763,77
								5	Casa 5	20,54	R\$ 1.763,77
								6	Casa 6	20,54	R\$ 1.763,77
								7	Casa 7	20,54	R\$ 1.763,77
								8	Casa 8	20,54	R\$ 1.763,77
								9	Casa 9	20,54	R\$ 1.763,77
								10	Casa 10	20,54	R\$ 1.763,77
								11	Casa 11	20,54	R\$ 1.763,77
								12	Casa 12	20,54	R\$ 1.763,77
								13	Casa 13	20,54	R\$ 1.763,77
								14	Casa 14	20,54	R\$ 1.763,77
								15	Casa 15	20,54	R\$ 1.763,77
								16	Casa 16	20,54	R\$ 1.763,77
								17	Casa 17	20,54	R\$ 1.763,77
								18	Casa 18	20,54	R\$ 1.763,77
								19	Casa 19	20,54	R\$ 1.763,77
								20	Casa 20	20,54	R\$ 1.763,77
6.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	82,60	M2	7	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 13.154,00	-	1	Casa 1	4,13	R\$ 657,70

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
	DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020						2	Casa 2	4,13	R\$ 657,70	
							3	Casa 3	4,13	R\$ 657,70	
							4	Casa 4	4,13	R\$ 657,70	
							5	Casa 5	4,13	R\$ 657,70	
							6	Casa 6	4,13	R\$ 657,70	
							7	Casa 7	4,13	R\$ 657,70	
							8	Casa 8	4,13	R\$ 657,70	
							9	Casa 9	4,13	R\$ 657,70	
							10	Casa 10	4,13	R\$ 657,70	
							11	Casa 11	4,13	R\$ 657,70	
							12	Casa 12	4,13	R\$ 657,70	
							13	Casa 13	4,13	R\$ 657,70	
							14	Casa 14	4,13	R\$ 657,70	
							15	Casa 15	4,13	R\$ 657,70	
							16	Casa 16	4,13	R\$ 657,70	
							17	Casa 17	4,13	R\$ 657,70	
							18	Casa 18	4,13	R\$ 657,70	
							19	Casa 19	4,13	R\$ 657,70	
							20	Casa 20	4,13	R\$ 657,70	
6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.408,00	KG	7	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 23.851,60	-	1	Casa 1	70,40	R\$ 1.192,58
								2	Casa 2	70,40	R\$ 1.192,58
								3	Casa 3	70,40	R\$ 1.192,58
								4	Casa 4	70,40	R\$ 1.192,58
								5	Casa 5	70,40	R\$ 1.192,58
								6	Casa 6	70,40	R\$ 1.192,58
								7	Casa 7	70,40	R\$ 1.192,58
								8	Casa 8	70,40	R\$ 1.192,58
								9	Casa 9	70,40	R\$ 1.192,58
								10	Casa 10	70,40	R\$ 1.192,58
								11	Casa 11	70,40	R\$ 1.192,58
								12	Casa 12	70,40	R\$ 1.192,58
								13	Casa 13	70,40	R\$ 1.192,58
								14	Casa 14	70,40	R\$ 1.192,58
								15	Casa 15	70,40	R\$ 1.192,58

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								16	Casa 16	70,40	R\$ 1.192,58
								17	Casa 17	70,40	R\$ 1.192,58
								18	Casa 18	70,40	R\$ 1.192,58
								19	Casa 19	70,40	R\$ 1.192,58
								20	Casa 20	70,40	R\$ 1.192,58
6.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	300,00	KG	7	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 4.596,00	-	1	Casa 1	15,00	R\$ 229,80
								2	Casa 2	15,00	R\$ 229,80
								3	Casa 3	15,00	R\$ 229,80
								4	Casa 4	15,00	R\$ 229,80
								5	Casa 5	15,00	R\$ 229,80
								6	Casa 6	15,00	R\$ 229,80
								7	Casa 7	15,00	R\$ 229,80
								8	Casa 8	15,00	R\$ 229,80
								9	Casa 9	15,00	R\$ 229,80
								10	Casa 10	15,00	R\$ 229,80
								11	Casa 11	15,00	R\$ 229,80
								12	Casa 12	15,00	R\$ 229,80
								13	Casa 13	15,00	R\$ 229,80
								14	Casa 14	15,00	R\$ 229,80
								15	Casa 15	15,00	R\$ 229,80
								16	Casa 16	15,00	R\$ 229,80
								17	Casa 17	15,00	R\$ 229,80
								18	Casa 18	15,00	R\$ 229,80
								19	Casa 19	15,00	R\$ 229,80
								20	Casa 20	15,00	R\$ 229,80
6.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.306,00	KG	7	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 18.192,60	-	1	Casa 1	65,30	R\$ 909,63
								2	Casa 2	65,30	R\$ 909,63
								3	Casa 3	65,30	R\$ 909,63
								4	Casa 4	65,30	R\$ 909,63
								5	Casa 5	65,30	R\$ 909,63
								6	Casa 6	65,30	R\$ 909,63
								7	Casa 7	65,30	R\$ 909,63
								8	Casa 8	65,30	R\$ 909,63
								9	Casa 9	65,30	R\$ 909,63

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	Casa 10	65,30	R\$ 909,63
								11	Casa 11	65,30	R\$ 909,63
								12	Casa 12	65,30	R\$ 909,63
								13	Casa 13	65,30	R\$ 909,63
								14	Casa 14	65,30	R\$ 909,63
								15	Casa 15	65,30	R\$ 909,63
								16	Casa 16	65,30	R\$ 909,63
								17	Casa 17	65,30	R\$ 909,63
								18	Casa 18	65,30	R\$ 909,63
								19	Casa 19	65,30	R\$ 909,63
								20	Casa 20	65,30	R\$ 909,63
6.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.712,00	KG	7	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 20.920,60	-	1	Casa 1	85,60	R\$ 1.046,03
								2	Casa 2	85,60	R\$ 1.046,03
								3	Casa 3	85,60	R\$ 1.046,03
								4	Casa 4	85,60	R\$ 1.046,03
								5	Casa 5	85,60	R\$ 1.046,03
								6	Casa 6	85,60	R\$ 1.046,03
								7	Casa 7	85,60	R\$ 1.046,03
								8	Casa 8	85,60	R\$ 1.046,03
								9	Casa 9	85,60	R\$ 1.046,03
								10	Casa 10	85,60	R\$ 1.046,03
								11	Casa 11	85,60	R\$ 1.046,03
								12	Casa 12	85,60	R\$ 1.046,03
								13	Casa 13	85,60	R\$ 1.046,03
								14	Casa 14	85,60	R\$ 1.046,03
								15	Casa 15	85,60	R\$ 1.046,03
								16	Casa 16	85,60	R\$ 1.046,03
								17	Casa 17	85,60	R\$ 1.046,03
								18	Casa 18	85,60	R\$ 1.046,03
								19	Casa 19	85,60	R\$ 1.046,03
								20	Casa 20	85,60	R\$ 1.046,03
6.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA	115,40	M2	7	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 26.558,20	-	1	Casa 1	5,77	R\$ 1.327,91
								2	Casa 2	5,77	R\$ 1.327,91
								3	Casa 3	5,77	R\$ 1.327,91

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020						4	Casa 4	5,77	R\$ 1.327,91
							5	Casa 5	5,77	R\$ 1.327,91
							6	Casa 6	5,77	R\$ 1.327,91
							7	Casa 7	5,77	R\$ 1.327,91
							8	Casa 8	5,77	R\$ 1.327,91
							9	Casa 9	5,77	R\$ 1.327,91
							10	Casa 10	5,77	R\$ 1.327,91
							11	Casa 11	5,77	R\$ 1.327,91
							12	Casa 12	5,77	R\$ 1.327,91
							13	Casa 13	5,77	R\$ 1.327,91
							14	Casa 14	5,77	R\$ 1.327,91
							15	Casa 15	5,77	R\$ 1.327,91
							16	Casa 16	5,77	R\$ 1.327,91
							17	Casa 17	5,77	R\$ 1.327,91
							18	Casa 18	5,77	R\$ 1.327,91
							19	Casa 19	5,77	R\$ 1.327,91
							20	Casa 20	5,77	R\$ 1.327,91
6.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	25,60	M3	7	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 30.423,00	1	Casa 1	1,28	R\$ 1.521,15
							2	Casa 2	1,28	R\$ 1.521,15
							3	Casa 3	1,28	R\$ 1.521,15
							4	Casa 4	1,28	R\$ 1.521,15
							5	Casa 5	1,28	R\$ 1.521,15
							6	Casa 6	1,28	R\$ 1.521,15
							7	Casa 7	1,28	R\$ 1.521,15
							8	Casa 8	1,28	R\$ 1.521,15
							9	Casa 9	1,28	R\$ 1.521,15
							10	Casa 10	1,28	R\$ 1.521,15
							11	Casa 11	1,28	R\$ 1.521,15
							12	Casa 12	1,28	R\$ 1.521,15
							13	Casa 13	1,28	R\$ 1.521,15
							14	Casa 14	1,28	R\$ 1.521,15
							15	Casa 15	1,28	R\$ 1.521,15
							16	Casa 16	1,28	R\$ 1.521,15
							17	Casa 17	1,28	R\$ 1.521,15

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	Casa 18	1,28	R\$ 1.521,15
								19	Casa 19	1,28	R\$ 1.521,15
								20	Casa 20	1,28	R\$ 1.521,15
6.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	35,60	M3	7	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 43.165,40	-	1	Casa 1	1,78	R\$ 2.158,27
								2	Casa 2	1,78	R\$ 2.158,27
								3	Casa 3	1,78	R\$ 2.158,27
								4	Casa 4	1,78	R\$ 2.158,27
								5	Casa 5	1,78	R\$ 2.158,27
								6	Casa 6	1,78	R\$ 2.158,27
								7	Casa 7	1,78	R\$ 2.158,27
								8	Casa 8	1,78	R\$ 2.158,27
								9	Casa 9	1,78	R\$ 2.158,27
								10	Casa 10	1,78	R\$ 2.158,27
								11	Casa 11	1,78	R\$ 2.158,27
								12	Casa 12	1,78	R\$ 2.158,27
								13	Casa 13	1,78	R\$ 2.158,27
								14	Casa 14	1,78	R\$ 2.158,27
								15	Casa 15	1,78	R\$ 2.158,27
								16	Casa 16	1,78	R\$ 2.158,27
								17	Casa 17	1,78	R\$ 2.158,27
								18	Casa 18	1,78	R\$ 2.158,27
								19	Casa 19	1,78	R\$ 2.158,27
								20	Casa 20	1,78	R\$ 2.158,27
7	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTOS					R\$ 177.565,40					
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	1.730,00	M2	8	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTO	R\$ 144.991,40	-	1	Casa 1	86,50	R\$ 7.249,56
								2	Casa 2	86,50	R\$ 7.249,56
								3	Casa 3	86,50	R\$ 7.249,56
								4	Casa 4	86,50	R\$ 7.249,56
								5	Casa 5	86,50	R\$ 7.249,56
								6	Casa 6	86,50	R\$ 7.249,56
								7	Casa 7	86,50	R\$ 7.249,56
								8	Casa 8	86,50	R\$ 7.249,56
								9	Casa 9	86,50	R\$ 7.249,56
								10	Casa 10	86,50	R\$ 7.249,56

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								11	Casa 11	86,50	R\$ 7.249,56
								12	Casa 12	86,50	R\$ 7.249,56
								13	Casa 13	86,50	R\$ 7.249,56
								14	Casa 14	86,50	R\$ 7.249,56
								15	Casa 15	86,50	R\$ 7.249,56
								16	Casa 16	86,50	R\$ 7.249,56
								17	Casa 17	86,50	R\$ 7.249,56
								18	Casa 18	86,50	R\$ 7.249,56
								19	Casa 19	86,50	R\$ 7.249,56
								20	Casa 20	86,50	R\$ 7.249,56
7.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	324,00	M	8	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTO	R\$ 22.706,00	-	1	Casa 1	16,20	R\$ 1.135,30
								2	Casa 2	16,20	R\$ 1.135,30
								3	Casa 3	16,20	R\$ 1.135,30
								4	Casa 4	16,20	R\$ 1.135,30
								5	Casa 5	16,20	R\$ 1.135,30
								6	Casa 6	16,20	R\$ 1.135,30
								7	Casa 7	16,20	R\$ 1.135,30
								8	Casa 8	16,20	R\$ 1.135,30
								9	Casa 9	16,20	R\$ 1.135,30
								10	Casa 10	16,20	R\$ 1.135,30
								11	Casa 11	16,20	R\$ 1.135,30
								12	Casa 12	16,20	R\$ 1.135,30
								13	Casa 13	16,20	R\$ 1.135,30
								14	Casa 14	16,20	R\$ 1.135,30
								15	Casa 15	16,20	R\$ 1.135,30
								16	Casa 16	16,20	R\$ 1.135,30
								17	Casa 17	16,20	R\$ 1.135,30
								18	Casa 18	16,20	R\$ 1.135,30
								19	Casa 19	16,20	R\$ 1.135,30
								20	Casa 20	16,20	R\$ 1.135,30
7.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	184,00	M	8	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTO	R\$ 9.868,00	-	1	Casa 1	9,20	R\$ 493,40
								2	Casa 2	9,20	R\$ 493,40
								3	Casa 3	9,20	R\$ 493,40
								4	Casa 4	9,20	R\$ 493,40

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
							5	Casa 5	9,20	R\$ 493,40	
							6	Casa 6	9,20	R\$ 493,40	
							7	Casa 7	9,20	R\$ 493,40	
							8	Casa 8	9,20	R\$ 493,40	
							9	Casa 9	9,20	R\$ 493,40	
							10	Casa 10	9,20	R\$ 493,40	
							11	Casa 11	9,20	R\$ 493,40	
							12	Casa 12	9,20	R\$ 493,40	
							13	Casa 13	9,20	R\$ 493,40	
							14	Casa 14	9,20	R\$ 493,40	
							15	Casa 15	9,20	R\$ 493,40	
							16	Casa 16	9,20	R\$ 493,40	
							17	Casa 17	9,20	R\$ 493,40	
							18	Casa 18	9,20	R\$ 493,40	
							19	Casa 19	9,20	R\$ 493,40	
							20	Casa 20	9,20	R\$ 493,40	
8	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS					R\$ 87.456,00					
8.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	67,20	M2	9	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 48.034,60	-	1	Casa 1	3,36	R\$ 2.401,73
								2	Casa 2	3,36	R\$ 2.401,73
								3	Casa 3	3,36	R\$ 2.401,73
								4	Casa 4	3,36	R\$ 2.401,73
								5	Casa 5	3,36	R\$ 2.401,73
								6	Casa 6	3,36	R\$ 2.401,73
								7	Casa 7	3,36	R\$ 2.401,73
								8	Casa 8	3,36	R\$ 2.401,73
								9	Casa 9	3,36	R\$ 2.401,73
								10	Casa 10	3,36	R\$ 2.401,73
								11	Casa 11	3,36	R\$ 2.401,73
								12	Casa 12	3,36	R\$ 2.401,73
								13	Casa 13	3,36	R\$ 2.401,73
								14	Casa 14	3,36	R\$ 2.401,73
								15	Casa 15	3,36	R\$ 2.401,73
								16	Casa 16	3,36	R\$ 2.401,73
								17	Casa 17	3,36	R\$ 2.401,73

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	Casa 18	3,36	R\$ 2.401,73
								19	Casa 19	3,36	R\$ 2.401,73
								20	Casa 20	3,36	R\$ 2.401,73
8.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,00	M2	9	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 13.665,60	-	1	Casa 1	2,60	R\$ 683,28
								2	Casa 2	2,60	R\$ 683,28
								3	Casa 3	2,60	R\$ 683,28
								4	Casa 4	2,60	R\$ 683,28
								5	Casa 5	2,60	R\$ 683,28
								6	Casa 6	2,60	R\$ 683,28
								7	Casa 7	2,60	R\$ 683,28
								8	Casa 8	2,60	R\$ 683,28
								9	Casa 9	2,60	R\$ 683,28
								10	Casa 10	2,60	R\$ 683,28
								11	Casa 11	2,60	R\$ 683,28
								12	Casa 12	2,60	R\$ 683,28
								13	Casa 13	2,60	R\$ 683,28
								14	Casa 14	2,60	R\$ 683,28
								15	Casa 15	2,60	R\$ 683,28
								16	Casa 16	2,60	R\$ 683,28
								17	Casa 17	2,60	R\$ 683,28
								18	Casa 18	2,60	R\$ 683,28
								19	Casa 19	2,60	R\$ 683,28
								20	Casa 20	2,60	R\$ 683,28
8.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	56,00	M2	9	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 20.875,60	-	1	Casa 1	2,80	R\$ 1.043,78
								2	Casa 2	2,80	R\$ 1.043,78
								3	Casa 3	2,80	R\$ 1.043,78
								4	Casa 4	2,80	R\$ 1.043,78
								5	Casa 5	2,80	R\$ 1.043,78
								6	Casa 6	2,80	R\$ 1.043,78
								7	Casa 7	2,80	R\$ 1.043,78
								8	Casa 8	2,80	R\$ 1.043,78
								9	Casa 9	2,80	R\$ 1.043,78
								10	Casa 10	2,80	R\$ 1.043,78
								11	Casa 11	2,80	R\$ 1.043,78

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	Casa 12	2,80	R\$ 1.043,78
								13	Casa 13	2,80	R\$ 1.043,78
								14	Casa 14	2,80	R\$ 1.043,78
								15	Casa 15	2,80	R\$ 1.043,78
								16	Casa 16	2,80	R\$ 1.043,78
								17	Casa 17	2,80	R\$ 1.043,78
								18	Casa 18	2,80	R\$ 1.043,78
								19	Casa 19	2,80	R\$ 1.043,78
								20	Casa 20	2,80	R\$ 1.043,78
8.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	9,60	M2	9	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 4.880,20	-	1	Casa 1	0,48	R\$ 244,01
								2	Casa 2	0,48	R\$ 244,01
								3	Casa 3	0,48	R\$ 244,01
								4	Casa 4	0,48	R\$ 244,01
								5	Casa 5	0,48	R\$ 244,01
								6	Casa 6	0,48	R\$ 244,01
								7	Casa 7	0,48	R\$ 244,01
								8	Casa 8	0,48	R\$ 244,01
								9	Casa 9	0,48	R\$ 244,01
								10	Casa 10	0,48	R\$ 244,01
								11	Casa 11	0,48	R\$ 244,01
								12	Casa 12	0,48	R\$ 244,01
								13	Casa 13	0,48	R\$ 244,01
								14	Casa 14	0,48	R\$ 244,01
								15	Casa 15	0,48	R\$ 244,01
								16	Casa 16	0,48	R\$ 244,01
								17	Casa 17	0,48	R\$ 244,01
								18	Casa 18	0,48	R\$ 244,01
								19	Casa 19	0,48	R\$ 244,01
								20	Casa 20	0,48	R\$ 244,01
9	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS					R\$ 72.015,00					
9.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS	60,00	UN	10	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS	R\$ 72.015,00	-	1	Casa 1	3,00	R\$ 3.600,75
								2	Casa 2	3,00	R\$ 3.600,75
								3	Casa 3	3,00	R\$ 3.600,75
								4	Casa 4	3,00	R\$ 3.600,75

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						5	Casa 5	3,00	R\$ 3.600,75
							6	Casa 6	3,00	R\$ 3.600,75
							7	Casa 7	3,00	R\$ 3.600,75
							8	Casa 8	3,00	R\$ 3.600,75
							9	Casa 9	3,00	R\$ 3.600,75
							10	Casa 10	3,00	R\$ 3.600,75
							11	Casa 11	3,00	R\$ 3.600,75
							12	Casa 12	3,00	R\$ 3.600,75
							13	Casa 13	3,00	R\$ 3.600,75
							14	Casa 14	3,00	R\$ 3.600,75
							15	Casa 15	3,00	R\$ 3.600,75
							16	Casa 16	3,00	R\$ 3.600,75
							17	Casa 17	3,00	R\$ 3.600,75
							18	Casa 18	3,00	R\$ 3.600,75
							19	Casa 19	3,00	R\$ 3.600,75
							20	Casa 20	3,00	R\$ 3.600,75
10	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS					R\$ 455.676,40				
10.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	11	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	R\$ 165.073,20	-	1	Casa 1	73,49 R\$ 8.253,66
								2	Casa 2	73,49 R\$ 8.253,66
								3	Casa 3	73,49 R\$ 8.253,66
								4	Casa 4	73,49 R\$ 8.253,66
								5	Casa 5	73,49 R\$ 8.253,66
								6	Casa 6	73,49 R\$ 8.253,66
								7	Casa 7	73,49 R\$ 8.253,66
								8	Casa 8	73,49 R\$ 8.253,66
								9	Casa 9	73,49 R\$ 8.253,66
								10	Casa 10	73,49 R\$ 8.253,66
								11	Casa 11	73,49 R\$ 8.253,66
								12	Casa 12	73,49 R\$ 8.253,66
								13	Casa 13	73,49 R\$ 8.253,66
								14	Casa 14	73,49 R\$ 8.253,66
								15	Casa 15	73,49 R\$ 8.253,66
								16	Casa 16	73,49 R\$ 8.253,66
								17	Casa 17	73,49 R\$ 8.253,66

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	Casa 18	73,49	R\$ 8.253,66
								19	Casa 19	73,49	R\$ 8.253,66
								20	Casa 20	73,49	R\$ 8.253,66
10.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	11	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	R\$ 87.967,60	-	1	Casa 1	73,49	R\$ 4.398,38
								2	Casa 2	73,49	R\$ 4.398,38
								3	Casa 3	73,49	R\$ 4.398,38
								4	Casa 4	73,49	R\$ 4.398,38
								5	Casa 5	73,49	R\$ 4.398,38
								6	Casa 6	73,49	R\$ 4.398,38
								7	Casa 7	73,49	R\$ 4.398,38
								8	Casa 8	73,49	R\$ 4.398,38
								9	Casa 9	73,49	R\$ 4.398,38
								10	Casa 10	73,49	R\$ 4.398,38
								11	Casa 11	73,49	R\$ 4.398,38
								12	Casa 12	73,49	R\$ 4.398,38
								13	Casa 13	73,49	R\$ 4.398,38
								14	Casa 14	73,49	R\$ 4.398,38
								15	Casa 15	73,49	R\$ 4.398,38
								16	Casa 16	73,49	R\$ 4.398,38
								17	Casa 17	73,49	R\$ 4.398,38
								18	Casa 18	73,49	R\$ 4.398,38
								19	Casa 19	73,49	R\$ 4.398,38
								20	Casa 20	73,49	R\$ 4.398,38
10.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2.076,00	M2	11	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	R\$ 33.693,40	-	1	Casa 1	103,80	R\$ 1.684,67
								2	Casa 2	103,80	R\$ 1.684,67
								3	Casa 3	103,80	R\$ 1.684,67
								4	Casa 4	103,80	R\$ 1.684,67
								5	Casa 5	103,80	R\$ 1.684,67
								6	Casa 6	103,80	R\$ 1.684,67
								7	Casa 7	103,80	R\$ 1.684,67
								8	Casa 8	103,80	R\$ 1.684,67
								9	Casa 9	103,80	R\$ 1.684,67
								10	Casa 10	103,80	R\$ 1.684,67
								11	Casa 11	103,80	R\$ 1.684,67

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	Casa 12	103,80	R\$ 1.684,67
								13	Casa 13	103,80	R\$ 1.684,67
								14	Casa 14	103,80	R\$ 1.684,67
								15	Casa 15	103,80	R\$ 1.684,67
								16	Casa 16	103,80	R\$ 1.684,67
								17	Casa 17	103,80	R\$ 1.684,67
								18	Casa 18	103,80	R\$ 1.684,67
								19	Casa 19	103,80	R\$ 1.684,67
								20	Casa 20	103,80	R\$ 1.684,67
10.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	213,00	M	11	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	R\$ 7.493,40	-	1	Casa 1	10,65	R\$ 374,67
								2	Casa 2	10,65	R\$ 374,67
								3	Casa 3	10,65	R\$ 374,67
								4	Casa 4	10,65	R\$ 374,67
								5	Casa 5	10,65	R\$ 374,67
								6	Casa 6	10,65	R\$ 374,67
								7	Casa 7	10,65	R\$ 374,67
								8	Casa 8	10,65	R\$ 374,67
								9	Casa 9	10,65	R\$ 374,67
								10	Casa 10	10,65	R\$ 374,67
								11	Casa 11	10,65	R\$ 374,67
								12	Casa 12	10,65	R\$ 374,67
								13	Casa 13	10,65	R\$ 374,67
								14	Casa 14	10,65	R\$ 374,67
								15	Casa 15	10,65	R\$ 374,67
								16	Casa 16	10,65	R\$ 374,67
								17	Casa 17	10,65	R\$ 374,67
								18	Casa 18	10,65	R\$ 374,67
								19	Casa 19	10,65	R\$ 374,67
								20	Casa 20	10,65	R\$ 374,67
10.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,00	UN	11	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	R\$ 161.448,80	-	1	Casa 1	4,00	R\$ 8.072,44
								2	Casa 2	4,00	R\$ 8.072,44
								3	Casa 3	4,00	R\$ 8.072,44
								4	Casa 4	4,00	R\$ 8.072,44
								5	Casa 5	4,00	R\$ 8.072,44

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
							6	Casa 6	4,00	R\$ 8.072,44	
							7	Casa 7	4,00	R\$ 8.072,44	
							8	Casa 8	4,00	R\$ 8.072,44	
							9	Casa 9	4,00	R\$ 8.072,44	
							10	Casa 10	4,00	R\$ 8.072,44	
							11	Casa 11	4,00	R\$ 8.072,44	
							12	Casa 12	4,00	R\$ 8.072,44	
							13	Casa 13	4,00	R\$ 8.072,44	
							14	Casa 14	4,00	R\$ 8.072,44	
							15	Casa 15	4,00	R\$ 8.072,44	
							16	Casa 16	4,00	R\$ 8.072,44	
							17	Casa 17	4,00	R\$ 8.072,44	
							18	Casa 18	4,00	R\$ 8.072,44	
							19	Casa 19	4,00	R\$ 8.072,44	
							20	Casa 20	4,00	R\$ 8.072,44	
11	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS					R\$ 130.189,80					
11.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2.722,00	M2	12	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 17.638,60	-	1	Casa 1	136,10	R\$ 881,93
								2	Casa 2	136,10	R\$ 881,93
								3	Casa 3	136,10	R\$ 881,93
								4	Casa 4	136,10	R\$ 881,93
								5	Casa 5	136,10	R\$ 881,93
								6	Casa 6	136,10	R\$ 881,93
								7	Casa 7	136,10	R\$ 881,93
								8	Casa 8	136,10	R\$ 881,93
								9	Casa 9	136,10	R\$ 881,93
								10	Casa 10	136,10	R\$ 881,93
								11	Casa 11	136,10	R\$ 881,93
								12	Casa 12	136,10	R\$ 881,93
								13	Casa 13	136,10	R\$ 881,93
								14	Casa 14	136,10	R\$ 881,93
								15	Casa 15	136,10	R\$ 881,93
								16	Casa 16	136,10	R\$ 881,93
								17	Casa 17	136,10	R\$ 881,93
								18	Casa 18	136,10	R\$ 881,93

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								19	Casa 19	136,10	R\$ 881,93
								20	Casa 20	136,10	R\$ 881,93
11.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	88,80	M2	12	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 799,20	-	1	Casa 1	4,44	R\$ 39,96
								2	Casa 2	4,44	R\$ 39,96
								3	Casa 3	4,44	R\$ 39,96
								4	Casa 4	4,44	R\$ 39,96
								5	Casa 5	4,44	R\$ 39,96
								6	Casa 6	4,44	R\$ 39,96
								7	Casa 7	4,44	R\$ 39,96
								8	Casa 8	4,44	R\$ 39,96
								9	Casa 9	4,44	R\$ 39,96
								10	Casa 10	4,44	R\$ 39,96
								11	Casa 11	4,44	R\$ 39,96
								12	Casa 12	4,44	R\$ 39,96
								13	Casa 13	4,44	R\$ 39,96
								14	Casa 14	4,44	R\$ 39,96
								15	Casa 15	4,44	R\$ 39,96
								16	Casa 16	4,44	R\$ 39,96
								17	Casa 17	4,44	R\$ 39,96
								18	Casa 18	4,44	R\$ 39,96
								19	Casa 19	4,44	R\$ 39,96
								20	Casa 20	4,44	R\$ 39,96
11.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,80	M2	12	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 20.788,60	-	1	Casa 1	23,49	R\$ 1.039,43
								2	Casa 2	23,49	R\$ 1.039,43
								3	Casa 3	23,49	R\$ 1.039,43
								4	Casa 4	23,49	R\$ 1.039,43
								5	Casa 5	23,49	R\$ 1.039,43
								6	Casa 6	23,49	R\$ 1.039,43
								7	Casa 7	23,49	R\$ 1.039,43
								8	Casa 8	23,49	R\$ 1.039,43
								9	Casa 9	23,49	R\$ 1.039,43
								10	Casa 10	23,49	R\$ 1.039,43
								11	Casa 11	23,49	R\$ 1.039,43
								12	Casa 12	23,49	R\$ 1.039,43

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								13	Casa 13	23,49	R\$ 1.039,43
								14	Casa 14	23,49	R\$ 1.039,43
								15	Casa 15	23,49	R\$ 1.039,43
								16	Casa 16	23,49	R\$ 1.039,43
								17	Casa 17	23,49	R\$ 1.039,43
								18	Casa 18	23,49	R\$ 1.039,43
								19	Casa 19	23,49	R\$ 1.039,43
								20	Casa 20	23,49	R\$ 1.039,43
11.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.601,00	M2	12	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 63.735,80	-	1	Casa 1	80,05	R\$ 3.186,79
								2	Casa 2	80,05	R\$ 3.186,79
								3	Casa 3	80,05	R\$ 3.186,79
								4	Casa 4	80,05	R\$ 3.186,79
								5	Casa 5	80,05	R\$ 3.186,79
								6	Casa 6	80,05	R\$ 3.186,79
								7	Casa 7	80,05	R\$ 3.186,79
								8	Casa 8	80,05	R\$ 3.186,79
								9	Casa 9	80,05	R\$ 3.186,79
								10	Casa 10	80,05	R\$ 3.186,79
								11	Casa 11	80,05	R\$ 3.186,79
								12	Casa 12	80,05	R\$ 3.186,79
								13	Casa 13	80,05	R\$ 3.186,79
								14	Casa 14	80,05	R\$ 3.186,79
								15	Casa 15	80,05	R\$ 3.186,79
								16	Casa 16	80,05	R\$ 3.186,79
								17	Casa 17	80,05	R\$ 3.186,79
								18	Casa 18	80,05	R\$ 3.186,79
								19	Casa 19	80,05	R\$ 3.186,79
								20	Casa 20	80,05	R\$ 3.186,79
11.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	651,20	M2	12	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 22.928,80	-	1	Casa 1	32,56	R\$ 1.146,44
								2	Casa 2	32,56	R\$ 1.146,44
								3	Casa 3	32,56	R\$ 1.146,44
								4	Casa 4	32,56	R\$ 1.146,44
								5	Casa 5	32,56	R\$ 1.146,44
								6	Casa 6	32,56	R\$ 1.146,44

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								7	Casa 7	32,56	R\$ 1.146,44
								8	Casa 8	32,56	R\$ 1.146,44
								9	Casa 9	32,56	R\$ 1.146,44
								10	Casa 10	32,56	R\$ 1.146,44
								11	Casa 11	32,56	R\$ 1.146,44
								12	Casa 12	32,56	R\$ 1.146,44
								13	Casa 13	32,56	R\$ 1.146,44
								14	Casa 14	32,56	R\$ 1.146,44
								15	Casa 15	32,56	R\$ 1.146,44
								16	Casa 16	32,56	R\$ 1.146,44
								17	Casa 17	32,56	R\$ 1.146,44
								18	Casa 18	32,56	R\$ 1.146,44
								19	Casa 19	32,56	R\$ 1.146,44
								20	Casa 20	32,56	R\$ 1.146,44
11.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	88,80	M2	12	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 4.298,80	-	1	Casa 1	4,44	R\$ 214,94
								2	Casa 2	4,44	R\$ 214,94
								3	Casa 3	4,44	R\$ 214,94
								4	Casa 4	4,44	R\$ 214,94
								5	Casa 5	4,44	R\$ 214,94
								6	Casa 6	4,44	R\$ 214,94
								7	Casa 7	4,44	R\$ 214,94
								8	Casa 8	4,44	R\$ 214,94
								9	Casa 9	4,44	R\$ 214,94
								10	Casa 10	4,44	R\$ 214,94
								11	Casa 11	4,44	R\$ 214,94
								12	Casa 12	4,44	R\$ 214,94
								13	Casa 13	4,44	R\$ 214,94
								14	Casa 14	4,44	R\$ 214,94
								15	Casa 15	4,44	R\$ 214,94
								16	Casa 16	4,44	R\$ 214,94
								17	Casa 17	4,44	R\$ 214,94
								18	Casa 18	4,44	R\$ 214,94
								19	Casa 19	4,44	R\$ 214,94
								20	Casa 20	4,44	R\$ 214,94

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
12	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS CERÂMICOS					R\$ 35.225,00					
12.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	393,00	M2	13	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R\$ 29.938,80	-	1	Casa 1	19,65	R\$ 1.496,94
								2	Casa 2	19,65	R\$ 1.496,94
								3	Casa 3	19,65	R\$ 1.496,94
								4	Casa 4	19,65	R\$ 1.496,94
								5	Casa 5	19,65	R\$ 1.496,94
								6	Casa 6	19,65	R\$ 1.496,94
								7	Casa 7	19,65	R\$ 1.496,94
								8	Casa 8	19,65	R\$ 1.496,94
								9	Casa 9	19,65	R\$ 1.496,94
								10	Casa 10	19,65	R\$ 1.496,94
								11	Casa 11	19,65	R\$ 1.496,94
								12	Casa 12	19,65	R\$ 1.496,94
								13	Casa 13	19,65	R\$ 1.496,94
								14	Casa 14	19,65	R\$ 1.496,94
								15	Casa 15	19,65	R\$ 1.496,94
								16	Casa 16	19,65	R\$ 1.496,94
								17	Casa 17	19,65	R\$ 1.496,94
								18	Casa 18	19,65	R\$ 1.496,94
								19	Casa 19	19,65	R\$ 1.496,94
								20	Casa 20	19,65	R\$ 1.496,94
12.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	13	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R\$ 5.286,20	-	1	Casa 1	3,84	R\$ 264,31
								2	Casa 2	3,84	R\$ 264,31
								3	Casa 3	3,84	R\$ 264,31
								4	Casa 4	3,84	R\$ 264,31
								5	Casa 5	3,84	R\$ 264,31
								6	Casa 6	3,84	R\$ 264,31
								7	Casa 7	3,84	R\$ 264,31
								8	Casa 8	3,84	R\$ 264,31
								9	Casa 9	3,84	R\$ 264,31
								10	Casa 10	3,84	R\$ 264,31
								11	Casa 11	3,84	R\$ 264,31
								12	Casa 12	3,84	R\$ 264,31
								13	Casa 13	3,84	R\$ 264,31

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	Casa 14	3,84	R\$ 264,31
								15	Casa 15	3,84	R\$ 264,31
								16	Casa 16	3,84	R\$ 264,31
								17	Casa 17	3,84	R\$ 264,31
								18	Casa 18	3,84	R\$ 264,31
								19	Casa 19	3,84	R\$ 264,31
								20	Casa 20	3,84	R\$ 264,31
13	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS EXTERNOS					R\$ 98.558,60					
13.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	607,00	M2	14	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 7.108,00	-	1	Casa 1	30,35	R\$ 355,40
								2	Casa 2	30,35	R\$ 355,40
								3	Casa 3	30,35	R\$ 355,40
								4	Casa 4	30,35	R\$ 355,40
								5	Casa 5	30,35	R\$ 355,40
								6	Casa 6	30,35	R\$ 355,40
								7	Casa 7	30,35	R\$ 355,40
								8	Casa 8	30,35	R\$ 355,40
								9	Casa 9	30,35	R\$ 355,40
								10	Casa 10	30,35	R\$ 355,40
								11	Casa 11	30,35	R\$ 355,40
								12	Casa 12	30,35	R\$ 355,40
								13	Casa 13	30,35	R\$ 355,40
								14	Casa 14	30,35	R\$ 355,40
								15	Casa 15	30,35	R\$ 355,40
								16	Casa 16	30,35	R\$ 355,40
								17	Casa 17	30,35	R\$ 355,40
								18	Casa 18	30,35	R\$ 355,40
								19	Casa 19	30,35	R\$ 355,40
								20	Casa 20	30,35	R\$ 355,40
13.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	609,00	M2	14	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 6.108,20	-	1	Casa 1	30,45	R\$ 305,41
								2	Casa 2	30,45	R\$ 305,41
								3	Casa 3	30,45	R\$ 305,41
								4	Casa 4	30,45	R\$ 305,41
								5	Casa 5	30,45	R\$ 305,41
								6	Casa 6	30,45	R\$ 305,41

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
	PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022						7	Casa 7	30,45	R\$ 305,41	
							8	Casa 8	30,45	R\$ 305,41	
							9	Casa 9	30,45	R\$ 305,41	
							10	Casa 10	30,45	R\$ 305,41	
							11	Casa 11	30,45	R\$ 305,41	
							12	Casa 12	30,45	R\$ 305,41	
							13	Casa 13	30,45	R\$ 305,41	
							14	Casa 14	30,45	R\$ 305,41	
							15	Casa 15	30,45	R\$ 305,41	
							16	Casa 16	30,45	R\$ 305,41	
							17	Casa 17	30,45	R\$ 305,41	
							18	Casa 18	30,45	R\$ 305,41	
							19	Casa 19	30,45	R\$ 305,41	
							20	Casa 20	30,45	R\$ 305,41	
13.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	609,00	M2	14	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 36.400,00	—	1	Casa 1	30,45	R\$ 1.820,00
								2	Casa 2	30,45	R\$ 1.820,00
								3	Casa 3	30,45	R\$ 1.820,00
								4	Casa 4	30,45	R\$ 1.820,00
								5	Casa 5	30,45	R\$ 1.820,00
								6	Casa 6	30,45	R\$ 1.820,00
								7	Casa 7	30,45	R\$ 1.820,00
								8	Casa 8	30,45	R\$ 1.820,00
								9	Casa 9	30,45	R\$ 1.820,00
								10	Casa 10	30,45	R\$ 1.820,00
								11	Casa 11	30,45	R\$ 1.820,00
								12	Casa 12	30,45	R\$ 1.820,00
								13	Casa 13	30,45	R\$ 1.820,00
								14	Casa 14	30,45	R\$ 1.820,00
								15	Casa 15	30,45	R\$ 1.820,00
								16	Casa 16	30,45	R\$ 1.820,00
								17	Casa 17	30,45	R\$ 1.820,00
								18	Casa 18	30,45	R\$ 1.820,00
								19	Casa 19	30,45	R\$ 1.820,00
								20	Casa 20	30,45	R\$ 1.820,00

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
13.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	607,00	M2	14	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 48.942,40	-	1	Casa 1	30,35	R\$ 2.447,12
								2	Casa 2	30,35	R\$ 2.447,12
								3	Casa 3	30,35	R\$ 2.447,12
								4	Casa 4	30,35	R\$ 2.447,12
								5	Casa 5	30,35	R\$ 2.447,12
								6	Casa 6	30,35	R\$ 2.447,12
								7	Casa 7	30,35	R\$ 2.447,12
								8	Casa 8	30,35	R\$ 2.447,12
								9	Casa 9	30,35	R\$ 2.447,12
								10	Casa 10	30,35	R\$ 2.447,12
								11	Casa 11	30,35	R\$ 2.447,12
								12	Casa 12	30,35	R\$ 2.447,12
								13	Casa 13	30,35	R\$ 2.447,12
								14	Casa 14	30,35	R\$ 2.447,12
								15	Casa 15	30,35	R\$ 2.447,12
								16	Casa 16	30,35	R\$ 2.447,12
								17	Casa 17	30,35	R\$ 2.447,12
								18	Casa 18	30,35	R\$ 2.447,12
								19	Casa 19	30,35	R\$ 2.447,12
								20	Casa 20	30,35	R\$ 2.447,12
14	REVESTIMENTOS - FORROS					R\$ 65.273,40					
14.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	718,00	M2	15	REVESTIMENTOS - FORROS	R\$ 65.273,40	-	1	Casa 1	35,90	R\$ 3.263,67
								2	Casa 2	35,90	R\$ 3.263,67
								3	Casa 3	35,90	R\$ 3.263,67
								4	Casa 4	35,90	R\$ 3.263,67
								5	Casa 5	35,90	R\$ 3.263,67
								6	Casa 6	35,90	R\$ 3.263,67
								7	Casa 7	35,90	R\$ 3.263,67
								8	Casa 8	35,90	R\$ 3.263,67
								9	Casa 9	35,90	R\$ 3.263,67
								10	Casa 10	35,90	R\$ 3.263,67
								11	Casa 11	35,90	R\$ 3.263,67
								12	Casa 12	35,90	R\$ 3.263,67
								13	Casa 13	35,90	R\$ 3.263,67

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	Casa 14	35,90	R\$ 3.263,67
								15	Casa 15	35,90	R\$ 3.263,67
								16	Casa 16	35,90	R\$ 3.263,67
								17	Casa 17	35,90	R\$ 3.263,67
								18	Casa 18	35,90	R\$ 3.263,67
								19	Casa 19	35,90	R\$ 3.263,67
								20	Casa 20	35,90	R\$ 3.263,67
15	PINTURA					R\$ 95.193,20					
15.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	2.252,20	M2	16	PINTURAS INTERNAS	R\$ 12.702,40	-	1	Casa 1	112,61	R\$ 635,12
								2	Casa 2	112,61	R\$ 635,12
								3	Casa 3	112,61	R\$ 635,12
								4	Casa 4	112,61	R\$ 635,12
								5	Casa 5	112,61	R\$ 635,12
								6	Casa 6	112,61	R\$ 635,12
								7	Casa 7	112,61	R\$ 635,12
								8	Casa 8	112,61	R\$ 635,12
								9	Casa 9	112,61	R\$ 635,12
								10	Casa 10	112,61	R\$ 635,12
								11	Casa 11	112,61	R\$ 635,12
								12	Casa 12	112,61	R\$ 635,12
								13	Casa 13	112,61	R\$ 635,12
								14	Casa 14	112,61	R\$ 635,12
								15	Casa 15	112,61	R\$ 635,12
								16	Casa 16	112,61	R\$ 635,12
								17	Casa 17	112,61	R\$ 635,12
								18	Casa 18	112,61	R\$ 635,12
								19	Casa 19	112,61	R\$ 635,12
								20	Casa 20	112,61	R\$ 635,12
15.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88,80	M2	16	PINTURAS INTERNAS	R\$ 624,20	-	1	Casa 1	4,44	R\$ 31,21
								2	Casa 2	4,44	R\$ 31,21
								3	Casa 3	4,44	R\$ 31,21
								4	Casa 4	4,44	R\$ 31,21
								5	Casa 5	4,44	R\$ 31,21
								6	Casa 6	4,44	R\$ 31,21

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								7	Casa 7	4,44	R\$ 31,21
								8	Casa 8	4,44	R\$ 31,21
								9	Casa 9	4,44	R\$ 31,21
								10	Casa 10	4,44	R\$ 31,21
								11	Casa 11	4,44	R\$ 31,21
								12	Casa 12	4,44	R\$ 31,21
								13	Casa 13	4,44	R\$ 31,21
								14	Casa 14	4,44	R\$ 31,21
								15	Casa 15	4,44	R\$ 31,21
								16	Casa 16	4,44	R\$ 31,21
								17	Casa 17	4,44	R\$ 31,21
								18	Casa 18	4,44	R\$ 31,21
								19	Casa 19	4,44	R\$ 31,21
								20	Casa 20	4,44	R\$ 31,21
15.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88,80	M2	16	PINTURAS INTERNAS	R\$ 1.578,80	-	1	Casa 1	4,44	R\$ 78,94
								2	Casa 2	4,44	R\$ 78,94
								3	Casa 3	4,44	R\$ 78,94
								4	Casa 4	4,44	R\$ 78,94
								5	Casa 5	4,44	R\$ 78,94
								6	Casa 6	4,44	R\$ 78,94
								7	Casa 7	4,44	R\$ 78,94
								8	Casa 8	4,44	R\$ 78,94
								9	Casa 9	4,44	R\$ 78,94
								10	Casa 10	4,44	R\$ 78,94
								11	Casa 11	4,44	R\$ 78,94
								12	Casa 12	4,44	R\$ 78,94
								13	Casa 13	4,44	R\$ 78,94
								14	Casa 14	4,44	R\$ 78,94
								15	Casa 15	4,44	R\$ 78,94
								16	Casa 16	4,44	R\$ 78,94
								17	Casa 17	4,44	R\$ 78,94
								18	Casa 18	4,44	R\$ 78,94
								19	Casa 19	4,44	R\$ 78,94
								20	Casa 20	4,44	R\$ 78,94

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
15.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2.252,20	M2	16	PINTURAS INTERNAS	R\$ 32.409,20	-	1	Casa 1	112,61	R\$ 1.620,46
								2	Casa 2	112,61	R\$ 1.620,46
								3	Casa 3	112,61	R\$ 1.620,46
								4	Casa 4	112,61	R\$ 1.620,46
								5	Casa 5	112,61	R\$ 1.620,46
								6	Casa 6	112,61	R\$ 1.620,46
								7	Casa 7	112,61	R\$ 1.620,46
								8	Casa 8	112,61	R\$ 1.620,46
								9	Casa 9	112,61	R\$ 1.620,46
								10	Casa 10	112,61	R\$ 1.620,46
								11	Casa 11	112,61	R\$ 1.620,46
								12	Casa 12	112,61	R\$ 1.620,46
								13	Casa 13	112,61	R\$ 1.620,46
								14	Casa 14	112,61	R\$ 1.620,46
								15	Casa 15	112,61	R\$ 1.620,46
								16	Casa 16	112,61	R\$ 1.620,46
								17	Casa 17	112,61	R\$ 1.620,46
								18	Casa 18	112,61	R\$ 1.620,46
								19	Casa 19	112,61	R\$ 1.620,46
								20	Casa 20	112,61	R\$ 1.620,46
15.5	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	1.216,00	M2	17	PINTURAS EXTERNAS	R\$ 7.843,20	-	1	Casa 1	60,80	R\$ 392,16
								2	Casa 2	60,80	R\$ 392,16
								3	Casa 3	60,80	R\$ 392,16
								4	Casa 4	60,80	R\$ 392,16
								5	Casa 5	60,80	R\$ 392,16
								6	Casa 6	60,80	R\$ 392,16
								7	Casa 7	60,80	R\$ 392,16
								8	Casa 8	60,80	R\$ 392,16
								9	Casa 9	60,80	R\$ 392,16
								10	Casa 10	60,80	R\$ 392,16
								11	Casa 11	60,80	R\$ 392,16
								12	Casa 12	60,80	R\$ 392,16
								13	Casa 13	60,80	R\$ 392,16
								14	Casa 14	60,80	R\$ 392,16

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	Casa 15	60,80	R\$ 392,16
								16	Casa 16	60,80	R\$ 392,16
								17	Casa 17	60,80	R\$ 392,16
								18	Casa 18	60,80	R\$ 392,16
								19	Casa 19	60,80	R\$ 392,16
								20	Casa 20	60,80	R\$ 392,16
15.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.216,00	M2	17	PINTURAS EXTERNAS	R\$ 17.498,20	-	1	Casa 1	60,80	R\$ 874,91
								2	Casa 2	60,80	R\$ 874,91
								3	Casa 3	60,80	R\$ 874,91
								4	Casa 4	60,80	R\$ 874,91
								5	Casa 5	60,80	R\$ 874,91
								6	Casa 6	60,80	R\$ 874,91
								7	Casa 7	60,80	R\$ 874,91
								8	Casa 8	60,80	R\$ 874,91
								9	Casa 9	60,80	R\$ 874,91
								10	Casa 10	60,80	R\$ 874,91
								11	Casa 11	60,80	R\$ 874,91
								12	Casa 12	60,80	R\$ 874,91
								13	Casa 13	60,80	R\$ 874,91
								14	Casa 14	60,80	R\$ 874,91
								15	Casa 15	60,80	R\$ 874,91
								16	Casa 16	60,80	R\$ 874,91
								17	Casa 17	60,80	R\$ 874,91
								18	Casa 18	60,80	R\$ 874,91
								19	Casa 19	60,80	R\$ 874,91
								20	Casa 20	60,80	R\$ 874,91
15.7	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	18	PINTURA ESQUADRIAS	R\$ 1.167,60	-	1	Casa 1	21,00	R\$ 58,38
								2	Casa 2	21,00	R\$ 58,38
								3	Casa 3	21,00	R\$ 58,38
								4	Casa 4	21,00	R\$ 58,38
								5	Casa 5	21,00	R\$ 58,38
								6	Casa 6	21,00	R\$ 58,38
								7	Casa 7	21,00	R\$ 58,38
								8	Casa 8	21,00	R\$ 58,38

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	Casa 9	21,00	R\$ 58,38
								10	Casa 10	21,00	R\$ 58,38
								11	Casa 11	21,00	R\$ 58,38
								12	Casa 12	21,00	R\$ 58,38
								13	Casa 13	21,00	R\$ 58,38
								14	Casa 14	21,00	R\$ 58,38
								15	Casa 15	21,00	R\$ 58,38
								16	Casa 16	21,00	R\$ 58,38
								17	Casa 17	21,00	R\$ 58,38
								18	Casa 18	21,00	R\$ 58,38
								19	Casa 19	21,00	R\$ 58,38
								20	Casa 20	21,00	R\$ 58,38
15.8	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	420,00	M2	18	PINTURA ESQUADRIAS	R\$ 11.138,40	-	1	Casa 1	21,00	R\$ 556,92
								2	Casa 2	21,00	R\$ 556,92
								3	Casa 3	21,00	R\$ 556,92
								4	Casa 4	21,00	R\$ 556,92
								5	Casa 5	21,00	R\$ 556,92
								6	Casa 6	21,00	R\$ 556,92
								7	Casa 7	21,00	R\$ 556,92
								8	Casa 8	21,00	R\$ 556,92
								9	Casa 9	21,00	R\$ 556,92
								10	Casa 10	21,00	R\$ 556,92
								11	Casa 11	21,00	R\$ 556,92
								12	Casa 12	21,00	R\$ 556,92
								13	Casa 13	21,00	R\$ 556,92
								14	Casa 14	21,00	R\$ 556,92
								15	Casa 15	21,00	R\$ 556,92
								16	Casa 16	21,00	R\$ 556,92
								17	Casa 17	21,00	R\$ 556,92
								18	Casa 18	21,00	R\$ 556,92
								19	Casa 19	21,00	R\$ 556,92
								20	Casa 20	21,00	R\$ 556,92
15.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO	420,00	M2	18	PINTURA ESQUADRIAS	R\$ 10.231,20	-	1	Casa 1	21,00	R\$ 511,56
								2	Casa 2	21,00	R\$ 511,56

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
	ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021						3	Casa 3	21,00	R\$ 511,56	
							4	Casa 4	21,00	R\$ 511,56	
							5	Casa 5	21,00	R\$ 511,56	
							6	Casa 6	21,00	R\$ 511,56	
							7	Casa 7	21,00	R\$ 511,56	
							8	Casa 8	21,00	R\$ 511,56	
							9	Casa 9	21,00	R\$ 511,56	
							10	Casa 10	21,00	R\$ 511,56	
							11	Casa 11	21,00	R\$ 511,56	
							12	Casa 12	21,00	R\$ 511,56	
							13	Casa 13	21,00	R\$ 511,56	
							14	Casa 14	21,00	R\$ 511,56	
							15	Casa 15	21,00	R\$ 511,56	
							16	Casa 16	21,00	R\$ 511,56	
							17	Casa 17	21,00	R\$ 511,56	
							18	Casa 18	21,00	R\$ 511,56	
							19	Casa 19	21,00	R\$ 511,56	
							20	Casa 20	21,00	R\$ 511,56	
16	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO					R\$ 212.866,60					
16.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIÉR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1.077,40	M2	19	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO	R\$ 1.066,60	-	1	Casa 1	53,87	R\$ 53,33
								2	Casa 2	53,87	R\$ 53,33
								3	Casa 3	53,87	R\$ 53,33
								4	Casa 4	53,87	R\$ 53,33
								5	Casa 5	53,87	R\$ 53,33
								6	Casa 6	53,87	R\$ 53,33
								7	Casa 7	53,87	R\$ 53,33
								8	Casa 8	53,87	R\$ 53,33
								9	Casa 9	53,87	R\$ 53,33
								10	Casa 10	53,87	R\$ 53,33
								11	Casa 11	53,87	R\$ 53,33
								12	Casa 12	53,87	R\$ 53,33
								13	Casa 13	53,87	R\$ 53,33
								14	Casa 14	53,87	R\$ 53,33
								15	Casa 15	53,87	R\$ 53,33

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								16	Casa 16	53,87	R\$ 53,33
								17	Casa 17	53,87	R\$ 53,33
								18	Casa 18	53,87	R\$ 53,33
								19	Casa 19	53,87	R\$ 53,33
								20	Casa 20	53,87	R\$ 53,33
16.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	107,80	M3	19	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO	R\$ 26.338,80	-	1	Casa 1	5,39	R\$ 1.316,94
								2	Casa 2	5,39	R\$ 1.316,94
								3	Casa 3	5,39	R\$ 1.316,94
								4	Casa 4	5,39	R\$ 1.316,94
								5	Casa 5	5,39	R\$ 1.316,94
								6	Casa 6	5,39	R\$ 1.316,94
								7	Casa 7	5,39	R\$ 1.316,94
								8	Casa 8	5,39	R\$ 1.316,94
								9	Casa 9	5,39	R\$ 1.316,94
								10	Casa 10	5,39	R\$ 1.316,94
								11	Casa 11	5,39	R\$ 1.316,94
								12	Casa 12	5,39	R\$ 1.316,94
								13	Casa 13	5,39	R\$ 1.316,94
								14	Casa 14	5,39	R\$ 1.316,94
								15	Casa 15	5,39	R\$ 1.316,94
								16	Casa 16	5,39	R\$ 1.316,94
								17	Casa 17	5,39	R\$ 1.316,94
								18	Casa 18	5,39	R\$ 1.316,94
								19	Casa 19	5,39	R\$ 1.316,94
								20	Casa 20	5,39	R\$ 1.316,94
16.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.077,40	M2	19	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO	R\$ 3.264,60	-	1	Casa 1	53,87	R\$ 163,23
								2	Casa 2	53,87	R\$ 163,23
								3	Casa 3	53,87	R\$ 163,23
								4	Casa 4	53,87	R\$ 163,23
								5	Casa 5	53,87	R\$ 163,23
								6	Casa 6	53,87	R\$ 163,23
								7	Casa 7	53,87	R\$ 163,23
								8	Casa 8	53,87	R\$ 163,23
								9	Casa 9	53,87	R\$ 163,23

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	Casa 10	53,87	R\$ 163,23
								11	Casa 11	53,87	R\$ 163,23
								12	Casa 12	53,87	R\$ 163,23
								13	Casa 13	53,87	R\$ 163,23
								14	Casa 14	53,87	R\$ 163,23
								15	Casa 15	53,87	R\$ 163,23
								16	Casa 16	53,87	R\$ 163,23
								17	Casa 17	53,87	R\$ 163,23
								18	Casa 18	53,87	R\$ 163,23
								19	Casa 19	53,87	R\$ 163,23
								20	Casa 20	53,87	R\$ 163,23
16.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	1.077,40	M2	19	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO	R\$ 55.874,00	-	1	Casa 1	53,87	R\$ 2.793,70
								2	Casa 2	53,87	R\$ 2.793,70
								3	Casa 3	53,87	R\$ 2.793,70
								4	Casa 4	53,87	R\$ 2.793,70
								5	Casa 5	53,87	R\$ 2.793,70
								6	Casa 6	53,87	R\$ 2.793,70
								7	Casa 7	53,87	R\$ 2.793,70
								8	Casa 8	53,87	R\$ 2.793,70
								9	Casa 9	53,87	R\$ 2.793,70
								10	Casa 10	53,87	R\$ 2.793,70
								11	Casa 11	53,87	R\$ 2.793,70
								12	Casa 12	53,87	R\$ 2.793,70
								13	Casa 13	53,87	R\$ 2.793,70
								14	Casa 14	53,87	R\$ 2.793,70
								15	Casa 15	53,87	R\$ 2.793,70
								16	Casa 16	53,87	R\$ 2.793,70
								17	Casa 17	53,87	R\$ 2.793,70
								18	Casa 18	53,87	R\$ 2.793,70
								19	Casa 19	53,87	R\$ 2.793,70
								20	Casa 20	53,87	R\$ 2.793,70
16.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO	302,60	M2	19	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO	R\$ 22.937,00	-	1	Casa 1	15,13	R\$ 1.146,85
								2	Casa 2	15,13	R\$ 1.146,85
								3	Casa 3	15,13	R\$ 1.146,85

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
	EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021						4	Casa 4	15,13	R\$ 1.146,85	
							5	Casa 5	15,13	R\$ 1.146,85	
							6	Casa 6	15,13	R\$ 1.146,85	
							7	Casa 7	15,13	R\$ 1.146,85	
							8	Casa 8	15,13	R\$ 1.146,85	
							9	Casa 9	15,13	R\$ 1.146,85	
							10	Casa 10	15,13	R\$ 1.146,85	
							11	Casa 11	15,13	R\$ 1.146,85	
							12	Casa 12	15,13	R\$ 1.146,85	
							13	Casa 13	15,13	R\$ 1.146,85	
							14	Casa 14	15,13	R\$ 1.146,85	
							15	Casa 15	15,13	R\$ 1.146,85	
							16	Casa 16	15,13	R\$ 1.146,85	
							17	Casa 17	15,13	R\$ 1.146,85	
							18	Casa 18	15,13	R\$ 1.146,85	
							19	Casa 19	15,13	R\$ 1.146,85	
							20	Casa 20	15,13	R\$ 1.146,85	
16.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	643,80	M2	19	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO	R\$ 37.411,20	-	1	Casa 1	32,19	R\$ 1.870,56
								2	Casa 2	32,19	R\$ 1.870,56
								3	Casa 3	32,19	R\$ 1.870,56
								4	Casa 4	32,19	R\$ 1.870,56
								5	Casa 5	32,19	R\$ 1.870,56
								6	Casa 6	32,19	R\$ 1.870,56
								7	Casa 7	32,19	R\$ 1.870,56
								8	Casa 8	32,19	R\$ 1.870,56
								9	Casa 9	32,19	R\$ 1.870,56
								10	Casa 10	32,19	R\$ 1.870,56
								11	Casa 11	32,19	R\$ 1.870,56
								12	Casa 12	32,19	R\$ 1.870,56
								13	Casa 13	32,19	R\$ 1.870,56
								14	Casa 14	32,19	R\$ 1.870,56
								15	Casa 15	32,19	R\$ 1.870,56
								16	Casa 16	32,19	R\$ 1.870,56
								17	Casa 17	32,19	R\$ 1.870,56

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	Casa 18	32,19	R\$ 1.870,56
								19	Casa 19	32,19	R\$ 1.870,56
								20	Casa 20	32,19	R\$ 1.870,56
16.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	336,00	M2	19	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO	R\$ 23.190,80	-	1	Casa 1	16,80	R\$ 1.159,54
								2	Casa 2	16,80	R\$ 1.159,54
								3	Casa 3	16,80	R\$ 1.159,54
								4	Casa 4	16,80	R\$ 1.159,54
								5	Casa 5	16,80	R\$ 1.159,54
								6	Casa 6	16,80	R\$ 1.159,54
								7	Casa 7	16,80	R\$ 1.159,54
								8	Casa 8	16,80	R\$ 1.159,54
								9	Casa 9	16,80	R\$ 1.159,54
								10	Casa 10	16,80	R\$ 1.159,54
								11	Casa 11	16,80	R\$ 1.159,54
								12	Casa 12	16,80	R\$ 1.159,54
								13	Casa 13	16,80	R\$ 1.159,54
								14	Casa 14	16,80	R\$ 1.159,54
								15	Casa 15	16,80	R\$ 1.159,54
								16	Casa 16	16,80	R\$ 1.159,54
								17	Casa 17	16,80	R\$ 1.159,54
								18	Casa 18	16,80	R\$ 1.159,54
								19	Casa 19	16,80	R\$ 1.159,54
								20	Casa 20	16,80	R\$ 1.159,54
16.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	382,00	M2	19	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO	R\$ 22.301,20	-	1	Casa 1	19,10	R\$ 1.115,06
								2	Casa 2	19,10	R\$ 1.115,06
								3	Casa 3	19,10	R\$ 1.115,06
								4	Casa 4	19,10	R\$ 1.115,06
								5	Casa 5	19,10	R\$ 1.115,06
								6	Casa 6	19,10	R\$ 1.115,06
								7	Casa 7	19,10	R\$ 1.115,06
								8	Casa 8	19,10	R\$ 1.115,06
								9	Casa 9	19,10	R\$ 1.115,06
								10	Casa 10	19,10	R\$ 1.115,06
								11	Casa 11	19,10	R\$ 1.115,06

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	Casa 12	19,10	R\$ 1.115,06
								13	Casa 13	19,10	R\$ 1.115,06
								14	Casa 14	19,10	R\$ 1.115,06
								15	Casa 15	19,10	R\$ 1.115,06
								16	Casa 16	19,10	R\$ 1.115,06
								17	Casa 17	19,10	R\$ 1.115,06
								18	Casa 18	19,10	R\$ 1.115,06
								19	Casa 19	19,10	R\$ 1.115,06
								20	Casa 20	19,10	R\$ 1.115,06
16.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	259,60	M2	19	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO	R\$ 20.482,40	-	1	Casa 1	12,98	R\$ 1.024,12
								2	Casa 2	12,98	R\$ 1.024,12
								3	Casa 3	12,98	R\$ 1.024,12
								4	Casa 4	12,98	R\$ 1.024,12
								5	Casa 5	12,98	R\$ 1.024,12
								6	Casa 6	12,98	R\$ 1.024,12
								7	Casa 7	12,98	R\$ 1.024,12
								8	Casa 8	12,98	R\$ 1.024,12
								9	Casa 9	12,98	R\$ 1.024,12
								10	Casa 10	12,98	R\$ 1.024,12
								11	Casa 11	12,98	R\$ 1.024,12
								12	Casa 12	12,98	R\$ 1.024,12
								13	Casa 13	12,98	R\$ 1.024,12
								14	Casa 14	12,98	R\$ 1.024,12
								15	Casa 15	12,98	R\$ 1.024,12
								16	Casa 16	12,98	R\$ 1.024,12
								17	Casa 17	12,98	R\$ 1.024,12
								18	Casa 18	12,98	R\$ 1.024,12
								19	Casa 19	12,98	R\$ 1.024,12
								20	Casa 20	12,98	R\$ 1.024,12
17	PAVIMENTAÇÕES - PISO CIMENTADO					R\$ 24.892,20					
17.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIÉR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS	323,00	M2	20	PAVIMENTAÇÕES - PISO CIMENTADO	R\$ 319,80	-	1	Casa 1	16,15	R\$ 15,99
								2	Casa 2	16,15	R\$ 15,99
								3	Casa 3	16,15	R\$ 15,99
								4	Casa 4	16,15	R\$ 15,99

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
	TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021						5	Casa 5	16,15	R\$ 15,99	
							6	Casa 6	16,15	R\$ 15,99	
							7	Casa 7	16,15	R\$ 15,99	
							8	Casa 8	16,15	R\$ 15,99	
							9	Casa 9	16,15	R\$ 15,99	
							10	Casa 10	16,15	R\$ 15,99	
							11	Casa 11	16,15	R\$ 15,99	
							12	Casa 12	16,15	R\$ 15,99	
							13	Casa 13	16,15	R\$ 15,99	
							14	Casa 14	16,15	R\$ 15,99	
							15	Casa 15	16,15	R\$ 15,99	
							16	Casa 16	16,15	R\$ 15,99	
							17	Casa 17	16,15	R\$ 15,99	
							18	Casa 18	16,15	R\$ 15,99	
							19	Casa 19	16,15	R\$ 15,99	
							20	Casa 20	16,15	R\$ 15,99	
17.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,60	M3	20	PAVIMENTAÇÕES - PISO CIMENTADO	R\$ 24.572,40	—	1	Casa 1	1,13	R\$ 1.228,62
								2	Casa 2	1,13	R\$ 1.228,62
								3	Casa 3	1,13	R\$ 1.228,62
								4	Casa 4	1,13	R\$ 1.228,62
								5	Casa 5	1,13	R\$ 1.228,62
								6	Casa 6	1,13	R\$ 1.228,62
								7	Casa 7	1,13	R\$ 1.228,62
								8	Casa 8	1,13	R\$ 1.228,62
								9	Casa 9	1,13	R\$ 1.228,62
								10	Casa 10	1,13	R\$ 1.228,62
								11	Casa 11	1,13	R\$ 1.228,62
								12	Casa 12	1,13	R\$ 1.228,62
								13	Casa 13	1,13	R\$ 1.228,62
								14	Casa 14	1,13	R\$ 1.228,62
								15	Casa 15	1,13	R\$ 1.228,62
								16	Casa 16	1,13	R\$ 1.228,62
								17	Casa 17	1,13	R\$ 1.228,62
								18	Casa 18	1,13	R\$ 1.228,62

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								19	Casa 19	1,13	R\$ 1.228,62
								20	Casa 20	1,13	R\$ 1.228,62
18	PAVIMENTAÇÕES - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					R\$ 31.010,60					
18.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	21	PAVIMENTAÇÕES - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 5.261,80	-	1	Casa 1	2,52	R\$ 263,09
								2	Casa 2	2,52	R\$ 263,09
								3	Casa 3	2,52	R\$ 263,09
								4	Casa 4	2,52	R\$ 263,09
								5	Casa 5	2,52	R\$ 263,09
								6	Casa 6	2,52	R\$ 263,09
								7	Casa 7	2,52	R\$ 263,09
								8	Casa 8	2,52	R\$ 263,09
								9	Casa 9	2,52	R\$ 263,09
								10	Casa 10	2,52	R\$ 263,09
								11	Casa 11	2,52	R\$ 263,09
								12	Casa 12	2,52	R\$ 263,09
								13	Casa 13	2,52	R\$ 263,09
								14	Casa 14	2,52	R\$ 263,09
								15	Casa 15	2,52	R\$ 263,09
								16	Casa 16	2,52	R\$ 263,09
								17	Casa 17	2,52	R\$ 263,09
								18	Casa 18	2,52	R\$ 263,09
								19	Casa 19	2,52	R\$ 263,09
								20	Casa 20	2,52	R\$ 263,09
18.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	21	PAVIMENTAÇÕES - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 6.911,80	-	1	Casa 1	38,70	R\$ 345,59
								2	Casa 2	38,70	R\$ 345,59
								3	Casa 3	38,70	R\$ 345,59
								4	Casa 4	38,70	R\$ 345,59
								5	Casa 5	38,70	R\$ 345,59
								6	Casa 6	38,70	R\$ 345,59
								7	Casa 7	38,70	R\$ 345,59
								8	Casa 8	38,70	R\$ 345,59
								9	Casa 9	38,70	R\$ 345,59
								10	Casa 10	38,70	R\$ 345,59
								11	Casa 11	38,70	R\$ 345,59

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	Casa 12	38,70	R\$ 345,59
								13	Casa 13	38,70	R\$ 345,59
								14	Casa 14	38,70	R\$ 345,59
								15	Casa 15	38,70	R\$ 345,59
								16	Casa 16	38,70	R\$ 345,59
								17	Casa 17	38,70	R\$ 345,59
								18	Casa 18	38,70	R\$ 345,59
								19	Casa 19	38,70	R\$ 345,59
								20	Casa 20	38,70	R\$ 345,59
18.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	21	PAVIMENTAÇÕES - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 18.837,00	-	1	Casa 1	6,50	R\$ 941,85
								2	Casa 2	6,50	R\$ 941,85
								3	Casa 3	6,50	R\$ 941,85
								4	Casa 4	6,50	R\$ 941,85
								5	Casa 5	6,50	R\$ 941,85
								6	Casa 6	6,50	R\$ 941,85
								7	Casa 7	6,50	R\$ 941,85
								8	Casa 8	6,50	R\$ 941,85
								9	Casa 9	6,50	R\$ 941,85
								10	Casa 10	6,50	R\$ 941,85
								11	Casa 11	6,50	R\$ 941,85
								12	Casa 12	6,50	R\$ 941,85
								13	Casa 13	6,50	R\$ 941,85
								14	Casa 14	6,50	R\$ 941,85
								15	Casa 15	6,50	R\$ 941,85
								16	Casa 16	6,50	R\$ 941,85
								17	Casa 17	6,50	R\$ 941,85
								18	Casa 18	6,50	R\$ 941,85
								19	Casa 19	6,50	R\$ 941,85
								20	Casa 20	6,50	R\$ 941,85
19	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS					R\$ 206.154,60					
19.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	40,00	UN	22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	R\$ 561,60	-	1	Casa 1	2,00	R\$ 28,08
								2	Casa 2	2,00	R\$ 28,08
								3	Casa 3	2,00	R\$ 28,08
								4	Casa 4	2,00	R\$ 28,08

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								5	Casa 5	2,00	R\$ 28,08
								6	Casa 6	2,00	R\$ 28,08
								7	Casa 7	2,00	R\$ 28,08
								8	Casa 8	2,00	R\$ 28,08
								9	Casa 9	2,00	R\$ 28,08
								10	Casa 10	2,00	R\$ 28,08
								11	Casa 11	2,00	R\$ 28,08
								12	Casa 12	2,00	R\$ 28,08
								13	Casa 13	2,00	R\$ 28,08
								14	Casa 14	2,00	R\$ 28,08
								15	Casa 15	2,00	R\$ 28,08
								16	Casa 16	2,00	R\$ 28,08
								17	Casa 17	2,00	R\$ 28,08
								18	Casa 18	2,00	R\$ 28,08
								19	Casa 19	2,00	R\$ 28,08
								20	Casa 20	2,00	R\$ 28,08
19.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	R\$ 299,00	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 14,95
								2	Casa 2	1,00	R\$ 14,95
								3	Casa 3	1,00	R\$ 14,95
								4	Casa 4	1,00	R\$ 14,95
								5	Casa 5	1,00	R\$ 14,95
								6	Casa 6	1,00	R\$ 14,95
								7	Casa 7	1,00	R\$ 14,95
								8	Casa 8	1,00	R\$ 14,95
								9	Casa 9	1,00	R\$ 14,95
								10	Casa 10	1,00	R\$ 14,95
								11	Casa 11	1,00	R\$ 14,95
								12	Casa 12	1,00	R\$ 14,95
								13	Casa 13	1,00	R\$ 14,95
								14	Casa 14	1,00	R\$ 14,95
								15	Casa 15	1,00	R\$ 14,95
								16	Casa 16	1,00	R\$ 14,95
								17	Casa 17	1,00	R\$ 14,95
								18	Casa 18	1,00	R\$ 14,95

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								19	Casa 19	1,00	R\$ 14,95
								20	Casa 20	1,00	R\$ 14,95
19.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	R\$ 333,80	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 16,69
								2	Casa 2	1,00	R\$ 16,69
								3	Casa 3	1,00	R\$ 16,69
								4	Casa 4	1,00	R\$ 16,69
								5	Casa 5	1,00	R\$ 16,69
								6	Casa 6	1,00	R\$ 16,69
								7	Casa 7	1,00	R\$ 16,69
								8	Casa 8	1,00	R\$ 16,69
								9	Casa 9	1,00	R\$ 16,69
								10	Casa 10	1,00	R\$ 16,69
								11	Casa 11	1,00	R\$ 16,69
								12	Casa 12	1,00	R\$ 16,69
								13	Casa 13	1,00	R\$ 16,69
								14	Casa 14	1,00	R\$ 16,69
								15	Casa 15	1,00	R\$ 16,69
								16	Casa 16	1,00	R\$ 16,69
								17	Casa 17	1,00	R\$ 16,69
								18	Casa 18	1,00	R\$ 16,69
								19	Casa 19	1,00	R\$ 16,69
								20	Casa 20	1,00	R\$ 16,69
19.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	R\$ 629,20	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 31,46
								2	Casa 2	1,00	R\$ 31,46
								3	Casa 3	1,00	R\$ 31,46
								4	Casa 4	1,00	R\$ 31,46
								5	Casa 5	1,00	R\$ 31,46
								6	Casa 6	1,00	R\$ 31,46
								7	Casa 7	1,00	R\$ 31,46
								8	Casa 8	1,00	R\$ 31,46
								9	Casa 9	1,00	R\$ 31,46
								10	Casa 10	1,00	R\$ 31,46
								11	Casa 11	1,00	R\$ 31,46
								12	Casa 12	1,00	R\$ 31,46

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								13	Casa 13	1,00	R\$ 31,46
								14	Casa 14	1,00	R\$ 31,46
								15	Casa 15	1,00	R\$ 31,46
								16	Casa 16	1,00	R\$ 31,46
								17	Casa 17	1,00	R\$ 31,46
								18	Casa 18	1,00	R\$ 31,46
								19	Casa 19	1,00	R\$ 31,46
								20	Casa 20	1,00	R\$ 31,46
19.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	R\$ 10.810,40	-	1	Casa 1	2,00	R\$ 540,52
								2	Casa 2	2,00	R\$ 540,52
								3	Casa 3	2,00	R\$ 540,52
								4	Casa 4	2,00	R\$ 540,52
								5	Casa 5	2,00	R\$ 540,52
								6	Casa 6	2,00	R\$ 540,52
								7	Casa 7	2,00	R\$ 540,52
								8	Casa 8	2,00	R\$ 540,52
								9	Casa 9	2,00	R\$ 540,52
								10	Casa 10	2,00	R\$ 540,52
								11	Casa 11	2,00	R\$ 540,52
								12	Casa 12	2,00	R\$ 540,52
								13	Casa 13	2,00	R\$ 540,52
								14	Casa 14	2,00	R\$ 540,52
								15	Casa 15	2,00	R\$ 540,52
								16	Casa 16	2,00	R\$ 540,52
								17	Casa 17	2,00	R\$ 540,52
								18	Casa 18	2,00	R\$ 540,52
								19	Casa 19	2,00	R\$ 540,52
								20	Casa 20	2,00	R\$ 540,52
19.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,00	UN	22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	R\$ 38.919,60	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 1.945,98
								2	Casa 2	1,00	R\$ 1.945,98
								3	Casa 3	1,00	R\$ 1.945,98
								4	Casa 4	1,00	R\$ 1.945,98
								5	Casa 5	1,00	R\$ 1.945,98
								6	Casa 6	1,00	R\$ 1.945,98

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
							7	Casa 7	1,00	R\$ 1.945,98
							8	Casa 8	1,00	R\$ 1.945,98
							9	Casa 9	1,00	R\$ 1.945,98
							10	Casa 10	1,00	R\$ 1.945,98
							11	Casa 11	1,00	R\$ 1.945,98
							12	Casa 12	1,00	R\$ 1.945,98
							13	Casa 13	1,00	R\$ 1.945,98
							14	Casa 14	1,00	R\$ 1.945,98
							15	Casa 15	1,00	R\$ 1.945,98
							16	Casa 16	1,00	R\$ 1.945,98
							17	Casa 17	1,00	R\$ 1.945,98
							18	Casa 18	1,00	R\$ 1.945,98
							19	Casa 19	1,00	R\$ 1.945,98
							20	Casa 20	1,00	R\$ 1.945,98
19.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	R\$ 5.786,40	1	Casa 1	1,00	R\$ 289,32
							2	Casa 2	1,00	R\$ 289,32
							3	Casa 3	1,00	R\$ 289,32
							4	Casa 4	1,00	R\$ 289,32
							5	Casa 5	1,00	R\$ 289,32
							6	Casa 6	1,00	R\$ 289,32
							7	Casa 7	1,00	R\$ 289,32
							8	Casa 8	1,00	R\$ 289,32
							9	Casa 9	1,00	R\$ 289,32
							10	Casa 10	1,00	R\$ 289,32
							11	Casa 11	1,00	R\$ 289,32
							12	Casa 12	1,00	R\$ 289,32
							13	Casa 13	1,00	R\$ 289,32
							14	Casa 14	1,00	R\$ 289,32
							15	Casa 15	1,00	R\$ 289,32
							16	Casa 16	1,00	R\$ 289,32
							17	Casa 17	1,00	R\$ 289,32
							18	Casa 18	1,00	R\$ 289,32
							19	Casa 19	1,00	R\$ 289,32
							20	Casa 20	1,00	R\$ 289,32

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
19.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 5.345,20	-	Casa 1	7,00	R\$ 267,26
								Casa 2	7,00	R\$ 267,26
								Casa 3	7,00	R\$ 267,26
								Casa 4	7,00	R\$ 267,26
								Casa 5	7,00	R\$ 267,26
								Casa 6	7,00	R\$ 267,26
								Casa 7	7,00	R\$ 267,26
								Casa 8	7,00	R\$ 267,26
								Casa 9	7,00	R\$ 267,26
								Casa 10	7,00	R\$ 267,26
								Casa 11	7,00	R\$ 267,26
								Casa 12	7,00	R\$ 267,26
								Casa 13	7,00	R\$ 267,26
								Casa 14	7,00	R\$ 267,26
								Casa 15	7,00	R\$ 267,26
								Casa 16	7,00	R\$ 267,26
								Casa 17	7,00	R\$ 267,26
								Casa 18	7,00	R\$ 267,26
								Casa 19	7,00	R\$ 267,26
								Casa 20	7,00	R\$ 267,26
19.9	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 2.364,60	-	Casa 1	7,00	R\$ 118,23
								Casa 2	7,00	R\$ 118,23
								Casa 3	7,00	R\$ 118,23
								Casa 4	7,00	R\$ 118,23
								Casa 5	7,00	R\$ 118,23
								Casa 6	7,00	R\$ 118,23
								Casa 7	7,00	R\$ 118,23
								Casa 8	7,00	R\$ 118,23
								Casa 9	7,00	R\$ 118,23
								Casa 10	7,00	R\$ 118,23
								Casa 11	7,00	R\$ 118,23
								Casa 12	7,00	R\$ 118,23
								Casa 13	7,00	R\$ 118,23
								Casa 14	7,00	R\$ 118,23

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	Casa 15	7,00	R\$ 118,23
								16	Casa 16	7,00	R\$ 118,23
								17	Casa 17	7,00	R\$ 118,23
								18	Casa 18	7,00	R\$ 118,23
								19	Casa 19	7,00	R\$ 118,23
								20	Casa 20	7,00	R\$ 118,23
19.10	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 3.623,00	-	1	Casa 1	5,00	R\$ 181,15
								2	Casa 2	5,00	R\$ 181,15
								3	Casa 3	5,00	R\$ 181,15
								4	Casa 4	5,00	R\$ 181,15
								5	Casa 5	5,00	R\$ 181,15
								6	Casa 6	5,00	R\$ 181,15
								7	Casa 7	5,00	R\$ 181,15
								8	Casa 8	5,00	R\$ 181,15
								9	Casa 9	5,00	R\$ 181,15
								10	Casa 10	5,00	R\$ 181,15
								11	Casa 11	5,00	R\$ 181,15
								12	Casa 12	5,00	R\$ 181,15
								13	Casa 13	5,00	R\$ 181,15
								14	Casa 14	5,00	R\$ 181,15
								15	Casa 15	5,00	R\$ 181,15
								16	Casa 16	5,00	R\$ 181,15
								17	Casa 17	5,00	R\$ 181,15
								18	Casa 18	5,00	R\$ 181,15
								19	Casa 19	5,00	R\$ 181,15
								20	Casa 20	5,00	R\$ 181,15
19.11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 1.094,20	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 54,71
								2	Casa 2	1,00	R\$ 54,71
								3	Casa 3	1,00	R\$ 54,71
								4	Casa 4	1,00	R\$ 54,71
								5	Casa 5	1,00	R\$ 54,71
								6	Casa 6	1,00	R\$ 54,71
								7	Casa 7	1,00	R\$ 54,71
								8	Casa 8	1,00	R\$ 54,71

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	Casa 9	1,00	R\$ 54,71
								10	Casa 10	1,00	R\$ 54,71
								11	Casa 11	1,00	R\$ 54,71
								12	Casa 12	1,00	R\$ 54,71
								13	Casa 13	1,00	R\$ 54,71
								14	Casa 14	1,00	R\$ 54,71
								15	Casa 15	1,00	R\$ 54,71
								16	Casa 16	1,00	R\$ 54,71
								17	Casa 17	1,00	R\$ 54,71
								18	Casa 18	1,00	R\$ 54,71
								19	Casa 19	1,00	R\$ 54,71
								20	Casa 20	1,00	R\$ 54,71
19.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 7.560,00	-	1	Casa 1	10,00	R\$ 378,00
								2	Casa 2	10,00	R\$ 378,00
								3	Casa 3	10,00	R\$ 378,00
								4	Casa 4	10,00	R\$ 378,00
								5	Casa 5	10,00	R\$ 378,00
								6	Casa 6	10,00	R\$ 378,00
								7	Casa 7	10,00	R\$ 378,00
								8	Casa 8	10,00	R\$ 378,00
								9	Casa 9	10,00	R\$ 378,00
								10	Casa 10	10,00	R\$ 378,00
								11	Casa 11	10,00	R\$ 378,00
								12	Casa 12	10,00	R\$ 378,00
								13	Casa 13	10,00	R\$ 378,00
								14	Casa 14	10,00	R\$ 378,00
								15	Casa 15	10,00	R\$ 378,00
								16	Casa 16	10,00	R\$ 378,00
								17	Casa 17	10,00	R\$ 378,00
								18	Casa 18	10,00	R\$ 378,00
								19	Casa 19	10,00	R\$ 378,00
								20	Casa 20	10,00	R\$ 378,00
19.13	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	120,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 5.192,40	-	1	Casa 1	6,00	R\$ 259,62
								2	Casa 2	6,00	R\$ 259,62

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
	- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						3	Casa 3	6,00	R\$ 259,62	
							4	Casa 4	6,00	R\$ 259,62	
							5	Casa 5	6,00	R\$ 259,62	
							6	Casa 6	6,00	R\$ 259,62	
							7	Casa 7	6,00	R\$ 259,62	
							8	Casa 8	6,00	R\$ 259,62	
							9	Casa 9	6,00	R\$ 259,62	
							10	Casa 10	6,00	R\$ 259,62	
							11	Casa 11	6,00	R\$ 259,62	
							12	Casa 12	6,00	R\$ 259,62	
							13	Casa 13	6,00	R\$ 259,62	
							14	Casa 14	6,00	R\$ 259,62	
							15	Casa 15	6,00	R\$ 259,62	
							16	Casa 16	6,00	R\$ 259,62	
							17	Casa 17	6,00	R\$ 259,62	
							18	Casa 18	6,00	R\$ 259,62	
							19	Casa 19	6,00	R\$ 259,62	
							20	Casa 20	6,00	R\$ 259,62	
19.14	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 1.187,20	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 59,36
								2	Casa 2	1,00	R\$ 59,36
								3	Casa 3	1,00	R\$ 59,36
								4	Casa 4	1,00	R\$ 59,36
								5	Casa 5	1,00	R\$ 59,36
								6	Casa 6	1,00	R\$ 59,36
								7	Casa 7	1,00	R\$ 59,36
								8	Casa 8	1,00	R\$ 59,36
								9	Casa 9	1,00	R\$ 59,36
								10	Casa 10	1,00	R\$ 59,36
								11	Casa 11	1,00	R\$ 59,36
								12	Casa 12	1,00	R\$ 59,36
								13	Casa 13	1,00	R\$ 59,36
								14	Casa 14	1,00	R\$ 59,36
								15	Casa 15	1,00	R\$ 59,36
								16	Casa 16	1,00	R\$ 59,36

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								17	Casa 17	1,00	R\$ 59,36
								18	Casa 18	1,00	R\$ 59,36
								19	Casa 19	1,00	R\$ 59,36
								20	Casa 20	1,00	R\$ 59,36
19.15	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 705,00	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 35,25
								2	Casa 2	1,00	R\$ 35,25
								3	Casa 3	1,00	R\$ 35,25
								4	Casa 4	1,00	R\$ 35,25
								5	Casa 5	1,00	R\$ 35,25
								6	Casa 6	1,00	R\$ 35,25
								7	Casa 7	1,00	R\$ 35,25
								8	Casa 8	1,00	R\$ 35,25
								9	Casa 9	1,00	R\$ 35,25
								10	Casa 10	1,00	R\$ 35,25
								11	Casa 11	1,00	R\$ 35,25
								12	Casa 12	1,00	R\$ 35,25
								13	Casa 13	1,00	R\$ 35,25
								14	Casa 14	1,00	R\$ 35,25
								15	Casa 15	1,00	R\$ 35,25
								16	Casa 16	1,00	R\$ 35,25
								17	Casa 17	1,00	R\$ 35,25
								18	Casa 18	1,00	R\$ 35,25
								19	Casa 19	1,00	R\$ 35,25
								20	Casa 20	1,00	R\$ 35,25
19.16	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 1.116,80	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 55,84
								2	Casa 2	1,00	R\$ 55,84
								3	Casa 3	1,00	R\$ 55,84
								4	Casa 4	1,00	R\$ 55,84
								5	Casa 5	1,00	R\$ 55,84
								6	Casa 6	1,00	R\$ 55,84
								7	Casa 7	1,00	R\$ 55,84
								8	Casa 8	1,00	R\$ 55,84
								9	Casa 9	1,00	R\$ 55,84
								10	Casa 10	1,00	R\$ 55,84

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								11	Casa 11	1,00	R\$ 55,84
								12	Casa 12	1,00	R\$ 55,84
								13	Casa 13	1,00	R\$ 55,84
								14	Casa 14	1,00	R\$ 55,84
								15	Casa 15	1,00	R\$ 55,84
								16	Casa 16	1,00	R\$ 55,84
								17	Casa 17	1,00	R\$ 55,84
								18	Casa 18	1,00	R\$ 55,84
								19	Casa 19	1,00	R\$ 55,84
								20	Casa 20	1,00	R\$ 55,84
19.17	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 404,80	-	1	Casa 1	2,00	R\$ 20,24
								2	Casa 2	2,00	R\$ 20,24
								3	Casa 3	2,00	R\$ 20,24
								4	Casa 4	2,00	R\$ 20,24
								5	Casa 5	2,00	R\$ 20,24
								6	Casa 6	2,00	R\$ 20,24
								7	Casa 7	2,00	R\$ 20,24
								8	Casa 8	2,00	R\$ 20,24
								9	Casa 9	2,00	R\$ 20,24
								10	Casa 10	2,00	R\$ 20,24
								11	Casa 11	2,00	R\$ 20,24
								12	Casa 12	2,00	R\$ 20,24
								13	Casa 13	2,00	R\$ 20,24
								14	Casa 14	2,00	R\$ 20,24
								15	Casa 15	2,00	R\$ 20,24
								16	Casa 16	2,00	R\$ 20,24
								17	Casa 17	2,00	R\$ 20,24
								18	Casa 18	2,00	R\$ 20,24
								19	Casa 19	2,00	R\$ 20,24
								20	Casa 20	2,00	R\$ 20,24
19.18	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 3.681,60	-	1	Casa 1	12,00	R\$ 184,08
								2	Casa 2	12,00	R\$ 184,08
								3	Casa 3	12,00	R\$ 184,08
								4	Casa 4	12,00	R\$ 184,08

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
							5	Casa 5	12,00	R\$ 184,08	
							6	Casa 6	12,00	R\$ 184,08	
							7	Casa 7	12,00	R\$ 184,08	
							8	Casa 8	12,00	R\$ 184,08	
							9	Casa 9	12,00	R\$ 184,08	
							10	Casa 10	12,00	R\$ 184,08	
							11	Casa 11	12,00	R\$ 184,08	
							12	Casa 12	12,00	R\$ 184,08	
							13	Casa 13	12,00	R\$ 184,08	
							14	Casa 14	12,00	R\$ 184,08	
							15	Casa 15	12,00	R\$ 184,08	
							16	Casa 16	12,00	R\$ 184,08	
							17	Casa 17	12,00	R\$ 184,08	
							18	Casa 18	12,00	R\$ 184,08	
							19	Casa 19	12,00	R\$ 184,08	
							20	Casa 20	12,00	R\$ 184,08	
19.19	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 6.396,00	-	1	Casa 1	13,00	R\$ 319,80
								2	Casa 2	13,00	R\$ 319,80
								3	Casa 3	13,00	R\$ 319,80
								4	Casa 4	13,00	R\$ 319,80
								5	Casa 5	13,00	R\$ 319,80
								6	Casa 6	13,00	R\$ 319,80
								7	Casa 7	13,00	R\$ 319,80
								8	Casa 8	13,00	R\$ 319,80
								9	Casa 9	13,00	R\$ 319,80
								10	Casa 10	13,00	R\$ 319,80
								11	Casa 11	13,00	R\$ 319,80
								12	Casa 12	13,00	R\$ 319,80
								13	Casa 13	13,00	R\$ 319,80
								14	Casa 14	13,00	R\$ 319,80
								15	Casa 15	13,00	R\$ 319,80
								16	Casa 16	13,00	R\$ 319,80
								17	Casa 17	13,00	R\$ 319,80
								18	Casa 18	13,00	R\$ 319,80

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								19	Casa 19	13,00	R\$ 319,80
								20	Casa 20	13,00	R\$ 319,80
19.20	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 1.740,00	-	1	Casa 1	2,00	R\$ 87,00
								2	Casa 2	2,00	R\$ 87,00
								3	Casa 3	2,00	R\$ 87,00
								4	Casa 4	2,00	R\$ 87,00
								5	Casa 5	2,00	R\$ 87,00
								6	Casa 6	2,00	R\$ 87,00
								7	Casa 7	2,00	R\$ 87,00
								8	Casa 8	2,00	R\$ 87,00
								9	Casa 9	2,00	R\$ 87,00
								10	Casa 10	2,00	R\$ 87,00
								11	Casa 11	2,00	R\$ 87,00
								12	Casa 12	2,00	R\$ 87,00
								13	Casa 13	2,00	R\$ 87,00
								14	Casa 14	2,00	R\$ 87,00
								15	Casa 15	2,00	R\$ 87,00
								16	Casa 16	2,00	R\$ 87,00
								17	Casa 17	2,00	R\$ 87,00
								18	Casa 18	2,00	R\$ 87,00
								19	Casa 19	2,00	R\$ 87,00
								20	Casa 20	2,00	R\$ 87,00
19.21	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$ 2.910,60	-	1	Casa 1	7,00	R\$ 145,53
								2	Casa 2	7,00	R\$ 145,53
								3	Casa 3	7,00	R\$ 145,53
								4	Casa 4	7,00	R\$ 145,53
								5	Casa 5	7,00	R\$ 145,53
								6	Casa 6	7,00	R\$ 145,53
								7	Casa 7	7,00	R\$ 145,53
								8	Casa 8	7,00	R\$ 145,53
								9	Casa 9	7,00	R\$ 145,53
								10	Casa 10	7,00	R\$ 145,53
								11	Casa 11	7,00	R\$ 145,53
								12	Casa 12	7,00	R\$ 145,53

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								13	Casa 13	7,00	R\$ 145,53
								14	Casa 14	7,00	R\$ 145,53
								15	Casa 15	7,00	R\$ 145,53
								16	Casa 16	7,00	R\$ 145,53
								17	Casa 17	7,00	R\$ 145,53
								18	Casa 18	7,00	R\$ 145,53
								19	Casa 19	7,00	R\$ 145,53
								20	Casa 20	7,00	R\$ 145,53
19.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.958,00	M	24	FIOS E CABOS	R\$ 7.812,40	-	1	Casa 1	97,90	R\$ 390,62
								2	Casa 2	97,90	R\$ 390,62
								3	Casa 3	97,90	R\$ 390,62
								4	Casa 4	97,90	R\$ 390,62
								5	Casa 5	97,90	R\$ 390,62
								6	Casa 6	97,90	R\$ 390,62
								7	Casa 7	97,90	R\$ 390,62
								8	Casa 8	97,90	R\$ 390,62
								9	Casa 9	97,90	R\$ 390,62
								10	Casa 10	97,90	R\$ 390,62
								11	Casa 11	97,90	R\$ 390,62
								12	Casa 12	97,90	R\$ 390,62
								13	Casa 13	97,90	R\$ 390,62
								14	Casa 14	97,90	R\$ 390,62
								15	Casa 15	97,90	R\$ 390,62
								16	Casa 16	97,90	R\$ 390,62
								17	Casa 17	97,90	R\$ 390,62
								18	Casa 18	97,90	R\$ 390,62
								19	Casa 19	97,90	R\$ 390,62
								20	Casa 20	97,90	R\$ 390,62
19.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.176,00	M	24	FIOS E CABOS	R\$ 29.762,00	-	1	Casa 1	258,80	R\$ 1.488,10
								2	Casa 2	258,80	R\$ 1.488,10
								3	Casa 3	258,80	R\$ 1.488,10
								4	Casa 4	258,80	R\$ 1.488,10
								5	Casa 5	258,80	R\$ 1.488,10
								6	Casa 6	258,80	R\$ 1.488,10

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
							7	Casa 7	258,80	R\$ 1.488,10
							8	Casa 8	258,80	R\$ 1.488,10
							9	Casa 9	258,80	R\$ 1.488,10
							10	Casa 10	258,80	R\$ 1.488,10
							11	Casa 11	258,80	R\$ 1.488,10
							12	Casa 12	258,80	R\$ 1.488,10
							13	Casa 13	258,80	R\$ 1.488,10
							14	Casa 14	258,80	R\$ 1.488,10
							15	Casa 15	258,80	R\$ 1.488,10
							16	Casa 16	258,80	R\$ 1.488,10
							17	Casa 17	258,80	R\$ 1.488,10
							18	Casa 18	258,80	R\$ 1.488,10
							19	Casa 19	258,80	R\$ 1.488,10
							20	Casa 20	258,80	R\$ 1.488,10
19.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	496,00	M	24	FIOS E CABOS	R\$ 4.394,60	1	Casa 1	24,80	R\$ 219,73
							2	Casa 2	24,80	R\$ 219,73
							3	Casa 3	24,80	R\$ 219,73
							4	Casa 4	24,80	R\$ 219,73
							5	Casa 5	24,80	R\$ 219,73
							6	Casa 6	24,80	R\$ 219,73
							7	Casa 7	24,80	R\$ 219,73
							8	Casa 8	24,80	R\$ 219,73
							9	Casa 9	24,80	R\$ 219,73
							10	Casa 10	24,80	R\$ 219,73
							11	Casa 11	24,80	R\$ 219,73
							12	Casa 12	24,80	R\$ 219,73
							13	Casa 13	24,80	R\$ 219,73
							14	Casa 14	24,80	R\$ 219,73
							15	Casa 15	24,80	R\$ 219,73
							16	Casa 16	24,80	R\$ 219,73
							17	Casa 17	24,80	R\$ 219,73
							18	Casa 18	24,80	R\$ 219,73
							19	Casa 19	24,80	R\$ 219,73
							20	Casa 20	24,80	R\$ 219,73

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
19.25	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	518,00	M	24	FIOS E CABOS	R\$ 7.205,40	-	1	Casa 1	25,90	R\$ 360,27
								2	Casa 2	25,90	R\$ 360,27
								3	Casa 3	25,90	R\$ 360,27
								4	Casa 4	25,90	R\$ 360,27
								5	Casa 5	25,90	R\$ 360,27
								6	Casa 6	25,90	R\$ 360,27
								7	Casa 7	25,90	R\$ 360,27
								8	Casa 8	25,90	R\$ 360,27
								9	Casa 9	25,90	R\$ 360,27
								10	Casa 10	25,90	R\$ 360,27
								11	Casa 11	25,90	R\$ 360,27
								12	Casa 12	25,90	R\$ 360,27
								13	Casa 13	25,90	R\$ 360,27
								14	Casa 14	25,90	R\$ 360,27
								15	Casa 15	25,90	R\$ 360,27
								16	Casa 16	25,90	R\$ 360,27
								17	Casa 17	25,90	R\$ 360,27
								18	Casa 18	25,90	R\$ 360,27
								19	Casa 19	25,90	R\$ 360,27
								20	Casa 20	25,90	R\$ 360,27
19.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	166,00	M	24	FIOS E CABOS	R\$ 2.266,00	-	1	Casa 1	8,30	R\$ 113,30
								2	Casa 2	8,30	R\$ 113,30
								3	Casa 3	8,30	R\$ 113,30
								4	Casa 4	8,30	R\$ 113,30
								5	Casa 5	8,30	R\$ 113,30
								6	Casa 6	8,30	R\$ 113,30
								7	Casa 7	8,30	R\$ 113,30
								8	Casa 8	8,30	R\$ 113,30
								9	Casa 9	8,30	R\$ 113,30
								10	Casa 10	8,30	R\$ 113,30
								11	Casa 11	8,30	R\$ 113,30
								12	Casa 12	8,30	R\$ 113,30
								13	Casa 13	8,30	R\$ 113,30
								14	Casa 14	8,30	R\$ 113,30

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	Casa 15	8,30	R\$ 113,30
								16	Casa 16	8,30	R\$ 113,30
								17	Casa 17	8,30	R\$ 113,30
								18	Casa 18	8,30	R\$ 113,30
								19	Casa 19	8,30	R\$ 113,30
								20	Casa 20	8,30	R\$ 113,30
19.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	24	FIOS E CABOS	R\$ 21.268,20	-	1	Casa 1	44,70	R\$ 1.063,41
								2	Casa 2	44,70	R\$ 1.063,41
								3	Casa 3	44,70	R\$ 1.063,41
								4	Casa 4	44,70	R\$ 1.063,41
								5	Casa 5	44,70	R\$ 1.063,41
								6	Casa 6	44,70	R\$ 1.063,41
								7	Casa 7	44,70	R\$ 1.063,41
								8	Casa 8	44,70	R\$ 1.063,41
								9	Casa 9	44,70	R\$ 1.063,41
								10	Casa 10	44,70	R\$ 1.063,41
								11	Casa 11	44,70	R\$ 1.063,41
								12	Casa 12	44,70	R\$ 1.063,41
								13	Casa 13	44,70	R\$ 1.063,41
								14	Casa 14	44,70	R\$ 1.063,41
								15	Casa 15	44,70	R\$ 1.063,41
								16	Casa 16	44,70	R\$ 1.063,41
								17	Casa 17	44,70	R\$ 1.063,41
								18	Casa 18	44,70	R\$ 1.063,41
								19	Casa 19	44,70	R\$ 1.063,41
								20	Casa 20	44,70	R\$ 1.063,41
19.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,00	M	24	FIOS E CABOS	R\$ 14.656,60	-	1	Casa 1	58,30	R\$ 732,83
								2	Casa 2	58,30	R\$ 732,83
								3	Casa 3	58,30	R\$ 732,83
								4	Casa 4	58,30	R\$ 732,83
								5	Casa 5	58,30	R\$ 732,83
								6	Casa 6	58,30	R\$ 732,83
								7	Casa 7	58,30	R\$ 732,83
								8	Casa 8	58,30	R\$ 732,83

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	Casa 9	58,30	R\$ 732,83
								10	Casa 10	58,30	R\$ 732,83
								11	Casa 11	58,30	R\$ 732,83
								12	Casa 12	58,30	R\$ 732,83
								13	Casa 13	58,30	R\$ 732,83
								14	Casa 14	58,30	R\$ 732,83
								15	Casa 15	58,30	R\$ 732,83
								16	Casa 16	58,30	R\$ 732,83
								17	Casa 17	58,30	R\$ 732,83
								18	Casa 18	58,30	R\$ 732,83
								19	Casa 19	58,30	R\$ 732,83
								20	Casa 20	58,30	R\$ 732,83
19.29	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	441,20	M	24	FIOS E CABOS	R\$ 4.345,80	-	1	Casa 1	22,06	R\$ 217,29
								2	Casa 2	22,06	R\$ 217,29
								3	Casa 3	22,06	R\$ 217,29
								4	Casa 4	22,06	R\$ 217,29
								5	Casa 5	22,06	R\$ 217,29
								6	Casa 6	22,06	R\$ 217,29
								7	Casa 7	22,06	R\$ 217,29
								8	Casa 8	22,06	R\$ 217,29
								9	Casa 9	22,06	R\$ 217,29
								10	Casa 10	22,06	R\$ 217,29
								11	Casa 11	22,06	R\$ 217,29
								12	Casa 12	22,06	R\$ 217,29
								13	Casa 13	22,06	R\$ 217,29
								14	Casa 14	22,06	R\$ 217,29
								15	Casa 15	22,06	R\$ 217,29
								16	Casa 16	22,06	R\$ 217,29
								17	Casa 17	22,06	R\$ 217,29
								18	Casa 18	22,06	R\$ 217,29
								19	Casa 19	22,06	R\$ 217,29
								20	Casa 20	22,06	R\$ 217,29
19.30	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS	1.166,00	M	24	FIOS E CABOS	R\$ 13.782,20	-	1	Casa 1	58,30	R\$ 689,11
								2	Casa 2	58,30	R\$ 689,11

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023						3	Casa 3	58,30	R\$ 689,11
							4	Casa 4	58,30	R\$ 689,11
							5	Casa 5	58,30	R\$ 689,11
							6	Casa 6	58,30	R\$ 689,11
							7	Casa 7	58,30	R\$ 689,11
							8	Casa 8	58,30	R\$ 689,11
							9	Casa 9	58,30	R\$ 689,11
							10	Casa 10	58,30	R\$ 689,11
							11	Casa 11	58,30	R\$ 689,11
							12	Casa 12	58,30	R\$ 689,11
							13	Casa 13	58,30	R\$ 689,11
							14	Casa 14	58,30	R\$ 689,11
							15	Casa 15	58,30	R\$ 689,11
							16	Casa 16	58,30	R\$ 689,11
							17	Casa 17	58,30	R\$ 689,11
							18	Casa 18	58,30	R\$ 689,11
							19	Casa 19	58,30	R\$ 689,11
							20	Casa 20	58,30	R\$ 689,11
20	INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO					R\$ 67.081,00				
20.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	UN	25	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	R\$ 2.251,20	1	Casa 1	7,00	R\$ 112,56
							2	Casa 2	7,00	R\$ 112,56
							3	Casa 3	7,00	R\$ 112,56
							4	Casa 4	7,00	R\$ 112,56
							5	Casa 5	7,00	R\$ 112,56
							6	Casa 6	7,00	R\$ 112,56
							7	Casa 7	7,00	R\$ 112,56
							8	Casa 8	7,00	R\$ 112,56
							9	Casa 9	7,00	R\$ 112,56
							10	Casa 10	7,00	R\$ 112,56
							11	Casa 11	7,00	R\$ 112,56
							12	Casa 12	7,00	R\$ 112,56
							13	Casa 13	7,00	R\$ 112,56
							14	Casa 14	7,00	R\$ 112,56
							15	Casa 15	7,00	R\$ 112,56

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
							16	Casa 16	7,00	R\$ 112,56	
							17	Casa 17	7,00	R\$ 112,56	
							18	Casa 18	7,00	R\$ 112,56	
							19	Casa 19	7,00	R\$ 112,56	
							20	Casa 20	7,00	R\$ 112,56	
20.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	25	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.857,60	-	1	Casa 1	8,00	R\$ 92,88
								2	Casa 2	8,00	R\$ 92,88
								3	Casa 3	8,00	R\$ 92,88
								4	Casa 4	8,00	R\$ 92,88
								5	Casa 5	8,00	R\$ 92,88
								6	Casa 6	8,00	R\$ 92,88
								7	Casa 7	8,00	R\$ 92,88
								8	Casa 8	8,00	R\$ 92,88
								9	Casa 9	8,00	R\$ 92,88
								10	Casa 10	8,00	R\$ 92,88
								11	Casa 11	8,00	R\$ 92,88
								12	Casa 12	8,00	R\$ 92,88
								13	Casa 13	8,00	R\$ 92,88
								14	Casa 14	8,00	R\$ 92,88
								15	Casa 15	8,00	R\$ 92,88
								16	Casa 16	8,00	R\$ 92,88
								17	Casa 17	8,00	R\$ 92,88
								18	Casa 18	8,00	R\$ 92,88
								19	Casa 19	8,00	R\$ 92,88
								20	Casa 20	8,00	R\$ 92,88
20.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	25	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.399,20	-	1	Casa 1	4,00	R\$ 69,96
								2	Casa 2	4,00	R\$ 69,96
								3	Casa 3	4,00	R\$ 69,96
								4	Casa 4	4,00	R\$ 69,96
								5	Casa 5	4,00	R\$ 69,96
								6	Casa 6	4,00	R\$ 69,96
								7	Casa 7	4,00	R\$ 69,96
								8	Casa 8	4,00	R\$ 69,96
								9	Casa 9	4,00	R\$ 69,96

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	Casa 10	4,00	R\$ 69,96
								11	Casa 11	4,00	R\$ 69,96
								12	Casa 12	4,00	R\$ 69,96
								13	Casa 13	4,00	R\$ 69,96
								14	Casa 14	4,00	R\$ 69,96
								15	Casa 15	4,00	R\$ 69,96
								16	Casa 16	4,00	R\$ 69,96
								17	Casa 17	4,00	R\$ 69,96
								18	Casa 18	4,00	R\$ 69,96
								19	Casa 19	4,00	R\$ 69,96
								20	Casa 20	4,00	R\$ 69,96
20.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	25	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.392,00	-	1	Casa 1	8,00	R\$ 69,60
								2	Casa 2	8,00	R\$ 69,60
								3	Casa 3	8,00	R\$ 69,60
								4	Casa 4	8,00	R\$ 69,60
								5	Casa 5	8,00	R\$ 69,60
								6	Casa 6	8,00	R\$ 69,60
								7	Casa 7	8,00	R\$ 69,60
								8	Casa 8	8,00	R\$ 69,60
								9	Casa 9	8,00	R\$ 69,60
								10	Casa 10	8,00	R\$ 69,60
								11	Casa 11	8,00	R\$ 69,60
								12	Casa 12	8,00	R\$ 69,60
								13	Casa 13	8,00	R\$ 69,60
								14	Casa 14	8,00	R\$ 69,60
								15	Casa 15	8,00	R\$ 69,60
								16	Casa 16	8,00	R\$ 69,60
								17	Casa 17	8,00	R\$ 69,60
								18	Casa 18	8,00	R\$ 69,60
								19	Casa 19	8,00	R\$ 69,60
								20	Casa 20	8,00	R\$ 69,60
20.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	102,00	M	25	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	R\$ 613,00	-	1	Casa 1	5,10	R\$ 30,65
								2	Casa 2	5,10	R\$ 30,65
								3	Casa 3	5,10	R\$ 30,65

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						4	Casa 4	5,10	R\$ 30,65
							5	Casa 5	5,10	R\$ 30,65
							6	Casa 6	5,10	R\$ 30,65
							7	Casa 7	5,10	R\$ 30,65
							8	Casa 8	5,10	R\$ 30,65
							9	Casa 9	5,10	R\$ 30,65
							10	Casa 10	5,10	R\$ 30,65
							11	Casa 11	5,10	R\$ 30,65
							12	Casa 12	5,10	R\$ 30,65
							13	Casa 13	5,10	R\$ 30,65
							14	Casa 14	5,10	R\$ 30,65
							15	Casa 15	5,10	R\$ 30,65
							16	Casa 16	5,10	R\$ 30,65
							17	Casa 17	5,10	R\$ 30,65
							18	Casa 18	5,10	R\$ 30,65
							19	Casa 19	5,10	R\$ 30,65
							20	Casa 20	5,10	R\$ 30,65
20.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,00	M	25	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	R\$ 5.495,00	1	Casa 1	8,70	R\$ 274,75
							2	Casa 2	8,70	R\$ 274,75
							3	Casa 3	8,70	R\$ 274,75
							4	Casa 4	8,70	R\$ 274,75
							5	Casa 5	8,70	R\$ 274,75
							6	Casa 6	8,70	R\$ 274,75
							7	Casa 7	8,70	R\$ 274,75
							8	Casa 8	8,70	R\$ 274,75
							9	Casa 9	8,70	R\$ 274,75
							10	Casa 10	8,70	R\$ 274,75
							11	Casa 11	8,70	R\$ 274,75
							12	Casa 12	8,70	R\$ 274,75
							13	Casa 13	8,70	R\$ 274,75
							14	Casa 14	8,70	R\$ 274,75
							15	Casa 15	8,70	R\$ 274,75
							16	Casa 16	8,70	R\$ 274,75
							17	Casa 17	8,70	R\$ 274,75

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	Casa 18	8,70	R\$ 274,75
								19	Casa 19	8,70	R\$ 274,75
								20	Casa 20	8,70	R\$ 274,75
20.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	25	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	R\$ 7.366,20	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 368,31
								2	Casa 2	1,00	R\$ 368,31
								3	Casa 3	1,00	R\$ 368,31
								4	Casa 4	1,00	R\$ 368,31
								5	Casa 5	1,00	R\$ 368,31
								6	Casa 6	1,00	R\$ 368,31
								7	Casa 7	1,00	R\$ 368,31
								8	Casa 8	1,00	R\$ 368,31
								9	Casa 9	1,00	R\$ 368,31
								10	Casa 10	1,00	R\$ 368,31
								11	Casa 11	1,00	R\$ 368,31
								12	Casa 12	1,00	R\$ 368,31
								13	Casa 13	1,00	R\$ 368,31
								14	Casa 14	1,00	R\$ 368,31
								15	Casa 15	1,00	R\$ 368,31
								16	Casa 16	1,00	R\$ 368,31
								17	Casa 17	1,00	R\$ 368,31
								18	Casa 18	1,00	R\$ 368,31
								19	Casa 19	1,00	R\$ 368,31
								20	Casa 20	1,00	R\$ 368,31
20.8	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	26	REGISTROS	R\$ 2.194,40	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 109,72
								2	Casa 2	1,00	R\$ 109,72
								3	Casa 3	1,00	R\$ 109,72
								4	Casa 4	1,00	R\$ 109,72
								5	Casa 5	1,00	R\$ 109,72
								6	Casa 6	1,00	R\$ 109,72
								7	Casa 7	1,00	R\$ 109,72
								8	Casa 8	1,00	R\$ 109,72
								9	Casa 9	1,00	R\$ 109,72
								10	Casa 10	1,00	R\$ 109,72
								11	Casa 11	1,00	R\$ 109,72

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	Casa 12	1,00	R\$ 109,72
								13	Casa 13	1,00	R\$ 109,72
								14	Casa 14	1,00	R\$ 109,72
								15	Casa 15	1,00	R\$ 109,72
								16	Casa 16	1,00	R\$ 109,72
								17	Casa 17	1,00	R\$ 109,72
								18	Casa 18	1,00	R\$ 109,72
								19	Casa 19	1,00	R\$ 109,72
								20	Casa 20	1,00	R\$ 109,72
20.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	60,00	UN	26	REGISTROS	R\$ 6.923,40	—	1	Casa 1	3,00	R\$ 346,17
								2	Casa 2	3,00	R\$ 346,17
								3	Casa 3	3,00	R\$ 346,17
								4	Casa 4	3,00	R\$ 346,17
								5	Casa 5	3,00	R\$ 346,17
								6	Casa 6	3,00	R\$ 346,17
								7	Casa 7	3,00	R\$ 346,17
								8	Casa 8	3,00	R\$ 346,17
								9	Casa 9	3,00	R\$ 346,17
								10	Casa 10	3,00	R\$ 346,17
								11	Casa 11	3,00	R\$ 346,17
								12	Casa 12	3,00	R\$ 346,17
								13	Casa 13	3,00	R\$ 346,17
								14	Casa 14	3,00	R\$ 346,17
								15	Casa 15	3,00	R\$ 346,17
								16	Casa 16	3,00	R\$ 346,17
								17	Casa 17	3,00	R\$ 346,17
								18	Casa 18	3,00	R\$ 346,17
								19	Casa 19	3,00	R\$ 346,17
								20	Casa 20	3,00	R\$ 346,17
20.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	26	REGISTROS	R\$ 2.437,60	—	1	Casa 1	2,00	R\$ 121,88
								2	Casa 2	2,00	R\$ 121,88
								3	Casa 3	2,00	R\$ 121,88
								4	Casa 4	2,00	R\$ 121,88
								5	Casa 5	2,00	R\$ 121,88

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
							6	Casa 6	2,00	R\$ 121,88
							7	Casa 7	2,00	R\$ 121,88
							8	Casa 8	2,00	R\$ 121,88
							9	Casa 9	2,00	R\$ 121,88
							10	Casa 10	2,00	R\$ 121,88
							11	Casa 11	2,00	R\$ 121,88
							12	Casa 12	2,00	R\$ 121,88
							13	Casa 13	2,00	R\$ 121,88
							14	Casa 14	2,00	R\$ 121,88
							15	Casa 15	2,00	R\$ 121,88
							16	Casa 16	2,00	R\$ 121,88
							17	Casa 17	2,00	R\$ 121,88
							18	Casa 18	2,00	R\$ 121,88
							19	Casa 19	2,00	R\$ 121,88
							20	Casa 20	2,00	R\$ 121,88
20.11	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,00	UN	26	REGISTROS	R\$ 1.204,80	1	Casa 1	4,00	R\$ 60,24
							2	Casa 2	4,00	R\$ 60,24
							3	Casa 3	4,00	R\$ 60,24
							4	Casa 4	4,00	R\$ 60,24
							5	Casa 5	4,00	R\$ 60,24
							6	Casa 6	4,00	R\$ 60,24
							7	Casa 7	4,00	R\$ 60,24
							8	Casa 8	4,00	R\$ 60,24
							9	Casa 9	4,00	R\$ 60,24
							10	Casa 10	4,00	R\$ 60,24
							11	Casa 11	4,00	R\$ 60,24
							12	Casa 12	4,00	R\$ 60,24
							13	Casa 13	4,00	R\$ 60,24
							14	Casa 14	4,00	R\$ 60,24
							15	Casa 15	4,00	R\$ 60,24
							16	Casa 16	4,00	R\$ 60,24
							17	Casa 17	4,00	R\$ 60,24
							18	Casa 18	4,00	R\$ 60,24
							19	Casa 19	4,00	R\$ 60,24

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								20	Casa 20	4,00	R\$ 60,24
20.12	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	27	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 4.200,60	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 210,03
								2	Casa 2	1,00	R\$ 210,03
								3	Casa 3	1,00	R\$ 210,03
								4	Casa 4	1,00	R\$ 210,03
								5	Casa 5	1,00	R\$ 210,03
								6	Casa 6	1,00	R\$ 210,03
								7	Casa 7	1,00	R\$ 210,03
								8	Casa 8	1,00	R\$ 210,03
								9	Casa 9	1,00	R\$ 210,03
								10	Casa 10	1,00	R\$ 210,03
								11	Casa 11	1,00	R\$ 210,03
								12	Casa 12	1,00	R\$ 210,03
								13	Casa 13	1,00	R\$ 210,03
								14	Casa 14	1,00	R\$ 210,03
								15	Casa 15	1,00	R\$ 210,03
								16	Casa 16	1,00	R\$ 210,03
								17	Casa 17	1,00	R\$ 210,03
								18	Casa 18	1,00	R\$ 210,03
								19	Casa 19	1,00	R\$ 210,03
								20	Casa 20	1,00	R\$ 210,03
20.13	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	20,00	UN	27	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 3.906,80	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 195,34
								2	Casa 2	1,00	R\$ 195,34
								3	Casa 3	1,00	R\$ 195,34
								4	Casa 4	1,00	R\$ 195,34
								5	Casa 5	1,00	R\$ 195,34
								6	Casa 6	1,00	R\$ 195,34
								7	Casa 7	1,00	R\$ 195,34
								8	Casa 8	1,00	R\$ 195,34
								9	Casa 9	1,00	R\$ 195,34
								10	Casa 10	1,00	R\$ 195,34
								11	Casa 11	1,00	R\$ 195,34
								12	Casa 12	1,00	R\$ 195,34
								13	Casa 13	1,00	R\$ 195,34

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	Casa 14	1,00	R\$ 195,34
								15	Casa 15	1,00	R\$ 195,34
								16	Casa 16	1,00	R\$ 195,34
								17	Casa 17	1,00	R\$ 195,34
								18	Casa 18	1,00	R\$ 195,34
								19	Casa 19	1,00	R\$ 195,34
								20	Casa 20	1,00	R\$ 195,34
20.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	27	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 975,00	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 48,75
								2	Casa 2	1,00	R\$ 48,75
								3	Casa 3	1,00	R\$ 48,75
								4	Casa 4	1,00	R\$ 48,75
								5	Casa 5	1,00	R\$ 48,75
								6	Casa 6	1,00	R\$ 48,75
								7	Casa 7	1,00	R\$ 48,75
								8	Casa 8	1,00	R\$ 48,75
								9	Casa 9	1,00	R\$ 48,75
								10	Casa 10	1,00	R\$ 48,75
								11	Casa 11	1,00	R\$ 48,75
								12	Casa 12	1,00	R\$ 48,75
								13	Casa 13	1,00	R\$ 48,75
								14	Casa 14	1,00	R\$ 48,75
								15	Casa 15	1,00	R\$ 48,75
								16	Casa 16	1,00	R\$ 48,75
								17	Casa 17	1,00	R\$ 48,75
								18	Casa 18	1,00	R\$ 48,75
								19	Casa 19	1,00	R\$ 48,75
								20	Casa 20	1,00	R\$ 48,75
20.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,00	M	27	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 2.146,60	-	1	Casa 1	6,75	R\$ 107,32
								2	Casa 2	6,75	R\$ 107,32
								3	Casa 3	6,75	R\$ 107,32
								4	Casa 4	6,75	R\$ 107,32
								5	Casa 5	6,75	R\$ 107,32
								6	Casa 6	6,75	R\$ 107,32
								7	Casa 7	6,75	R\$ 107,32

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								8	Casa 8	6,75	R\$ 107,32
								9	Casa 9	6,75	R\$ 107,32
								10	Casa 10	6,75	R\$ 107,32
								11	Casa 11	6,75	R\$ 107,32
								12	Casa 12	6,75	R\$ 107,32
								13	Casa 13	6,75	R\$ 107,32
								14	Casa 14	6,75	R\$ 107,32
								15	Casa 15	6,75	R\$ 107,32
								16	Casa 16	6,75	R\$ 107,32
								17	Casa 17	6,75	R\$ 107,32
								18	Casa 18	6,75	R\$ 107,32
								19	Casa 19	6,75	R\$ 107,32
								20	Casa 20	6,75	R\$ 107,32
20.16	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	27	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 360,60	-	1	Casa 1	3,00	R\$ 18,03
								2	Casa 2	3,00	R\$ 18,03
								3	Casa 3	3,00	R\$ 18,03
								4	Casa 4	3,00	R\$ 18,03
								5	Casa 5	3,00	R\$ 18,03
								6	Casa 6	3,00	R\$ 18,03
								7	Casa 7	3,00	R\$ 18,03
								8	Casa 8	3,00	R\$ 18,03
								9	Casa 9	3,00	R\$ 18,03
								10	Casa 10	3,00	R\$ 18,03
								11	Casa 11	3,00	R\$ 18,03
								12	Casa 12	3,00	R\$ 18,03
								13	Casa 13	3,00	R\$ 18,03
								14	Casa 14	3,00	R\$ 18,03
								15	Casa 15	3,00	R\$ 18,03
								16	Casa 16	3,00	R\$ 18,03
								17	Casa 17	3,00	R\$ 18,03
								18	Casa 18	3,00	R\$ 18,03
								19	Casa 19	3,00	R\$ 18,03
								20	Casa 20	3,00	R\$ 18,03
20.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,	40,00	UN	27	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	R\$ 464,40	-	1	Casa 1	2,00	R\$ 23,22

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
	INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022				HIDRÁULICA		2	Casa 2	2,00	R\$ 23,22	
							3	Casa 3	2,00	R\$ 23,22	
							4	Casa 4	2,00	R\$ 23,22	
							5	Casa 5	2,00	R\$ 23,22	
							6	Casa 6	2,00	R\$ 23,22	
							7	Casa 7	2,00	R\$ 23,22	
							8	Casa 8	2,00	R\$ 23,22	
							9	Casa 9	2,00	R\$ 23,22	
							10	Casa 10	2,00	R\$ 23,22	
							11	Casa 11	2,00	R\$ 23,22	
							12	Casa 12	2,00	R\$ 23,22	
							13	Casa 13	2,00	R\$ 23,22	
							14	Casa 14	2,00	R\$ 23,22	
							15	Casa 15	2,00	R\$ 23,22	
							16	Casa 16	2,00	R\$ 23,22	
							17	Casa 17	2,00	R\$ 23,22	
							18	Casa 18	2,00	R\$ 23,22	
							19	Casa 19	2,00	R\$ 23,22	
							20	Casa 20	2,00	R\$ 23,22	
20.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	27	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 319,60	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 15,98
								2	Casa 2	1,00	R\$ 15,98
								3	Casa 3	1,00	R\$ 15,98
								4	Casa 4	1,00	R\$ 15,98
								5	Casa 5	1,00	R\$ 15,98
								6	Casa 6	1,00	R\$ 15,98
								7	Casa 7	1,00	R\$ 15,98
								8	Casa 8	1,00	R\$ 15,98
								9	Casa 9	1,00	R\$ 15,98
								10	Casa 10	1,00	R\$ 15,98
								11	Casa 11	1,00	R\$ 15,98
								12	Casa 12	1,00	R\$ 15,98
								13	Casa 13	1,00	R\$ 15,98
								14	Casa 14	1,00	R\$ 15,98
								15	Casa 15	1,00	R\$ 15,98

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								16	Casa 16	1,00	R\$ 15,98
								17	Casa 17	1,00	R\$ 15,98
								18	Casa 18	1,00	R\$ 15,98
								19	Casa 19	1,00	R\$ 15,98
								20	Casa 20	1,00	R\$ 15,98
20.19	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 6.556,80	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 327,84
								2	Casa 2	1,00	R\$ 327,84
								3	Casa 3	1,00	R\$ 327,84
								4	Casa 4	1,00	R\$ 327,84
								5	Casa 5	1,00	R\$ 327,84
								6	Casa 6	1,00	R\$ 327,84
								7	Casa 7	1,00	R\$ 327,84
								8	Casa 8	1,00	R\$ 327,84
								9	Casa 9	1,00	R\$ 327,84
								10	Casa 10	1,00	R\$ 327,84
								11	Casa 11	1,00	R\$ 327,84
								12	Casa 12	1,00	R\$ 327,84
								13	Casa 13	1,00	R\$ 327,84
								14	Casa 14	1,00	R\$ 327,84
								15	Casa 15	1,00	R\$ 327,84
								16	Casa 16	1,00	R\$ 327,84
								17	Casa 17	1,00	R\$ 327,84
								18	Casa 18	1,00	R\$ 327,84
								19	Casa 19	1,00	R\$ 327,84
								20	Casa 20	1,00	R\$ 327,84
20.20	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 120,40	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 6,02
								2	Casa 2	1,00	R\$ 6,02
								3	Casa 3	1,00	R\$ 6,02
								4	Casa 4	1,00	R\$ 6,02
								5	Casa 5	1,00	R\$ 6,02
								6	Casa 6	1,00	R\$ 6,02
								7	Casa 7	1,00	R\$ 6,02
								8	Casa 8	1,00	R\$ 6,02
								9	Casa 9	1,00	R\$ 6,02

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	Casa 10	1,00	R\$ 6,02
								11	Casa 11	1,00	R\$ 6,02
								12	Casa 12	1,00	R\$ 6,02
								13	Casa 13	1,00	R\$ 6,02
								14	Casa 14	1,00	R\$ 6,02
								15	Casa 15	1,00	R\$ 6,02
								16	Casa 16	1,00	R\$ 6,02
								17	Casa 17	1,00	R\$ 6,02
								18	Casa 18	1,00	R\$ 6,02
								19	Casa 19	1,00	R\$ 6,02
								20	Casa 20	1,00	R\$ 6,02
20.21	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,00	UN	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 271,60	-	1	Casa 1	2,00	R\$ 13,58
								2	Casa 2	2,00	R\$ 13,58
								3	Casa 3	2,00	R\$ 13,58
								4	Casa 4	2,00	R\$ 13,58
								5	Casa 5	2,00	R\$ 13,58
								6	Casa 6	2,00	R\$ 13,58
								7	Casa 7	2,00	R\$ 13,58
								8	Casa 8	2,00	R\$ 13,58
								9	Casa 9	2,00	R\$ 13,58
								10	Casa 10	2,00	R\$ 13,58
								11	Casa 11	2,00	R\$ 13,58
								12	Casa 12	2,00	R\$ 13,58
								13	Casa 13	2,00	R\$ 13,58
								14	Casa 14	2,00	R\$ 13,58
								15	Casa 15	2,00	R\$ 13,58
								16	Casa 16	2,00	R\$ 13,58
								17	Casa 17	2,00	R\$ 13,58
								18	Casa 18	2,00	R\$ 13,58
								19	Casa 19	2,00	R\$ 13,58
								20	Casa 20	2,00	R\$ 13,58
20.22	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO	20,00	UN	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 464,40	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 23,22
								2	Casa 2	1,00	R\$ 23,22
								3	Casa 3	1,00	R\$ 23,22

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
	PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024						4	Casa 4	1,00	R\$ 23,22	
							5	Casa 5	1,00	R\$ 23,22	
							6	Casa 6	1,00	R\$ 23,22	
							7	Casa 7	1,00	R\$ 23,22	
							8	Casa 8	1,00	R\$ 23,22	
							9	Casa 9	1,00	R\$ 23,22	
							10	Casa 10	1,00	R\$ 23,22	
							11	Casa 11	1,00	R\$ 23,22	
							12	Casa 12	1,00	R\$ 23,22	
							13	Casa 13	1,00	R\$ 23,22	
							14	Casa 14	1,00	R\$ 23,22	
							15	Casa 15	1,00	R\$ 23,22	
							16	Casa 16	1,00	R\$ 23,22	
							17	Casa 17	1,00	R\$ 23,22	
							18	Casa 18	1,00	R\$ 23,22	
							19	Casa 19	1,00	R\$ 23,22	
							20	Casa 20	1,00	R\$ 23,22	
20.23	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 1.214,80	-	1	Casa 1	2,00	R\$ 60,74
								2	Casa 2	2,00	R\$ 60,74
								3	Casa 3	2,00	R\$ 60,74
								4	Casa 4	2,00	R\$ 60,74
								5	Casa 5	2,00	R\$ 60,74
								6	Casa 6	2,00	R\$ 60,74
								7	Casa 7	2,00	R\$ 60,74
								8	Casa 8	2,00	R\$ 60,74
								9	Casa 9	2,00	R\$ 60,74
								10	Casa 10	2,00	R\$ 60,74
								11	Casa 11	2,00	R\$ 60,74
								12	Casa 12	2,00	R\$ 60,74
								13	Casa 13	2,00	R\$ 60,74
								14	Casa 14	2,00	R\$ 60,74
								15	Casa 15	2,00	R\$ 60,74
								16	Casa 16	2,00	R\$ 60,74
								17	Casa 17	2,00	R\$ 60,74

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	Casa 18	2,00	R\$ 60,74
								19	Casa 19	2,00	R\$ 60,74
								20	Casa 20	2,00	R\$ 60,74
20.24	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 964,20	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 48,21
								2	Casa 2	1,00	R\$ 48,21
								3	Casa 3	1,00	R\$ 48,21
								4	Casa 4	1,00	R\$ 48,21
								5	Casa 5	1,00	R\$ 48,21
								6	Casa 6	1,00	R\$ 48,21
								7	Casa 7	1,00	R\$ 48,21
								8	Casa 8	1,00	R\$ 48,21
								9	Casa 9	1,00	R\$ 48,21
								10	Casa 10	1,00	R\$ 48,21
								11	Casa 11	1,00	R\$ 48,21
								12	Casa 12	1,00	R\$ 48,21
								13	Casa 13	1,00	R\$ 48,21
								14	Casa 14	1,00	R\$ 48,21
								15	Casa 15	1,00	R\$ 48,21
								16	Casa 16	1,00	R\$ 48,21
								17	Casa 17	1,00	R\$ 48,21
								18	Casa 18	1,00	R\$ 48,21
								19	Casa 19	1,00	R\$ 48,21
								20	Casa 20	1,00	R\$ 48,21
20.25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 1.857,60	-	1	Casa 1	8,00	R\$ 92,88
								2	Casa 2	8,00	R\$ 92,88
								3	Casa 3	8,00	R\$ 92,88
								4	Casa 4	8,00	R\$ 92,88
								5	Casa 5	8,00	R\$ 92,88
								6	Casa 6	8,00	R\$ 92,88
								7	Casa 7	8,00	R\$ 92,88
								8	Casa 8	8,00	R\$ 92,88
								9	Casa 9	8,00	R\$ 92,88
								10	Casa 10	8,00	R\$ 92,88
								11	Casa 11	8,00	R\$ 92,88

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	Casa 12	8,00	R\$ 92,88
								13	Casa 13	8,00	R\$ 92,88
								14	Casa 14	8,00	R\$ 92,88
								15	Casa 15	8,00	R\$ 92,88
								16	Casa 16	8,00	R\$ 92,88
								17	Casa 17	8,00	R\$ 92,88
								18	Casa 18	8,00	R\$ 92,88
								19	Casa 19	8,00	R\$ 92,88
								20	Casa 20	8,00	R\$ 92,88
20.26	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 1.260,00	-	1	Casa 1	4,00	R\$ 63,00
								2	Casa 2	4,00	R\$ 63,00
								3	Casa 3	4,00	R\$ 63,00
								4	Casa 4	4,00	R\$ 63,00
								5	Casa 5	4,00	R\$ 63,00
								6	Casa 6	4,00	R\$ 63,00
								7	Casa 7	4,00	R\$ 63,00
								8	Casa 8	4,00	R\$ 63,00
								9	Casa 9	4,00	R\$ 63,00
								10	Casa 10	4,00	R\$ 63,00
								11	Casa 11	4,00	R\$ 63,00
								12	Casa 12	4,00	R\$ 63,00
								13	Casa 13	4,00	R\$ 63,00
								14	Casa 14	4,00	R\$ 63,00
								15	Casa 15	4,00	R\$ 63,00
								16	Casa 16	4,00	R\$ 63,00
								17	Casa 17	4,00	R\$ 63,00
								18	Casa 18	4,00	R\$ 63,00
								19	Casa 19	4,00	R\$ 63,00
								20	Casa 20	4,00	R\$ 63,00
20.27	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 351,80	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 17,59
								2	Casa 2	1,00	R\$ 17,59
								3	Casa 3	1,00	R\$ 17,59
								4	Casa 4	1,00	R\$ 17,59
								5	Casa 5	1,00	R\$ 17,59

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
							6	Casa 6	1,00	R\$ 17,59
							7	Casa 7	1,00	R\$ 17,59
							8	Casa 8	1,00	R\$ 17,59
							9	Casa 9	1,00	R\$ 17,59
							10	Casa 10	1,00	R\$ 17,59
							11	Casa 11	1,00	R\$ 17,59
							12	Casa 12	1,00	R\$ 17,59
							13	Casa 13	1,00	R\$ 17,59
							14	Casa 14	1,00	R\$ 17,59
							15	Casa 15	1,00	R\$ 17,59
							16	Casa 16	1,00	R\$ 17,59
							17	Casa 17	1,00	R\$ 17,59
							18	Casa 18	1,00	R\$ 17,59
							19	Casa 19	1,00	R\$ 17,59
							20	Casa 20	1,00	R\$ 17,59
20.28	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 381,20	1	Casa 1	2,00	R\$ 19,06
							2	Casa 2	2,00	R\$ 19,06
							3	Casa 3	2,00	R\$ 19,06
							4	Casa 4	2,00	R\$ 19,06
							5	Casa 5	2,00	R\$ 19,06
							6	Casa 6	2,00	R\$ 19,06
							7	Casa 7	2,00	R\$ 19,06
							8	Casa 8	2,00	R\$ 19,06
							9	Casa 9	2,00	R\$ 19,06
							10	Casa 10	2,00	R\$ 19,06
							11	Casa 11	2,00	R\$ 19,06
							12	Casa 12	2,00	R\$ 19,06
							13	Casa 13	2,00	R\$ 19,06
							14	Casa 14	2,00	R\$ 19,06
							15	Casa 15	2,00	R\$ 19,06
							16	Casa 16	2,00	R\$ 19,06
							17	Casa 17	2,00	R\$ 19,06
							18	Casa 18	2,00	R\$ 19,06
							19	Casa 19	2,00	R\$ 19,06

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								20	Casa 20	2,00	R\$ 19,06
20.29	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 1.312,20	-	1	Casa 1	3,00	R\$ 65,61
								2	Casa 2	3,00	R\$ 65,61
								3	Casa 3	3,00	R\$ 65,61
								4	Casa 4	3,00	R\$ 65,61
								5	Casa 5	3,00	R\$ 65,61
								6	Casa 6	3,00	R\$ 65,61
								7	Casa 7	3,00	R\$ 65,61
								8	Casa 8	3,00	R\$ 65,61
								9	Casa 9	3,00	R\$ 65,61
								10	Casa 10	3,00	R\$ 65,61
								11	Casa 11	3,00	R\$ 65,61
								12	Casa 12	3,00	R\$ 65,61
								13	Casa 13	3,00	R\$ 65,61
								14	Casa 14	3,00	R\$ 65,61
								15	Casa 15	3,00	R\$ 65,61
								16	Casa 16	3,00	R\$ 65,61
								17	Casa 17	3,00	R\$ 65,61
								18	Casa 18	3,00	R\$ 65,61
								19	Casa 19	3,00	R\$ 65,61
								20	Casa 20	3,00	R\$ 65,61
20.30	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 468,80	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 23,44
								2	Casa 2	1,00	R\$ 23,44
								3	Casa 3	1,00	R\$ 23,44
								4	Casa 4	1,00	R\$ 23,44
								5	Casa 5	1,00	R\$ 23,44
								6	Casa 6	1,00	R\$ 23,44
								7	Casa 7	1,00	R\$ 23,44
								8	Casa 8	1,00	R\$ 23,44
								9	Casa 9	1,00	R\$ 23,44
								10	Casa 10	1,00	R\$ 23,44
								11	Casa 11	1,00	R\$ 23,44
								12	Casa 12	1,00	R\$ 23,44
								13	Casa 13	1,00	R\$ 23,44

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	Casa 14	1,00	R\$ 23,44
								15	Casa 15	1,00	R\$ 23,44
								16	Casa 16	1,00	R\$ 23,44
								17	Casa 17	1,00	R\$ 23,44
								18	Casa 18	1,00	R\$ 23,44
								19	Casa 19	1,00	R\$ 23,44
								20	Casa 20	1,00	R\$ 23,44
20.31	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 1.399,20	-	1	Casa 1	4,40	R\$ 69,96
								2	Casa 2	4,40	R\$ 69,96
								3	Casa 3	4,40	R\$ 69,96
								4	Casa 4	4,40	R\$ 69,96
								5	Casa 5	4,40	R\$ 69,96
								6	Casa 6	4,40	R\$ 69,96
								7	Casa 7	4,40	R\$ 69,96
								8	Casa 8	4,40	R\$ 69,96
								9	Casa 9	4,40	R\$ 69,96
								10	Casa 10	4,40	R\$ 69,96
								11	Casa 11	4,40	R\$ 69,96
								12	Casa 12	4,40	R\$ 69,96
								13	Casa 13	4,40	R\$ 69,96
								14	Casa 14	4,40	R\$ 69,96
								15	Casa 15	4,40	R\$ 69,96
								16	Casa 16	4,40	R\$ 69,96
								17	Casa 17	4,40	R\$ 69,96
								18	Casa 18	4,40	R\$ 69,96
								19	Casa 19	4,40	R\$ 69,96
								20	Casa 20	4,40	R\$ 69,96
20.32	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	R\$ 4.950,00	-	1	Casa 1	10,55	R\$ 247,50
								2	Casa 2	10,55	R\$ 247,50
								3	Casa 3	10,55	R\$ 247,50
								4	Casa 4	10,55	R\$ 247,50
								5	Casa 5	10,55	R\$ 247,50
								6	Casa 6	10,55	R\$ 247,50
								7	Casa 7	10,55	R\$ 247,50

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
							8	Casa 8	10,55	R\$ 247,50	
							9	Casa 9	10,55	R\$ 247,50	
							10	Casa 10	10,55	R\$ 247,50	
							11	Casa 11	10,55	R\$ 247,50	
							12	Casa 12	10,55	R\$ 247,50	
							13	Casa 13	10,55	R\$ 247,50	
							14	Casa 14	10,55	R\$ 247,50	
							15	Casa 15	10,55	R\$ 247,50	
							16	Casa 16	10,55	R\$ 247,50	
							17	Casa 17	10,55	R\$ 247,50	
							18	Casa 18	10,55	R\$ 247,50	
							19	Casa 19	10,55	R\$ 247,50	
							20	Casa 20	10,55	R\$ 247,50	
21	INSTALAÇÕES - SANITÁRIAS / PLUVIAL					R\$ 188.890,24					
21.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	R\$ 798,60	-	1	Casa 1	3,00	R\$ 39,93
								2	Casa 2	3,00	R\$ 39,93
								3	Casa 3	3,00	R\$ 39,93
								4	Casa 4	3,00	R\$ 39,93
								5	Casa 5	3,00	R\$ 39,93
								6	Casa 6	3,00	R\$ 39,93
								7	Casa 7	3,00	R\$ 39,93
								8	Casa 8	3,00	R\$ 39,93
								9	Casa 9	3,00	R\$ 39,93
								10	Casa 10	3,00	R\$ 39,93
								11	Casa 11	3,00	R\$ 39,93
								12	Casa 12	3,00	R\$ 39,93
								13	Casa 13	3,00	R\$ 39,93
								14	Casa 14	3,00	R\$ 39,93
								15	Casa 15	3,00	R\$ 39,93
								16	Casa 16	3,00	R\$ 39,93
								17	Casa 17	3,00	R\$ 39,93
								18	Casa 18	3,00	R\$ 39,93
								19	Casa 19	3,00	R\$ 39,93
								20	Casa 20	3,00	R\$ 39,93

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
21.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	R\$ 772,40	-	1	Casa 1	2,00	R\$ 38,62
								2	Casa 2	2,00	R\$ 38,62
								3	Casa 3	2,00	R\$ 38,62
								4	Casa 4	2,00	R\$ 38,62
								5	Casa 5	2,00	R\$ 38,62
								6	Casa 6	2,00	R\$ 38,62
								7	Casa 7	2,00	R\$ 38,62
								8	Casa 8	2,00	R\$ 38,62
								9	Casa 9	2,00	R\$ 38,62
								10	Casa 10	2,00	R\$ 38,62
								11	Casa 11	2,00	R\$ 38,62
								12	Casa 12	2,00	R\$ 38,62
								13	Casa 13	2,00	R\$ 38,62
								14	Casa 14	2,00	R\$ 38,62
								15	Casa 15	2,00	R\$ 38,62
								16	Casa 16	2,00	R\$ 38,62
								17	Casa 17	2,00	R\$ 38,62
								18	Casa 18	2,00	R\$ 38,62
								19	Casa 19	2,00	R\$ 38,62
								20	Casa 20	2,00	R\$ 38,62
21.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	R\$ 523,60	-	1	Casa 1	2,00	R\$ 26,18
								2	Casa 2	2,00	R\$ 26,18
								3	Casa 3	2,00	R\$ 26,18
								4	Casa 4	2,00	R\$ 26,18
								5	Casa 5	2,00	R\$ 26,18
								6	Casa 6	2,00	R\$ 26,18
								7	Casa 7	2,00	R\$ 26,18
								8	Casa 8	2,00	R\$ 26,18
								9	Casa 9	2,00	R\$ 26,18
								10	Casa 10	2,00	R\$ 26,18
								11	Casa 11	2,00	R\$ 26,18
								12	Casa 12	2,00	R\$ 26,18
								13	Casa 13	2,00	R\$ 26,18
								14	Casa 14	2,00	R\$ 26,18

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	Casa 15	2,00	R\$ 26,18
								16	Casa 16	2,00	R\$ 26,18
								17	Casa 17	2,00	R\$ 26,18
								18	Casa 18	2,00	R\$ 26,18
								19	Casa 19	2,00	R\$ 26,18
								20	Casa 20	2,00	R\$ 26,18
21.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	180,00	UN	29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	R\$ 3.344,40	-	1	Casa 1	9,00	R\$ 167,22
								2	Casa 2	9,00	R\$ 167,22
								3	Casa 3	9,00	R\$ 167,22
								4	Casa 4	9,00	R\$ 167,22
								5	Casa 5	9,00	R\$ 167,22
								6	Casa 6	9,00	R\$ 167,22
								7	Casa 7	9,00	R\$ 167,22
								8	Casa 8	9,00	R\$ 167,22
								9	Casa 9	9,00	R\$ 167,22
								10	Casa 10	9,00	R\$ 167,22
								11	Casa 11	9,00	R\$ 167,22
								12	Casa 12	9,00	R\$ 167,22
								13	Casa 13	9,00	R\$ 167,22
								14	Casa 14	9,00	R\$ 167,22
								15	Casa 15	9,00	R\$ 167,22
								16	Casa 16	9,00	R\$ 167,22
								17	Casa 17	9,00	R\$ 167,22
								18	Casa 18	9,00	R\$ 167,22
								19	Casa 19	9,00	R\$ 167,22
								20	Casa 20	9,00	R\$ 167,22
21.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	R\$ 659,80	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 32,99
								2	Casa 2	1,00	R\$ 32,99
								3	Casa 3	1,00	R\$ 32,99
								4	Casa 4	1,00	R\$ 32,99
								5	Casa 5	1,00	R\$ 32,99
								6	Casa 6	1,00	R\$ 32,99
								7	Casa 7	1,00	R\$ 32,99
								8	Casa 8	1,00	R\$ 32,99

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	Casa 9	1,00	R\$ 32,99
								10	Casa 10	1,00	R\$ 32,99
								11	Casa 11	1,00	R\$ 32,99
								12	Casa 12	1,00	R\$ 32,99
								13	Casa 13	1,00	R\$ 32,99
								14	Casa 14	1,00	R\$ 32,99
								15	Casa 15	1,00	R\$ 32,99
								16	Casa 16	1,00	R\$ 32,99
								17	Casa 17	1,00	R\$ 32,99
								18	Casa 18	1,00	R\$ 32,99
								19	Casa 19	1,00	R\$ 32,99
								20	Casa 20	1,00	R\$ 32,99
21.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	R\$ 583,00	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 29,15
								2	Casa 2	1,00	R\$ 29,15
								3	Casa 3	1,00	R\$ 29,15
								4	Casa 4	1,00	R\$ 29,15
								5	Casa 5	1,00	R\$ 29,15
								6	Casa 6	1,00	R\$ 29,15
								7	Casa 7	1,00	R\$ 29,15
								8	Casa 8	1,00	R\$ 29,15
								9	Casa 9	1,00	R\$ 29,15
								10	Casa 10	1,00	R\$ 29,15
								11	Casa 11	1,00	R\$ 29,15
								12	Casa 12	1,00	R\$ 29,15
								13	Casa 13	1,00	R\$ 29,15
								14	Casa 14	1,00	R\$ 29,15
								15	Casa 15	1,00	R\$ 29,15
								16	Casa 16	1,00	R\$ 29,15
								17	Casa 17	1,00	R\$ 29,15
								18	Casa 18	1,00	R\$ 29,15
								19	Casa 19	1,00	R\$ 29,15
								20	Casa 20	1,00	R\$ 29,15
21.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL,	20,00	UN	29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	R\$ 987,60	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 49,38
								2	Casa 2	1,00	R\$ 49,38

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						3	Casa 3	1,00	R\$ 49,38
							4	Casa 4	1,00	R\$ 49,38
							5	Casa 5	1,00	R\$ 49,38
							6	Casa 6	1,00	R\$ 49,38
							7	Casa 7	1,00	R\$ 49,38
							8	Casa 8	1,00	R\$ 49,38
							9	Casa 9	1,00	R\$ 49,38
							10	Casa 10	1,00	R\$ 49,38
							11	Casa 11	1,00	R\$ 49,38
							12	Casa 12	1,00	R\$ 49,38
							13	Casa 13	1,00	R\$ 49,38
							14	Casa 14	1,00	R\$ 49,38
							15	Casa 15	1,00	R\$ 49,38
							16	Casa 16	1,00	R\$ 49,38
							17	Casa 17	1,00	R\$ 49,38
							18	Casa 18	1,00	R\$ 49,38
							19	Casa 19	1,00	R\$ 49,38
							20	Casa 20	1,00	R\$ 49,38
21.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	R\$ 226,40	1	Casa 1	1,00	R\$ 11,32
							2	Casa 2	1,00	R\$ 11,32
							3	Casa 3	1,00	R\$ 11,32
							4	Casa 4	1,00	R\$ 11,32
							5	Casa 5	1,00	R\$ 11,32
							6	Casa 6	1,00	R\$ 11,32
							7	Casa 7	1,00	R\$ 11,32
							8	Casa 8	1,00	R\$ 11,32
							9	Casa 9	1,00	R\$ 11,32
							10	Casa 10	1,00	R\$ 11,32
							11	Casa 11	1,00	R\$ 11,32
							12	Casa 12	1,00	R\$ 11,32
							13	Casa 13	1,00	R\$ 11,32
							14	Casa 14	1,00	R\$ 11,32
							15	Casa 15	1,00	R\$ 11,32
							16	Casa 16	1,00	R\$ 11,32

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								17	Casa 17	1,00	R\$ 11,32
								18	Casa 18	1,00	R\$ 11,32
								19	Casa 19	1,00	R\$ 11,32
								20	Casa 20	1,00	R\$ 11,32
21.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	67,00	M	29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	R\$ 1.836,40	-	1	Casa 1	3,35	R\$ 91,82
								2	Casa 2	3,35	R\$ 91,82
								3	Casa 3	3,35	R\$ 91,82
								4	Casa 4	3,35	R\$ 91,82
								5	Casa 5	3,35	R\$ 91,82
								6	Casa 6	3,35	R\$ 91,82
								7	Casa 7	3,35	R\$ 91,82
								8	Casa 8	3,35	R\$ 91,82
								9	Casa 9	3,35	R\$ 91,82
								10	Casa 10	3,35	R\$ 91,82
								11	Casa 11	3,35	R\$ 91,82
								12	Casa 12	3,35	R\$ 91,82
								13	Casa 13	3,35	R\$ 91,82
								14	Casa 14	3,35	R\$ 91,82
								15	Casa 15	3,35	R\$ 91,82
								16	Casa 16	3,35	R\$ 91,82
								17	Casa 17	3,35	R\$ 91,82
								18	Casa 18	3,35	R\$ 91,82
								19	Casa 19	3,35	R\$ 91,82
								20	Casa 20	3,35	R\$ 91,82
21.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,20	M	29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	R\$ 6.859,00	-	1	Casa 1	10,21	R\$ 342,95
								2	Casa 2	10,21	R\$ 342,95
								3	Casa 3	10,21	R\$ 342,95
								4	Casa 4	10,21	R\$ 342,95
								5	Casa 5	10,21	R\$ 342,95
								6	Casa 6	10,21	R\$ 342,95
								7	Casa 7	10,21	R\$ 342,95
								8	Casa 8	10,21	R\$ 342,95
								9	Casa 9	10,21	R\$ 342,95
								10	Casa 10	10,21	R\$ 342,95

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								11	Casa 11	10,21	R\$ 342,95
								12	Casa 12	10,21	R\$ 342,95
								13	Casa 13	10,21	R\$ 342,95
								14	Casa 14	10,21	R\$ 342,95
								15	Casa 15	10,21	R\$ 342,95
								16	Casa 16	10,21	R\$ 342,95
								17	Casa 17	10,21	R\$ 342,95
								18	Casa 18	10,21	R\$ 342,95
								19	Casa 19	10,21	R\$ 342,95
								20	Casa 20	10,21	R\$ 342,95
21.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	80,00	M	29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	R\$ 1.131,20	-	1	Casa 1	4,00	R\$ 56,56
								2	Casa 2	4,00	R\$ 56,56
								3	Casa 3	4,00	R\$ 56,56
								4	Casa 4	4,00	R\$ 56,56
								5	Casa 5	4,00	R\$ 56,56
								6	Casa 6	4,00	R\$ 56,56
								7	Casa 7	4,00	R\$ 56,56
								8	Casa 8	4,00	R\$ 56,56
								9	Casa 9	4,00	R\$ 56,56
								10	Casa 10	4,00	R\$ 56,56
								11	Casa 11	4,00	R\$ 56,56
								12	Casa 12	4,00	R\$ 56,56
								13	Casa 13	4,00	R\$ 56,56
								14	Casa 14	4,00	R\$ 56,56
								15	Casa 15	4,00	R\$ 56,56
								16	Casa 16	4,00	R\$ 56,56
								17	Casa 17	4,00	R\$ 56,56
								18	Casa 18	4,00	R\$ 56,56
								19	Casa 19	4,00	R\$ 56,56
								20	Casa 20	4,00	R\$ 56,56
21.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	676,00	M	29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	R\$ 31.636,80	-	1	Casa 1	33,80	R\$ 1.581,84
								2	Casa 2	33,80	R\$ 1.581,84
								3	Casa 3	33,80	R\$ 1.581,84
								4	Casa 4	33,80	R\$ 1.581,84

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
	ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						5	Casa 5	33,80	R\$ 1.581,84	
							6	Casa 6	33,80	R\$ 1.581,84	
							7	Casa 7	33,80	R\$ 1.581,84	
							8	Casa 8	33,80	R\$ 1.581,84	
							9	Casa 9	33,80	R\$ 1.581,84	
							10	Casa 10	33,80	R\$ 1.581,84	
							11	Casa 11	33,80	R\$ 1.581,84	
							12	Casa 12	33,80	R\$ 1.581,84	
							13	Casa 13	33,80	R\$ 1.581,84	
							14	Casa 14	33,80	R\$ 1.581,84	
							15	Casa 15	33,80	R\$ 1.581,84	
							16	Casa 16	33,80	R\$ 1.581,84	
							17	Casa 17	33,80	R\$ 1.581,84	
							18	Casa 18	33,80	R\$ 1.581,84	
							19	Casa 19	33,80	R\$ 1.581,84	
							20	Casa 20	33,80	R\$ 1.581,84	
21.13	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	UN	30	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	R\$ 77.260,00	-	1	Casa 1	5,00	R\$ 3.863,00
								2	Casa 2	5,00	R\$ 3.863,00
								3	Casa 3	5,00	R\$ 3.863,00
								4	Casa 4	5,00	R\$ 3.863,00
								5	Casa 5	5,00	R\$ 3.863,00
								6	Casa 6	5,00	R\$ 3.863,00
								7	Casa 7	5,00	R\$ 3.863,00
								8	Casa 8	5,00	R\$ 3.863,00
								9	Casa 9	5,00	R\$ 3.863,00
								10	Casa 10	5,00	R\$ 3.863,00
								11	Casa 11	5,00	R\$ 3.863,00
								12	Casa 12	5,00	R\$ 3.863,00
								13	Casa 13	5,00	R\$ 3.863,00
								14	Casa 14	5,00	R\$ 3.863,00
								15	Casa 15	5,00	R\$ 3.863,00
								16	Casa 16	5,00	R\$ 3.863,00
								17	Casa 17	5,00	R\$ 3.863,00
								18	Casa 18	5,00	R\$ 3.863,00

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								19	Casa 19	5,00	R\$ 3.863,00
								20	Casa 20	5,00	R\$ 3.863,00
21.14	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	30	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	R\$ 1.157,40	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 57,87
								2	Casa 2	1,00	R\$ 57,87
								3	Casa 3	1,00	R\$ 57,87
								4	Casa 4	1,00	R\$ 57,87
								5	Casa 5	1,00	R\$ 57,87
								6	Casa 6	1,00	R\$ 57,87
								7	Casa 7	1,00	R\$ 57,87
								8	Casa 8	1,00	R\$ 57,87
								9	Casa 9	1,00	R\$ 57,87
								10	Casa 10	1,00	R\$ 57,87
								11	Casa 11	1,00	R\$ 57,87
								12	Casa 12	1,00	R\$ 57,87
								13	Casa 13	1,00	R\$ 57,87
								14	Casa 14	1,00	R\$ 57,87
								15	Casa 15	1,00	R\$ 57,87
								16	Casa 16	1,00	R\$ 57,87
								17	Casa 17	1,00	R\$ 57,87
								18	Casa 18	1,00	R\$ 57,87
								19	Casa 19	1,00	R\$ 57,87
								20	Casa 20	1,00	R\$ 57,87
21.15	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	30	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	R\$ 453,80	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 22,69
								2	Casa 2	1,00	R\$ 22,69
								3	Casa 3	1,00	R\$ 22,69
								4	Casa 4	1,00	R\$ 22,69
								5	Casa 5	1,00	R\$ 22,69
								6	Casa 6	1,00	R\$ 22,69
								7	Casa 7	1,00	R\$ 22,69
								8	Casa 8	1,00	R\$ 22,69
								9	Casa 9	1,00	R\$ 22,69
								10	Casa 10	1,00	R\$ 22,69
								11	Casa 11	1,00	R\$ 22,69
								12	Casa 12	1,00	R\$ 22,69

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								13	Casa 13	1,00	R\$ 22,69
								14	Casa 14	1,00	R\$ 22,69
								15	Casa 15	1,00	R\$ 22,69
								16	Casa 16	1,00	R\$ 22,69
								17	Casa 17	1,00	R\$ 22,69
								18	Casa 18	1,00	R\$ 22,69
								19	Casa 19	1,00	R\$ 22,69
								20	Casa 20	1,00	R\$ 22,69
21.16	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	30	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	R\$ 472,40	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 23,62
								2	Casa 2	1,00	R\$ 23,62
								3	Casa 3	1,00	R\$ 23,62
								4	Casa 4	1,00	R\$ 23,62
								5	Casa 5	1,00	R\$ 23,62
								6	Casa 6	1,00	R\$ 23,62
								7	Casa 7	1,00	R\$ 23,62
								8	Casa 8	1,00	R\$ 23,62
								9	Casa 9	1,00	R\$ 23,62
								10	Casa 10	1,00	R\$ 23,62
								11	Casa 11	1,00	R\$ 23,62
								12	Casa 12	1,00	R\$ 23,62
								13	Casa 13	1,00	R\$ 23,62
								14	Casa 14	1,00	R\$ 23,62
								15	Casa 15	1,00	R\$ 23,62
								16	Casa 16	1,00	R\$ 23,62
								17	Casa 17	1,00	R\$ 23,62
								18	Casa 18	1,00	R\$ 23,62
								19	Casa 19	1,00	R\$ 23,62
								20	Casa 20	1,00	R\$ 23,62
21.17	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	20,00	UN	30	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	R\$ 7.284,60	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 364,23
								2	Casa 2	1,00	R\$ 364,23
								3	Casa 3	1,00	R\$ 364,23
								4	Casa 4	1,00	R\$ 364,23
								5	Casa 5	1,00	R\$ 364,23
								6	Casa 6	1,00	R\$ 364,23

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								7	Casa 7	1,00	R\$ 364,23
								8	Casa 8	1,00	R\$ 364,23
								9	Casa 9	1,00	R\$ 364,23
								10	Casa 10	1,00	R\$ 364,23
								11	Casa 11	1,00	R\$ 364,23
								12	Casa 12	1,00	R\$ 364,23
								13	Casa 13	1,00	R\$ 364,23
								14	Casa 14	1,00	R\$ 364,23
								15	Casa 15	1,00	R\$ 364,23
								16	Casa 16	1,00	R\$ 364,23
								17	Casa 17	1,00	R\$ 364,23
								18	Casa 18	1,00	R\$ 364,23
								19	Casa 19	1,00	R\$ 364,23
								20	Casa 20	1,00	R\$ 364,23
21.18	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	12,00	UN	30	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	R\$ 4.229,64	—	8	Casa 8	4,00	R\$ 1.409,88
								9	Casa 9	4,00	R\$ 1.409,88
								10	Casa 10	4,00	R\$ 1.409,88
21.19	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	31	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R\$ 13.380,60	—	1	Casa 1	1,00	R\$ 669,03
								2	Casa 2	1,00	R\$ 669,03
								3	Casa 3	1,00	R\$ 669,03
								4	Casa 4	1,00	R\$ 669,03
								5	Casa 5	1,00	R\$ 669,03
								6	Casa 6	1,00	R\$ 669,03
								7	Casa 7	1,00	R\$ 669,03
								8	Casa 8	1,00	R\$ 669,03
								9	Casa 9	1,00	R\$ 669,03
								10	Casa 10	1,00	R\$ 669,03
								11	Casa 11	1,00	R\$ 669,03
								12	Casa 12	1,00	R\$ 669,03
								13	Casa 13	1,00	R\$ 669,03
								14	Casa 14	1,00	R\$ 669,03
								15	Casa 15	1,00	R\$ 669,03
								16	Casa 16	1,00	R\$ 669,03

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								17	Casa 17	1,00	R\$ 669,03
								18	Casa 18	1,00	R\$ 669,03
								19	Casa 19	1,00	R\$ 669,03
								20	Casa 20	1,00	R\$ 669,03
21.20	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	31	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R\$ 6.913,80	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 345,69
								2	Casa 2	1,00	R\$ 345,69
								3	Casa 3	1,00	R\$ 345,69
								4	Casa 4	1,00	R\$ 345,69
								5	Casa 5	1,00	R\$ 345,69
								6	Casa 6	1,00	R\$ 345,69
								7	Casa 7	1,00	R\$ 345,69
								8	Casa 8	1,00	R\$ 345,69
								9	Casa 9	1,00	R\$ 345,69
								10	Casa 10	1,00	R\$ 345,69
								11	Casa 11	1,00	R\$ 345,69
								12	Casa 12	1,00	R\$ 345,69
								13	Casa 13	1,00	R\$ 345,69
								14	Casa 14	1,00	R\$ 345,69
								15	Casa 15	1,00	R\$ 345,69
								16	Casa 16	1,00	R\$ 345,69
								17	Casa 17	1,00	R\$ 345,69
								18	Casa 18	1,00	R\$ 345,69
								19	Casa 19	1,00	R\$ 345,69
								20	Casa 20	1,00	R\$ 345,69
21.21	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	14,40	UN	31	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R\$ 7.736,80	-	1	Casa 1	0,72	R\$ 386,84
								2	Casa 2	0,72	R\$ 386,84
								3	Casa 3	0,72	R\$ 386,84
								4	Casa 4	0,72	R\$ 386,84
								5	Casa 5	0,72	R\$ 386,84
								6	Casa 6	0,72	R\$ 386,84
								7	Casa 7	0,72	R\$ 386,84
								8	Casa 8	0,72	R\$ 386,84
								9	Casa 9	0,72	R\$ 386,84
								10	Casa 10	0,72	R\$ 386,84

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								11	Casa 11	0,72	R\$ 386,84
								12	Casa 12	0,72	R\$ 386,84
								13	Casa 13	0,72	R\$ 386,84
								14	Casa 14	0,72	R\$ 386,84
								15	Casa 15	0,72	R\$ 386,84
								16	Casa 16	0,72	R\$ 386,84
								17	Casa 17	0,72	R\$ 386,84
								18	Casa 18	0,72	R\$ 386,84
								19	Casa 19	0,72	R\$ 386,84
								20	Casa 20	0,72	R\$ 386,84
21.22	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	31	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R\$ 14.800,40	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 740,02
								2	Casa 2	1,00	R\$ 740,02
								3	Casa 3	1,00	R\$ 740,02
								4	Casa 4	1,00	R\$ 740,02
								5	Casa 5	1,00	R\$ 740,02
								6	Casa 6	1,00	R\$ 740,02
								7	Casa 7	1,00	R\$ 740,02
								8	Casa 8	1,00	R\$ 740,02
								9	Casa 9	1,00	R\$ 740,02
								10	Casa 10	1,00	R\$ 740,02
								11	Casa 11	1,00	R\$ 740,02
								12	Casa 12	1,00	R\$ 740,02
								13	Casa 13	1,00	R\$ 740,02
								14	Casa 14	1,00	R\$ 740,02
								15	Casa 15	1,00	R\$ 740,02
								16	Casa 16	1,00	R\$ 740,02
								17	Casa 17	1,00	R\$ 740,02
								18	Casa 18	1,00	R\$ 740,02
								19	Casa 19	1,00	R\$ 740,02
								20	Casa 20	1,00	R\$ 740,02
21.23	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	31	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R\$ 2.687,60	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 134,38
								2	Casa 2	1,00	R\$ 134,38
								3	Casa 3	1,00	R\$ 134,38
								4	Casa 4	1,00	R\$ 134,38

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
							5	Casa 5	1,00	R\$ 134,38	
							6	Casa 6	1,00	R\$ 134,38	
							7	Casa 7	1,00	R\$ 134,38	
							8	Casa 8	1,00	R\$ 134,38	
							9	Casa 9	1,00	R\$ 134,38	
							10	Casa 10	1,00	R\$ 134,38	
							11	Casa 11	1,00	R\$ 134,38	
							12	Casa 12	1,00	R\$ 134,38	
							13	Casa 13	1,00	R\$ 134,38	
							14	Casa 14	1,00	R\$ 134,38	
							15	Casa 15	1,00	R\$ 134,38	
							16	Casa 16	1,00	R\$ 134,38	
							17	Casa 17	1,00	R\$ 134,38	
							18	Casa 18	1,00	R\$ 134,38	
							19	Casa 19	1,00	R\$ 134,38	
							20	Casa 20	1,00	R\$ 134,38	
21.24	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	31	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	R\$ 3.154,00	—	1	Casa 1	1,00	R\$ 157,70
								2	Casa 2	1,00	R\$ 157,70
								3	Casa 3	1,00	R\$ 157,70
								4	Casa 4	1,00	R\$ 157,70
								5	Casa 5	1,00	R\$ 157,70
								6	Casa 6	1,00	R\$ 157,70
								7	Casa 7	1,00	R\$ 157,70
								8	Casa 8	1,00	R\$ 157,70
								9	Casa 9	1,00	R\$ 157,70
								10	Casa 10	1,00	R\$ 157,70
								11	Casa 11	1,00	R\$ 157,70
								12	Casa 12	1,00	R\$ 157,70
								13	Casa 13	1,00	R\$ 157,70
								14	Casa 14	1,00	R\$ 157,70
								15	Casa 15	1,00	R\$ 157,70
								16	Casa 16	1,00	R\$ 157,70
								17	Casa 17	1,00	R\$ 157,70
								18	Casa 18	1,00	R\$ 157,70

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								19	Casa 19	1,00	R\$ 157,70
								20	Casa 20	1,00	R\$ 157,70
22	INSTALAÇÕES - TRATAMENTO DE ESGOTO					R\$ 118.769,20					
22.1	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	20,00	UN	32	INSTALAÇÕES - TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$ 52.125,80	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 2.606,29
								2	Casa 2	1,00	R\$ 2.606,29
								3	Casa 3	1,00	R\$ 2.606,29
								4	Casa 4	1,00	R\$ 2.606,29
								5	Casa 5	1,00	R\$ 2.606,29
								6	Casa 6	1,00	R\$ 2.606,29
								7	Casa 7	1,00	R\$ 2.606,29
								8	Casa 8	1,00	R\$ 2.606,29
								9	Casa 9	1,00	R\$ 2.606,29
								10	Casa 10	1,00	R\$ 2.606,29
								11	Casa 11	1,00	R\$ 2.606,29
								12	Casa 12	1,00	R\$ 2.606,29
								13	Casa 13	1,00	R\$ 2.606,29
								14	Casa 14	1,00	R\$ 2.606,29
								15	Casa 15	1,00	R\$ 2.606,29
								16	Casa 16	1,00	R\$ 2.606,29
								17	Casa 17	1,00	R\$ 2.606,29
								18	Casa 18	1,00	R\$ 2.606,29
								19	Casa 19	1,00	R\$ 2.606,29
								20	Casa 20	1,00	R\$ 2.606,29
22.2	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	20,00	UN	32	INSTALAÇÕES - TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$ 66.643,40	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 3.332,17
								2	Casa 2	1,00	R\$ 3.332,17
								3	Casa 3	1,00	R\$ 3.332,17
								4	Casa 4	1,00	R\$ 3.332,17
								5	Casa 5	1,00	R\$ 3.332,17
								6	Casa 6	1,00	R\$ 3.332,17
								7	Casa 7	1,00	R\$ 3.332,17
								8	Casa 8	1,00	R\$ 3.332,17
								9	Casa 9	1,00	R\$ 3.332,17
								10	Casa 10	1,00	R\$ 3.332,17
								11	Casa 11	1,00	R\$ 3.332,17

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	Casa 12	1,00	R\$ 3.332,17
								13	Casa 13	1,00	R\$ 3.332,17
								14	Casa 14	1,00	R\$ 3.332,17
								15	Casa 15	1,00	R\$ 3.332,17
								16	Casa 16	1,00	R\$ 3.332,17
								17	Casa 17	1,00	R\$ 3.332,17
								18	Casa 18	1,00	R\$ 3.332,17
								19	Casa 19	1,00	R\$ 3.332,17
								20	Casa 20	1,00	R\$ 3.332,17
23	COMPLEMENTAÇÕES					R\$ 12.750,80					
23.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	20,00	UN	33	CALAFETE / LIMPEZA	R\$ 146,60	-	1	Casa 1	1,00	R\$ 7,33
								2	Casa 2	1,00	R\$ 7,33
								3	Casa 3	1,00	R\$ 7,33
								4	Casa 4	1,00	R\$ 7,33
								5	Casa 5	1,00	R\$ 7,33
								6	Casa 6	1,00	R\$ 7,33
								7	Casa 7	1,00	R\$ 7,33
								8	Casa 8	1,00	R\$ 7,33
								9	Casa 9	1,00	R\$ 7,33
								10	Casa 10	1,00	R\$ 7,33
								11	Casa 11	1,00	R\$ 7,33
								12	Casa 12	1,00	R\$ 7,33
								13	Casa 13	1,00	R\$ 7,33
								14	Casa 14	1,00	R\$ 7,33
								15	Casa 15	1,00	R\$ 7,33
								16	Casa 16	1,00	R\$ 7,33
								17	Casa 17	1,00	R\$ 7,33
								18	Casa 18	1,00	R\$ 7,33
								19	Casa 19	1,00	R\$ 7,33
								20	Casa 20	1,00	R\$ 7,33
23.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	14,40	M2	33	CALAFETE / LIMPEZA	R\$ 337,60	-	1	Casa 1	0,72	R\$ 16,88
								2	Casa 2	0,72	R\$ 16,88
								3	Casa 3	0,72	R\$ 16,88
								4	Casa 4	0,72	R\$ 16,88

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								5	Casa 5	0,72	R\$ 16,88
								6	Casa 6	0,72	R\$ 16,88
								7	Casa 7	0,72	R\$ 16,88
								8	Casa 8	0,72	R\$ 16,88
								9	Casa 9	0,72	R\$ 16,88
								10	Casa 10	0,72	R\$ 16,88
								11	Casa 11	0,72	R\$ 16,88
								12	Casa 12	0,72	R\$ 16,88
								13	Casa 13	0,72	R\$ 16,88
								14	Casa 14	0,72	R\$ 16,88
								15	Casa 15	0,72	R\$ 16,88
								16	Casa 16	0,72	R\$ 16,88
								17	Casa 17	0,72	R\$ 16,88
								18	Casa 18	0,72	R\$ 16,88
								19	Casa 19	0,72	R\$ 16,88
								20	Casa 20	0,72	R\$ 16,88
23.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	323,00	M2	33	CALAFETE / LIMPEZA	R\$ 1.592,40	—	1	Casa 1	16,15	R\$ 79,62
								2	Casa 2	16,15	R\$ 79,62
								3	Casa 3	16,15	R\$ 79,62
								4	Casa 4	16,15	R\$ 79,62
								5	Casa 5	16,15	R\$ 79,62
								6	Casa 6	16,15	R\$ 79,62
								7	Casa 7	16,15	R\$ 79,62
								8	Casa 8	16,15	R\$ 79,62
								9	Casa 9	16,15	R\$ 79,62
								10	Casa 10	16,15	R\$ 79,62
								11	Casa 11	16,15	R\$ 79,62
								12	Casa 12	16,15	R\$ 79,62
								13	Casa 13	16,15	R\$ 79,62
								14	Casa 14	16,15	R\$ 79,62
								15	Casa 15	16,15	R\$ 79,62
								16	Casa 16	16,15	R\$ 79,62
								17	Casa 17	16,15	R\$ 79,62
								18	Casa 18	16,15	R\$ 79,62

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								19	Casa 19	16,15	R\$ 79,62
								20	Casa 20	16,15	R\$ 79,62
23.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	718,00	M2	33	CALAFETE / LIMPEZA	R\$ 1.543,80	-	1	Casa 1	35,90	R\$ 77,18
								2	Casa 2	35,90	R\$ 77,18
								3	Casa 3	35,90	R\$ 77,18
								4	Casa 4	35,90	R\$ 77,18
								5	Casa 5	35,90	R\$ 77,18
								6	Casa 6	35,90	R\$ 77,18
								7	Casa 7	35,90	R\$ 77,18
								8	Casa 8	35,90	R\$ 77,18
								9	Casa 9	35,90	R\$ 77,18
								10	Casa 10	35,90	R\$ 77,18
								11	Casa 11	35,90	R\$ 77,18
								12	Casa 12	35,90	R\$ 77,18
								13	Casa 13	35,90	R\$ 77,18
								14	Casa 14	35,90	R\$ 77,18
								15	Casa 15	35,90	R\$ 77,18
								16	Casa 16	35,90	R\$ 77,18
								17	Casa 17	35,90	R\$ 77,18
								18	Casa 18	35,90	R\$ 77,18
								19	Casa 19	35,90	R\$ 77,18
								20	Casa 20	35,90	R\$ 77,18
23.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	80,00	M2	33	CALAFETE / LIMPEZA	R\$ 329,60	-	1	Casa 1	4,00	R\$ 16,48
								2	Casa 2	4,00	R\$ 16,48
								3	Casa 3	4,00	R\$ 16,48
								4	Casa 4	4,00	R\$ 16,48
								5	Casa 5	4,00	R\$ 16,48
								6	Casa 6	4,00	R\$ 16,48
								7	Casa 7	4,00	R\$ 16,48
								8	Casa 8	4,00	R\$ 16,48
								9	Casa 9	4,00	R\$ 16,48
								10	Casa 10	4,00	R\$ 16,48
								11	Casa 11	4,00	R\$ 16,48
								12	Casa 12	4,00	R\$ 16,48

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								13	Casa 13	4,00	R\$ 16,48
								14	Casa 14	4,00	R\$ 16,48
								15	Casa 15	4,00	R\$ 16,48
								16	Casa 16	4,00	R\$ 16,48
								17	Casa 17	4,00	R\$ 16,48
								18	Casa 18	4,00	R\$ 16,48
								19	Casa 19	4,00	R\$ 16,48
								20	Casa 20	4,00	R\$ 16,48
23.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	949,20	M2	33	CALAFETE / LIMPEZA	R\$ 7.109,60	-	1	Casa 1	47,46	R\$ 355,48
								2	Casa 2	47,46	R\$ 355,48
								3	Casa 3	47,46	R\$ 355,48
								4	Casa 4	47,46	R\$ 355,48
								5	Casa 5	47,46	R\$ 355,48
								6	Casa 6	47,46	R\$ 355,48
								7	Casa 7	47,46	R\$ 355,48
								8	Casa 8	47,46	R\$ 355,48
								9	Casa 9	47,46	R\$ 355,48
								10	Casa 10	47,46	R\$ 355,48
								11	Casa 11	47,46	R\$ 355,48
								12	Casa 12	47,46	R\$ 355,48
								13	Casa 13	47,46	R\$ 355,48
								14	Casa 14	47,46	R\$ 355,48
								15	Casa 15	47,46	R\$ 355,48
								16	Casa 16	47,46	R\$ 355,48
								17	Casa 17	47,46	R\$ 355,48
								18	Casa 18	47,46	R\$ 355,48
								19	Casa 19	47,46	R\$ 355,48
								20	Casa 20	47,46	R\$ 355,48
23.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	336,00	M2	33	CALAFETE / LIMPEZA	R\$ 470,40	-	1	Casa 1	16,80	R\$ 23,52
								2	Casa 2	16,80	R\$ 23,52
								3	Casa 3	16,80	R\$ 23,52
								4	Casa 4	16,80	R\$ 23,52
								5	Casa 5	16,80	R\$ 23,52
								6	Casa 6	16,80	R\$ 23,52

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
							7	Casa 7	16,80	R\$ 23,52
							8	Casa 8	16,80	R\$ 23,52
							9	Casa 9	16,80	R\$ 23,52
							10	Casa 10	16,80	R\$ 23,52
							11	Casa 11	16,80	R\$ 23,52
							12	Casa 12	16,80	R\$ 23,52
							13	Casa 13	16,80	R\$ 23,52
							14	Casa 14	16,80	R\$ 23,52
							15	Casa 15	16,80	R\$ 23,52
							16	Casa 16	16,80	R\$ 23,52
							17	Casa 17	16,80	R\$ 23,52
							18	Casa 18	16,80	R\$ 23,52
							19	Casa 19	16,80	R\$ 23,52
							20	Casa 20	16,80	R\$ 23,52
23.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	318,40	M2	33	CALAFETE / LIMPEZA	R\$ 719,60	1	Casa 1	15,92	R\$ 35,98
							2	Casa 2	15,92	R\$ 35,98
							3	Casa 3	15,92	R\$ 35,98
							4	Casa 4	15,92	R\$ 35,98
							5	Casa 5	15,92	R\$ 35,98
							6	Casa 6	15,92	R\$ 35,98
							7	Casa 7	15,92	R\$ 35,98
							8	Casa 8	15,92	R\$ 35,98
							9	Casa 9	15,92	R\$ 35,98
							10	Casa 10	15,92	R\$ 35,98
							11	Casa 11	15,92	R\$ 35,98
							12	Casa 12	15,92	R\$ 35,98
							13	Casa 13	15,92	R\$ 35,98
							14	Casa 14	15,92	R\$ 35,98
							15	Casa 15	15,92	R\$ 35,98
							16	Casa 16	15,92	R\$ 35,98
							17	Casa 17	15,92	R\$ 35,98
							18	Casa 18	15,92	R\$ 35,98
							19	Casa 19	15,92	R\$ 35,98
							20	Casa 20	15,92	R\$ 35,98

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
23.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	40,00	UN	33	CALAFETE / LIMPEZA	R\$ 501,20	-	1	Casa 1	2,00	R\$ 25,06
								2	Casa 2	2,00	R\$ 25,06
								3	Casa 3	2,00	R\$ 25,06
								4	Casa 4	2,00	R\$ 25,06
								5	Casa 5	2,00	R\$ 25,06
								6	Casa 6	2,00	R\$ 25,06
								7	Casa 7	2,00	R\$ 25,06
								8	Casa 8	2,00	R\$ 25,06
								9	Casa 9	2,00	R\$ 25,06
								10	Casa 10	2,00	R\$ 25,06
								11	Casa 11	2,00	R\$ 25,06
								12	Casa 12	2,00	R\$ 25,06
								13	Casa 13	2,00	R\$ 25,06
								14	Casa 14	2,00	R\$ 25,06
								15	Casa 15	2,00	R\$ 25,06
								16	Casa 16	2,00	R\$ 25,06
								17	Casa 17	2,00	R\$ 25,06
								18	Casa 18	2,00	R\$ 25,06
								19	Casa 19	2,00	R\$ 25,06
								20	Casa 20	2,00	R\$ 25,06



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE

CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema

05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Voltar

Versão: 1







Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo







Dados Gerais Eventos Frentes de Obra **PO** PLQ CFF







VOLTAR






Planilha Orçamentária






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	-	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 19.976,14	
1.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,00	M2	R\$ 446,55	R\$ 446,55	22,65 %	R\$ 547,69	R\$ 3.286,14	
1.2	Composição - 05088/ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	20,00	UN	R\$ 251,46	R\$ 251,46	22,65 %	R\$ 308,42	R\$ 6.168,40	
1.3	Composição - 00050/ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2,	960,00	M2	R\$ 8,94	R\$ 8,94	22,65 %	R\$ 10,96	R\$ 10.521,60	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	







Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		inclusive execução de gabarito de madeira								
2	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 89.132,14	
2.1	Composição - PMJ - 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	UN	R\$ 72.672,00	R\$ 72.672,00	22,65 %	R\$ 89.132,21	R\$ 89.132,14	
3	-	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS							R\$ 114.356,20	
3.1	SINAPI - 96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	174,80	M3	R\$ 46,71	R\$ 46,71	22,65 %	R\$ 57,29	R\$ 10.014,20	
3.2	SINAPI - 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	93,60	M2	R\$ 7,45	R\$ 7,45	22,65 %	R\$ 9,14	R\$ 855,60	
3.3	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	93,60	M2	R\$ 45,88	R\$ 45,88	22,65 %	R\$ 56,27	R\$ 5.266,80	
3.4	SINAPI - 104927	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	291,20	M2	R\$ 84,26	R\$ 84,26	22,65 %	R\$ 103,34	R\$ 30.092,60	
3.5	SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO	1.014,00	KG	R\$ 11,93	R\$ 11,93	22,65 %	R\$ 14,63	R\$ 14.834,80	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	




Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024								
3.6	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	534,00	KG	R\$ 15,09	R\$ 15,09	22,65 %	R\$ 18,51	R\$ 9.884,40	
3.7	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	256,00	KG	R\$ 16,87	R\$ 16,87	22,65 %	R\$ 20,69	R\$ 5.296,60	
3.8	Composição - 96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	28,20	M3	R\$ 948,47	R\$ 948,47	22,65 %	R\$ 1.163,30	R\$ 32.805,00	
3.9	SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	141,80	M3	R\$ 30,51	R\$ 30,51	22,65 %	R\$ 37,42	R\$ 5.306,20	
4	-	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES							R\$ 162.704,40	
4.1	SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	109,20	M3	R\$ 119,31	R\$ 119,31	22,65 %	R\$ 146,33	R\$ 15.979,20	
4.2	SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,60	M2	R\$ 45,88	R\$ 45,88	22,65 %	R\$ 56,27	R\$ 7.686,40	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	




Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
4.3	SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	571,60	M2	R\$ 78,01	R\$ 78,01	22,65 %	R\$ 95,68	R\$ 54.690,60	
4.4	SINAPI - 104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.608,00	KG	R\$ 13,58	R\$ 13,58	22,65 %	R\$ 16,66	R\$ 26.789,20	
4.5	SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	154,00	KG	R\$ 15,09	R\$ 15,09	22,65 %	R\$ 18,51	R\$ 2.850,60	
4.6	SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	780,00	KG	R\$ 16,87	R\$ 16,87	22,65 %	R\$ 20,69	R\$ 16.138,20	
4.7	Composição - 96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	38,20	M3	R\$ 771,95	R\$ 771,95	22,65 %	R\$ 946,80	R\$ 36.167,80	
4.8	SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	64,20	M3	R\$ 30,51	R\$ 30,51	22,65 %	R\$ 37,42	R\$ 2.402,40	
5	-	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES -							R\$ 94.218,00	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		IMPERMEABILIZAÇÃO								
5.1	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	679,00	M2	R\$ 5,60	R\$ 5,60	22,65 %	R\$ 6,87	R\$ 4.664,80	
5.2	SINAPI - 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	679,00	M2	R\$ 57,82	R\$ 57,82	22,65 %	R\$ 70,92	R\$ 48.154,60	
5.3	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	679,00	M2	R\$ 49,71	R\$ 49,71	22,65 %	R\$ 60,97	R\$ 41.398,60	
6	-	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES							R\$ 239.909,00	
6.1	SINAPI - 92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,80	M2	R\$ 67,35	R\$ 67,35	22,65 %	R\$ 82,60	R\$ 23.772,20	
6.2	Composição - 92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA	410,80	M2	R\$ 70,01	R\$ 70,01	22,65 %	R\$ 85,87	R\$ 35.275,40	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.								
6.3	SINAPI - 92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	82,60	M2	R\$ 129,84	R\$ 129,84	22,65 %	R\$ 159,25	R\$ 13.154,00	
6.4	SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.408,00	KG	R\$ 13,81	R\$ 13,81	22,65 %	R\$ 16,94	R\$ 23.851,60	
6.5	SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	300,00	KG	R\$ 12,49	R\$ 12,49	22,65 %	R\$ 15,32	R\$ 4.596,00	
6.6	SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.306,00	KG	R\$ 11,36	R\$ 11,36	22,65 %	R\$ 13,93	R\$ 18.192,60	
6.7	SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.712,00	KG	R\$ 9,96	R\$ 9,96	22,65 %	R\$ 12,22	R\$ 20.920,60	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	





Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
6.8	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	115,40	M2	R\$ 187,64	R\$ 187,64	22,65 %	R\$ 230,14	R\$ 26.558,20	
6.9	Composição - 103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	25,60	M3	R\$ 968,94	R\$ 968,94	22,65 %	R\$ 1.188,40	R\$ 30.423,00	
6.10	Composição - 103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	35,60	M3	R\$ 988,59	R\$ 988,59	22,65 %	R\$ 1.212,51	R\$ 43.165,40	
7	-	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENT							R\$ 177.565,40	
7.1	SINAPI - 103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	1.730,00	M2	R\$ 68,33	R\$ 68,33	22,65 %	R\$ 83,81	R\$ 144.991,40	
7.2	SINAPI - 105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	324,00	M	R\$ 57,14	R\$ 57,14	22,65 %	R\$ 70,08	R\$ 22.706,00	
7.3	SINAPI - 105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM	184,00	M	R\$ 43,73	R\$ 43,73	22,65 %	R\$ 53,63	R\$ 9.868,00	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	




Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024								
8	-	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS							R\$ 87.456,00	
8.1	SINAPI - 91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	67,20	M2	R\$ 582,80	R\$ 582,80	22,65 %	R\$ 714,80	R\$ 48.034,60	
8.2	SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,00	M2	R\$ 214,27	R\$ 214,27	22,65 %	R\$ 262,80	R\$ 13.665,60	
8.3	SINAPI - 94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO -	56,00	M2	R\$ 303,94	R\$ 303,94	22,65 %	R\$ 372,78	R\$ 20.875,60	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	









Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024								
8.4	SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	9,60	M2	R\$ 414,48	R\$ 414,48	22,65 %	R\$ 508,36	R\$ 4.880,20	
9	-	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS							R\$ 72.015,00	
9.1	SINAPI - 91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	60,00	UN	R\$ 978,60	R\$ 978,60	22,65 %	R\$ 1.200,25	R\$ 72.015,00	
10	-	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS							R\$ 455.676,40	
10.1	SINAPI - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL,	1.469,80	M2	R\$ 91,57	R\$ 91,57	22,65 %	R\$ 112,31	R\$ 165.073,20	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	







Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019								
10.2	SINAPI - 94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R\$ 48,80	R\$ 48,80	22,65 %	R\$ 59,85	R\$ 87.967,60	
10.3	SINAPI - 102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2.076,00	M2	R\$ 13,23	R\$ 13,23	22,65 %	R\$ 16,23	R\$ 33.693,40	
10.4	SINAPI - 94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	213,00	M	R\$ 28,68	R\$ 28,68	22,65 %	R\$ 35,18	R\$ 7.493,40	
10.5	SINAPI - 92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,00	UN	R\$ 1.645,42	R\$ 1.645,42	22,65 %	R\$ 2.018,11	R\$ 161.448,80	
11	—	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS							R\$ 130.189,80	
11.1	SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2.722,00	M2	R\$ 5,28	R\$ 5,28	22,65 %	R\$ 6,48	R\$ 17.638,60	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	





Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
11.2	SINAPI - 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	88,80	M2	R\$ 7,34	R\$ 7,34	22,65 %	R\$ 9,00	R\$ 799,20	
11.3	SINAPI - 87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,80	M2	R\$ 36,08	R\$ 36,08	22,65 %	R\$ 44,25	R\$ 20.788,60	
11.4	SINAPI - 87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.601,00	M2	R\$ 32,46	R\$ 32,46	22,65 %	R\$ 39,81	R\$ 63.735,80	
11.5	SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	651,20	M2	R\$ 28,71	R\$ 28,71	22,65 %	R\$ 35,21	R\$ 22.928,80	
11.6	SINAPI - 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO	88,80	M2	R\$ 39,47	R\$ 39,47	22,65 %	R\$ 48,41	R\$ 4.298,80	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024								
12	—	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS CERÂMICOS							R\$ 35.225,00	
12.1	SINAPI - 87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	393,00	M2	R\$ 62,11	R\$ 62,11	22,65 %	R\$ 76,18	R\$ 29.938,80	
12.2	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	R\$ 56,12	R\$ 56,12	22,65 %	R\$ 68,83	R\$ 5.286,20	
13	—	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS EXTERNOS							R\$ 98.558,60	
13.1	SINAPI - 87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	607,00	M2	R\$ 9,55	R\$ 9,55	22,65 %	R\$ 11,71	R\$ 7.108,00	
13.2	SINAPI - 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM	609,00	M2	R\$ 8,18	R\$ 8,18	22,65 %	R\$ 10,03	R\$ 6.108,20	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	








Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022								
13.3	SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	609,00	M2	R\$ 48,73	R\$ 48,73	22,65 %	R\$ 59,77	R\$ 36.400,00	
13.4	SINAPI - 87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	607,00	M2	R\$ 65,74	R\$ 65,74	22,65 %	R\$ 80,63	R\$ 48.942,40	
14	-	REVESTIMENTOS - FORROS							R\$ 65.273,40	
14.1	SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	718,00	M2	R\$ 74,12	R\$ 74,12	22,65 %	R\$ 90,91	R\$ 65.273,40	
15	-	PINTURA							R\$ 95.193,20	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	








Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
15.1	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	2.252,20	M2	R\$ 4,60	R\$ 4,60	22,65 %	R\$ 5,64	R\$ 12.702,40	
15.2	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88,80	M2	R\$ 5,73	R\$ 5,73	22,65 %	R\$ 7,03	R\$ 624,20	
15.3	SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88,80	M2	R\$ 14,50	R\$ 14,50	22,65 %	R\$ 17,78	R\$ 1.578,80	
15.4	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2.252,20	M2	R\$ 11,73	R\$ 11,73	22,65 %	R\$ 14,39	R\$ 32.409,20	
15.5	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	1.216,00	M2	R\$ 5,26	R\$ 5,26	22,65 %	R\$ 6,45	R\$ 7.843,20	
15.6	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.216,00	M2	R\$ 11,73	R\$ 11,73	22,65 %	R\$ 14,39	R\$ 17.498,20	
15.7	SINAPI - 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 2,27	R\$ 2,27	22,65 %	R\$ 2,78	R\$ 1.167,60	
15.8	Composição - 102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	420,00	M2	R\$ 21,62	R\$ 21,62	22,65 %	R\$ 26,52	R\$ 11.138,40	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	







Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
15.9	SINAPI - 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 19,86	R\$ 19,86	22,65 %	R\$ 24,36	R\$ 10.231,20	
16	—	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO							R\$ 212.866,60	
16.1	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 0,81	R\$ 0,81	22,65 %	R\$ 0,99	R\$ 1.066,60	
16.2	SINAPI - 100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	107,80	M3	R\$ 199,21	R\$ 199,21	22,65 %	R\$ 244,33	R\$ 26.338,80	
16.3	SINAPI - 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 2,47	R\$ 2,47	22,65 %	R\$ 3,03	R\$ 3.264,60	
16.4	SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	1.077,40	M2	R\$ 42,28	R\$ 42,28	22,65 %	R\$ 51,86	R\$ 55.874,00	
16.5	SINAPI - 87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS	302,60	M2	R\$ 61,80	R\$ 61,80	22,65 %	R\$ 75,80	R\$ 22.937,00	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	







Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021								
16.6	SINAPI - 87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	643,80	M2	R\$ 47,38	R\$ 47,38	22,65 %	R\$ 58,11	R\$ 37.411,20	
16.7	SINAPI - 87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	336,00	M2	R\$ 56,27	R\$ 56,27	22,65 %	R\$ 69,02	R\$ 23.190,80	
16.8	SINAPI - 87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	382,00	M2	R\$ 47,60	R\$ 47,60	22,65 %	R\$ 58,38	R\$ 22.301,20	
16.9	SINAPI - 87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA	259,60	M2	R\$ 64,33	R\$ 64,33	22,65 %	R\$ 78,90	R\$ 20.482,40	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	







Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE								
17	-	PAVIMENTAÇÕES - PISO CIMENTADO							R\$ 24.892,20	
17.1	SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,00	M2	R\$ 0,81	R\$ 0,81	22,65 %	R\$ 0,99	R\$ 319,80	
17.2	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,60	M3	R\$ 886,48	R\$ 886,48	22,65 %	R\$ 1.087,27	R\$ 24.572,40	
18	-	PAVIMENTAÇÕES - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							R\$ 31.010,60	
18.1	SINAPI - 98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	R\$ 85,12	R\$ 85,12	22,65 %	R\$ 104,40	R\$ 5.261,80	
18.2	SINAPI - 88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	R\$ 7,28	R\$ 7,28	22,65 %	R\$ 8,93	R\$ 6.911,80	
18.3	SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	R\$ 118,14	R\$ 118,14	22,65 %	R\$ 144,90	R\$ 18.837,00	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
19	-	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS							R\$ 206.154,60	
19.1	SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	40,00	UN	R\$ 11,45	R\$ 11,45	22,65 %	R\$ 14,04	R\$ 561,60	
19.2	SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	R\$ 12,19	R\$ 12,19	22,65 %	R\$ 14,95	R\$ 299,00	
19.3	SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	R\$ 13,61	R\$ 13,61	22,65 %	R\$ 16,69	R\$ 333,80	
19.4	SINAPI - 93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,00	UN	R\$ 25,65	R\$ 25,65	22,65 %	R\$ 31,46	R\$ 629,20	
19.5	Composição - 93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R\$ 220,35	R\$ 220,35	22,65 %	R\$ 270,26	R\$ 10.810,40	
19.6	SINAPI - 101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,00	UN	R\$ 1.586,61	R\$ 1.586,61	22,65 %	R\$ 1.945,98	R\$ 38.919,60	
19.7	Composição - 101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES -	20,00	UN	R\$ 235,89	R\$ 235,89	22,65 %	R\$ 289,32	R\$ 5.786,40	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	







Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.								
19.8	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R\$ 31,13	R\$ 31,13	22,65 %	R\$ 38,18	R\$ 5.345,20	
19.9	SINAPI - 97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R\$ 13,77	R\$ 13,77	22,65 %	R\$ 16,89	R\$ 2.364,60	
19.10	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	R\$ 29,54	R\$ 29,54	22,65 %	R\$ 36,23	R\$ 3.623,00	
19.11	SINAPI - 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 44,61	R\$ 44,61	22,65 %	R\$ 54,71	R\$ 1.094,20	
19.12	SINAPI - 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	R\$ 30,82	R\$ 30,82	22,65 %	R\$ 37,80	R\$ 7.560,00	
19.13	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,00	UN	R\$ 35,28	R\$ 35,28	22,65 %	R\$ 43,27	R\$ 5.192,40	
19.14	SINAPI - 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	20,00	UN	R\$ 48,40	R\$ 48,40	22,65 %	R\$ 59,36	R\$ 1.187,20	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	









Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
19.15	SINAPI - 91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 28,74	R\$ 28,74	22,65 %	R\$ 35,25	R\$ 705,00	
19.16	SINAPI - 91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 45,53	R\$ 45,53	22,65 %	R\$ 55,84	R\$ 1.116,80	
19.17	Composição - 91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	R\$ 8,25	R\$ 8,25	22,65 %	R\$ 10,12	R\$ 404,80	
19.18	SINAPI - 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	R\$ 12,51	R\$ 12,51	22,65 %	R\$ 15,34	R\$ 3.681,60	
19.19	SINAPI - 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,00	UN	R\$ 20,06	R\$ 20,06	22,65 %	R\$ 24,60	R\$ 6.396,00	
19.20	SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R\$ 35,47	R\$ 35,47	22,65 %	R\$ 43,50	R\$ 1.740,00	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	







Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
19.21	SINAPI - 91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,00	UN	R\$ 16,95	R\$ 16,95	22,65 %	R\$ 20,79	R\$ 2.910,60	
19.22	SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.958,00	M	R\$ 3,25	R\$ 3,25	22,65 %	R\$ 3,99	R\$ 7.812,40	
19.23	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.176,00	M	R\$ 4,69	R\$ 4,69	22,65 %	R\$ 5,75	R\$ 29.762,00	
19.24	SINAPI - 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	496,00	M	R\$ 7,22	R\$ 7,22	22,65 %	R\$ 8,86	R\$ 4.394,60	
19.25	SINAPI - 101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	518,00	M	R\$ 11,34	R\$ 11,34	22,65 %	R\$ 13,91	R\$ 7.205,40	
19.26	SINAPI - 92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	166,00	M	R\$ 11,13	R\$ 11,13	22,65 %	R\$ 13,65	R\$ 2.266,00	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
19.27	SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	R\$ 19,40	R\$ 19,40	22,65 %	R\$ 23,79	R\$ 21.268,20	
19.28	SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,00	M	R\$ 10,25	R\$ 10,25	22,65 %	R\$ 12,57	R\$ 14.656,60	
19.29	SINAPI - 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	441,20	M	R\$ 8,03	R\$ 8,03	22,65 %	R\$ 9,85	R\$ 4.345,80	
19.30	SINAPI - 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1.166,00	M	R\$ 9,64	R\$ 9,64	22,65 %	R\$ 11,82	R\$ 13.782,20	
20	-	INSTALAÇÕES - HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO							R\$ 67.081,00	
20.1	SINAPI - 90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	UN	R\$ 13,11	R\$ 13,11	22,65 %	R\$ 16,08	R\$ 2.251,20	
20.2	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,	160,00	UN	R\$ 9,47	R\$ 9,47	22,65 %	R\$ 11,61	R\$ 1.857,60	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022								
20.3	SINAPI - 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 14,26	R\$ 14,26	22,65 %	R\$ 17,49	R\$ 1.399,20	
20.4	SINAPI - 89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 7,09	R\$ 7,09	22,65 %	R\$ 8,70	R\$ 1.392,00	
20.5	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	102,00	M	R\$ 4,90	R\$ 4,90	22,65 %	R\$ 6,01	R\$ 613,00	
20.6	SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,00	M	R\$ 25,75	R\$ 25,75	22,65 %	R\$ 31,58	R\$ 5.495,00	
20.7	Composição - CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	R\$ 300,29	R\$ 300,29	22,65 %	R\$ 368,31	R\$ 7.366,20	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
20.8	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 89,46	R\$ 89,46	22,65 %	R\$ 109,72	R\$ 2.194,40	
20.9	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	60,00	UN	R\$ 94,08	R\$ 94,08	22,65 %	R\$ 115,39	R\$ 6.923,40	
20.10	SINAPI - 94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	R\$ 49,69	R\$ 49,69	22,65 %	R\$ 60,94	R\$ 2.437,60	
20.11	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,00	UN	R\$ 12,28	R\$ 12,28	22,65 %	R\$ 15,06	R\$ 1.204,80	
20.12	SINAPI - 97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	R\$ 171,24	R\$ 171,24	22,65 %	R\$ 210,03	R\$ 4.200,60	
20.13	Composição - 104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	20,00	UN	R\$ 159,27	R\$ 159,27	22,65 %	R\$ 195,34	R\$ 3.906,80	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
20.14	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 39,75	R\$ 39,75	22,65 %	R\$ 48,75	R\$ 975,00	
20.15	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,00	M	R\$ 12,96	R\$ 12,96	22,65 %	R\$ 15,90	R\$ 2.146,60	
20.16	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	R\$ 4,90	R\$ 4,90	22,65 %	R\$ 6,01	R\$ 360,60	
20.17	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R\$ 9,47	R\$ 9,47	22,65 %	R\$ 11,61	R\$ 464,40	
20.18	SINAPI - 89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 13,03	R\$ 13,03	22,65 %	R\$ 15,98	R\$ 319,60	
20.19	SINAPI - 102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 267,30	R\$ 267,30	22,65 %	R\$ 327,84	R\$ 6.556,80	
20.20	SINAPI - 102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 4,91	R\$ 4,91	22,65 %	R\$ 6,02	R\$ 120,40	
20.21	SINAPI - 102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2	40,00	UN	R\$ 5,54	R\$ 5,54	22,65 %	R\$ 6,79	R\$ 271,60	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021								
20.22	SINAPI - 94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	20,00	UN	R\$ 18,93	R\$ 18,93	22,65 %	R\$ 23,22	R\$ 464,40	
20.23	SINAPI - 94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	R\$ 24,76	R\$ 24,76	22,65 %	R\$ 30,37	R\$ 1.214,80	
20.24	SINAPI - 94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 39,31	R\$ 39,31	22,65 %	R\$ 48,21	R\$ 964,20	
20.25	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 9,47	R\$ 9,47	22,65 %	R\$ 11,61	R\$ 1.857,60	
20.26	SINAPI - 89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 12,84	R\$ 12,84	22,65 %	R\$ 15,75	R\$ 1.260,00	
20.27	SINAPI - 89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM,	20,00	UN	R\$ 14,34	R\$ 14,34	22,65 %	R\$ 17,59	R\$ 351,80	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	





Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022								
20.28	SINAPI - 103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R\$ 7,77	R\$ 7,77	22,65 %	R\$ 9,53	R\$ 381,20	
20.29	SINAPI - 89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	R\$ 17,83	R\$ 17,83	22,65 %	R\$ 21,87	R\$ 1.312,20	
20.30	SINAPI - 89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 19,11	R\$ 19,11	22,65 %	R\$ 23,44	R\$ 468,80	
20.31	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	R\$ 12,96	R\$ 12,96	22,65 %	R\$ 15,90	R\$ 1.399,20	
20.32	SINAPI - 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	R\$ 19,13	R\$ 19,13	22,65 %	R\$ 23,46	R\$ 4.950,00	
21	-	INSTALAÇÕES - SANITÁRIAS / PLUVIAL							R\$ 188.890,24	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	







Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
21.1	SINAPI - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	R\$ 10,85	R\$ 10,85	22,65 %	R\$ 13,31	R\$ 798,60	
21.2	SINAPI - 89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 15,74	R\$ 15,74	22,65 %	R\$ 19,31	R\$ 772,40	
21.3	SINAPI - 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 10,67	R\$ 10,67	22,65 %	R\$ 13,09	R\$ 523,60	
21.4	SINAPI - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	180,00	UN	R\$ 15,15	R\$ 15,15	22,65 %	R\$ 18,58	R\$ 3.344,40	
21.5	SINAPI - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	20,00	UN	R\$ 26,90	R\$ 26,90	22,65 %	R\$ 32,99	R\$ 659,80	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022								
21.6	SINAPI - 89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 23,77	R\$ 23,77	22,65 %	R\$ 29,15	R\$ 583,00	
21.7	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 40,26	R\$ 40,26	22,65 %	R\$ 49,38	R\$ 987,60	
21.8	SINAPI - 104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 9,23	R\$ 9,23	22,65 %	R\$ 11,32	R\$ 226,40	
21.9	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	67,00	M	R\$ 22,35	R\$ 22,35	22,65 %	R\$ 27,41	R\$ 1.836,40	
21.10	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	204,20	M	R\$ 27,39	R\$ 27,39	22,65 %	R\$ 33,59	R\$ 6.859,00	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022								
21.11	SINAPI - 89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	80,00	M	R\$ 11,53	R\$ 11,53	22,65 %	R\$ 14,14	R\$ 1.131,20	
21.12	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	676,00	M	R\$ 38,16	R\$ 38,16	22,65 %	R\$ 46,80	R\$ 31.636,80	
21.13	SINAPI - 97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	UN	R\$ 629,92	R\$ 629,92	22,65 %	R\$ 772,60	R\$ 77.260,00	
21.14	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 47,18	R\$ 47,18	22,65 %	R\$ 57,87	R\$ 1.157,40	
21.15	SINAPI - 104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E	20,00	UN	R\$ 18,50	R\$ 18,50	22,65 %	R\$ 22,69	R\$ 453,80	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022								
21.16	SINAPI - 104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 19,26	R\$ 19,26	22,65 %	R\$ 23,62	R\$ 472,40	
21.17	SINAPI - 98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 296,97	R\$ 296,97	22,65 %	R\$ 364,23	R\$ 7.284,60	
21.18	SINAPI - 100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	12,00	UN	R\$ 287,38	R\$ 287,38	22,65 %	R\$ 352,47	R\$ 4.229,64	
21.19	SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 545,48	R\$ 545,48	22,65 %	R\$ 669,03	R\$ 13.380,60	
21.20	SINAPI - 86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC,	20,00	UN	R\$ 281,85	R\$ 281,85	22,65 %	R\$ 345,69	R\$ 6.913,80	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020								
21.21	SINAPI - 86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	14,40	UN	R\$ 438,06	R\$ 438,06	22,65 %	R\$ 537,28	R\$ 7.736,80	
21.22	SINAPI - 86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 603,36	R\$ 603,36	22,65 %	R\$ 740,02	R\$ 14.800,40	
21.23	SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 109,56	R\$ 109,56	22,65 %	R\$ 134,38	R\$ 2.687,60	
21.24	SINAPI - 95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 128,58	R\$ 128,58	22,65 %	R\$ 157,70	R\$ 3.154,00	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
22	—	INSTALAÇÕES - TRATAMENTO DE ESGOTO							R\$ 118.769,20	
22.1	SINAPI - 98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 2.124,98	R\$ 2.124,98	22,65 %	R\$ 2.606,29	R\$ 52.125,80	
22.2	SINAPI - 98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 2.716,81	R\$ 2.716,81	22,65 %	R\$ 3.332,17	R\$ 66.643,40	
23	—	COMPLEMENTAÇÕES							R\$ 12.750,80	
23.1	SINAPI - 99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	20,00	UN	R\$ 5,98	R\$ 5,98	22,65 %	R\$ 7,33	R\$ 146,60	
23.2	SINAPI - 99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	14,40	M2	R\$ 19,12	R\$ 19,12	22,65 %	R\$ 23,45	R\$ 337,60	
23.3	SINAPI - 99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	323,00	M2	R\$ 4,02	R\$ 4,02	22,65 %	R\$ 4,93	R\$ 1.592,40	
23.4	SINAPI - 99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	718,00	M2	R\$ 1,75	R\$ 1,75	22,65 %	R\$ 2,15	R\$ 1.543,80	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
23.5	SINAPI - 99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	80,00	M2	R\$ 3,36	R\$ 3,36	22,65 %	R\$ 4,12	R\$ 329,60	
23.6	SINAPI - 99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	949,20	M2	R\$ 6,11	R\$ 6,11	22,65 %	R\$ 7,49	R\$ 7.109,60	
23.7	SINAPI - 99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	336,00	M2	R\$ 1,14	R\$ 1,14	22,65 %	R\$ 1,40	R\$ 470,40	
23.8	SINAPI - 99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	318,40	M2	R\$ 1,84	R\$ 1,84	22,65 %	R\$ 2,26	R\$ 719,60	
23.9	SINAPI - 99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	40,00	UN	R\$ 10,22	R\$ 10,22	22,65 %	R\$ 12,53	R\$ 501,20	
Total:									R\$ 2.799.863,92	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	CANTEIRO	-	21	CANTEIRO DE OBRA	1
2	LOCAÇÃO	-	1	Casa 1	1
			2	Casa 2	1
			3	Casa 3	1
			4	Casa 4	1
			5	Casa 5	1
			6	Casa 6	2
			7	Casa 7	2
			8	Casa 8	2
			9	Casa 9	2
			10	Casa 10	2
			11	Casa 11	3
			12	Casa 12	3
			13	Casa 13	3
			14	Casa 14	3
			15	Casa 15	3
			16	Casa 16	4
			17	Casa 17	4
			18	Casa 18	4
			19	Casa 19	4
20	Casa 20	4			
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	22	ADM 01	1
			23	ADM 02	2
			24	ADM 03	3
			25	ADM 04	4
			26	ADM 05	5
			27	ADM 06	6
			28	ADM 07	7
			29	ADM 08	8

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			30	ADM 09	9
			31	ADM 10	10
			32	ADM 11	11
			33	ADM 12	12
			34	ADM 13	13
			35	ADM 14	14
			36	ADM 15	15
4	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - SAPATAS	-	1	Casa 1	2
			2	Casa 2	2
			3	Casa 3	2
			4	Casa 4	2
			5	Casa 5	2
			6	Casa 6	3
			7	Casa 7	3
			8	Casa 8	3
			9	Casa 9	3
			10	Casa 10	3
			11	Casa 11	4
			12	Casa 12	4
			13	Casa 13	4
			14	Casa 14	4
			15	Casa 15	4
			16	Casa 16	5
			17	Casa 17	5
			18	Casa 18	5
			19	Casa 19	5
			20	Casa 20	5
5	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES	-	1	Casa 1	2
			2	Casa 2	2
			3	Casa 3	2
			4	Casa 4	2
			5	Casa 5	2
			6	Casa 6	3
			7	Casa 7	3
			8	Casa 8	3
			9	Casa 9	3
			10	Casa 10	3
			11	Casa 11	4
			12	Casa 12	4
			13	Casa 13	4
			14	Casa 14	4
			15	Casa 15	4
			16	Casa 16	5
			17	Casa 17	5
			18	Casa 18	5
			19	Casa 19	5
			20	Casa 20	5
6	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO	-	1	Casa 1	2
			2	Casa 2	2
			3	Casa 3	2
			4	Casa 4	2
			5	Casa 5	2
			6	Casa 6	3

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			7	Casa 7	3
			8	Casa 8	3
			9	Casa 9	3
			10	Casa 10	3
			11	Casa 11	4
			12	Casa 12	4
			13	Casa 13	4
			14	Casa 14	4
			15	Casa 15	4
			16	Casa 16	5
			17	Casa 17	5
			18	Casa 18	5
			19	Casa 19	5
20	Casa 20	5			
7	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	-	1	Casa 1	3
			2	Casa 2	3
			3	Casa 3	3
			4	Casa 4	3
			5	Casa 5	3
			6	Casa 6	4
			7	Casa 7	4
			8	Casa 8	4
			9	Casa 9	4
			10	Casa 10	4
			11	Casa 11	5
			12	Casa 12	5
			13	Casa 13	5
14	Casa 14	5			
15	Casa 15	5			
16	Casa 16	6			
17	Casa 17	6			
18	Casa 18	6			
19	Casa 19	6			
20	Casa 20	6			
8	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTOS	-	1	Casa 1	4
			2	Casa 2	4
			3	Casa 3	4
			4	Casa 4	4
			5	Casa 5	4
			6	Casa 6	5
			7	Casa 7	5
			8	Casa 8	5
			9	Casa 9	5
			10	Casa 10	5
			11	Casa 11	6
			12	Casa 12	6
			13	Casa 13	6
14	Casa 14	6			
15	Casa 15	6			
16	Casa 16	7			
17	Casa 17	7			
18	Casa 18	7			
19	Casa 19	7			

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			20	Casa 20	7
9	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	-	1	Casa 1	6
			2	Casa 2	6
			3	Casa 3	6
			4	Casa 4	6
			5	Casa 5	6
			6	Casa 6	7
			7	Casa 7	7
			8	Casa 8	7
			9	Casa 9	7
			10	Casa 10	7
			11	Casa 11	8
			12	Casa 12	8
			13	Casa 13	8
			14	Casa 14	8
			15	Casa 15	8
			16	Casa 16	9
			17	Casa 17	9
			18	Casa 18	9
			19	Casa 19	9
			20	Casa 20	9
10	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS	-	1	Casa 1	6
			2	Casa 2	6
			3	Casa 3	6
			4	Casa 4	6
			5	Casa 5	6
			6	Casa 6	7
			7	Casa 7	7
			8	Casa 8	7
			9	Casa 9	7
			10	Casa 10	7
			11	Casa 11	8
			12	Casa 12	8
			13	Casa 13	8
			14	Casa 14	8
			15	Casa 15	8
			16	Casa 16	9
			17	Casa 17	9
			18	Casa 18	9
			19	Casa 19	9
			20	Casa 20	9
11	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	-	1	Casa 1	5
			2	Casa 2	5
			3	Casa 3	5
			4	Casa 4	5
			5	Casa 5	5
			6	Casa 6	6
			7	Casa 7	6
			8	Casa 8	6
			9	Casa 9	6
			10	Casa 10	6
			11	Casa 11	7
			12	Casa 12	7

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			13	Casa 13	7
			14	Casa 14	7
			15	Casa 15	7
			16	Casa 16	8
			17	Casa 17	8
			18	Casa 18	8
			19	Casa 19	8
			20	Casa 20	8
12	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNOS	-	1	Casa 1	6
			2	Casa 2	6
			3	Casa 3	6
			4	Casa 4	6
			5	Casa 5	6
			6	Casa 6	7
			7	Casa 7	7
			8	Casa 8	7
			9	Casa 9	7
			10	Casa 10	7
			11	Casa 11	8
			12	Casa 12	8
			13	Casa 13	8
			14	Casa 14	8
			15	Casa 15	8
			16	Casa 16	9
			17	Casa 17	9
			18	Casa 18	9
			19	Casa 19	9
			20	Casa 20	9
13	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS CERÂMICOS	-	1	Casa 1	9
			2	Casa 2	9
			3	Casa 3	9
			4	Casa 4	9
			5	Casa 5	9
			6	Casa 6	10
			7	Casa 7	10
			8	Casa 8	10
			9	Casa 9	10
			10	Casa 10	10
			11	Casa 11	11
			12	Casa 12	11
			13	Casa 13	11
			14	Casa 14	11
			15	Casa 15	11
			16	Casa 16	12
			17	Casa 17	12
			18	Casa 18	12
			19	Casa 19	12
			20	Casa 20	12
14	REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS EXTERNOS	-	1	Casa 1	7
			2	Casa 2	7
			3	Casa 3	7
			4	Casa 4	7
			5	Casa 5	7

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			6	Casa 6	8
			7	Casa 7	8
			8	Casa 8	8
			9	Casa 9	8
			10	Casa 10	8
			11	Casa 11	9
			12	Casa 12	9
			13	Casa 13	9
			14	Casa 14	9
			15	Casa 15	9
			16	Casa 16	10
			17	Casa 17	10
			18	Casa 18	10
15	REVESTIMENTOS - FORROS	-	1	Casa 1	10
			2	Casa 2	10
			3	Casa 3	10
			4	Casa 4	10
			5	Casa 5	10
			6	Casa 6	11
			7	Casa 7	11
			8	Casa 8	11
			9	Casa 9	11
			10	Casa 10	11
			11	Casa 11	12
			12	Casa 12	12
			13	Casa 13	12
14	Casa 14	12			
15	Casa 15	12			
16	Casa 16	13			
17	Casa 17	13			
18	Casa 18	13			
19	Casa 19	13			
20	Casa 20	13			
16	PINTURAS INTERNAS	-	1	Casa 1	11
			2	Casa 2	11
			3	Casa 3	11
			4	Casa 4	11
			5	Casa 5	11
			6	Casa 6	12
			7	Casa 7	12
			8	Casa 8	12
			9	Casa 9	12
			10	Casa 10	12
			11	Casa 11	13
			12	Casa 12	13
			13	Casa 13	13
			14	Casa 14	13
			15	Casa 15	13
			16	Casa 16	14
			17	Casa 17	14
			18	Casa 18	14

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			19	Casa 19	14
			20	Casa 20	14
17	PINTURAS EXTERNAS	-	1	Casa 1	11
			2	Casa 2	11
			3	Casa 3	11
			4	Casa 4	11
			5	Casa 5	11
			6	Casa 6	12
			7	Casa 7	12
			8	Casa 8	12
			9	Casa 9	12
			10	Casa 10	12
			11	Casa 11	13
			12	Casa 12	13
			13	Casa 13	13
			14	Casa 14	13
			15	Casa 15	13
			16	Casa 16	14
			17	Casa 17	14
			18	Casa 18	14
			19	Casa 19	14
			20	Casa 20	14
18	PINTURA ESQUADRIAS	-	1	Casa 1	11
			2	Casa 2	11
			3	Casa 3	11
			4	Casa 4	11
			5	Casa 5	11
			6	Casa 6	12
			7	Casa 7	12
			8	Casa 8	12
			9	Casa 9	12
			10	Casa 10	12
			11	Casa 11	13
			12	Casa 12	13
			13	Casa 13	13
			14	Casa 14	13
			15	Casa 15	13
			16	Casa 16	14
			17	Casa 17	14
			18	Casa 18	14
			19	Casa 19	14
			20	Casa 20	14
19	PAVIMENTAÇÕES - PISO CERÂMICO	-	1	Casa 1	8
			2	Casa 2	8
			3	Casa 3	8
			4	Casa 4	8
			5	Casa 5	8
			6	Casa 6	9
			7	Casa 7	9
			8	Casa 8	9
			9	Casa 9	9
			10	Casa 10	9
			11	Casa 11	10

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			12	Casa 12	10
			13	Casa 13	10
			14	Casa 14	10
			15	Casa 15	10
			16	Casa 16	11
			17	Casa 17	11
			18	Casa 18	11
			19	Casa 19	11
			20	Casa 20	11
20	PAVIMENTAÇÕES - PISO CIMENTADO	-	1	Casa 1	6
			2	Casa 2	6
			3	Casa 3	6
			4	Casa 4	6
			5	Casa 5	6
			6	Casa 6	7
			7	Casa 7	7
			8	Casa 8	7
			9	Casa 9	7
			10	Casa 10	7
			11	Casa 11	8
			12	Casa 12	8
			13	Casa 13	8
			14	Casa 14	8
			15	Casa 15	8
			16	Casa 16	9
			17	Casa 17	9
			18	Casa 18	9
			19	Casa 19	9
			20	Casa 20	9
21	PAVIMENTAÇÕES - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	-	1	Casa 1	8
			2	Casa 2	8
			3	Casa 3	8
			4	Casa 4	8
			5	Casa 5	8
			6	Casa 6	9
			7	Casa 7	9
			8	Casa 8	9
			9	Casa 9	9
			10	Casa 10	9
			11	Casa 11	10
			12	Casa 12	10
			13	Casa 13	10
			14	Casa 14	10
			15	Casa 15	10
			16	Casa 16	11
			17	Casa 17	11
			18	Casa 18	11
			19	Casa 19	11
			20	Casa 20	11
22	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	-	1	Casa 1	7
			2	Casa 2	7
			3	Casa 3	7
			4	Casa 4	7

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento			
			5	Casa 5	7			
			6	Casa 6	8			
			7	Casa 7	8			
			8	Casa 8	8			
			9	Casa 9	8			
			10	Casa 10	8			
			11	Casa 11	9			
			12	Casa 12	9			
			13	Casa 13	9			
			14	Casa 14	9			
			15	Casa 15	9			
			16	Casa 16	10			
			17	Casa 17	10			
			18	Casa 18	10			
			19	Casa 19	10			
			20	Casa 20	10			
			23	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	-	1	Casa 1	14
						2	Casa 2	14
						3	Casa 3	14
						4	Casa 4	14
5	Casa 5	14						
6	Casa 6	14						
7	Casa 7	14						
8	Casa 8	14						
9	Casa 9	14						
10	Casa 10	14						
11	Casa 11	14						
12	Casa 12	14						
13	Casa 13	14						
14	Casa 14	14						
15	Casa 15	14						
16	Casa 16	14						
17	Casa 17	14						
18	Casa 18	14						
19	Casa 19	14						
20	Casa 20	14						
24	FIOS E CABOS	-	1	Casa 1	7			
			2	Casa 2	7			
			3	Casa 3	7			
			4	Casa 4	7			
			5	Casa 5	7			
			6	Casa 6	8			
			7	Casa 7	8			
			8	Casa 8	8			
			9	Casa 9	8			
			10	Casa 10	8			
			11	Casa 11	9			
			12	Casa 12	9			
			13	Casa 13	9			
			14	Casa 14	9			
			15	Casa 15	9			
			16	Casa 16	10			
			17	Casa 17	10			

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			18	Casa 18	10
			19	Casa 19	10
			20	Casa 20	10
25	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	-	1	Casa 1	6
			2	Casa 2	6
			3	Casa 3	6
			4	Casa 4	6
			5	Casa 5	6
			6	Casa 6	7
			7	Casa 7	7
			8	Casa 8	7
			9	Casa 9	7
			10	Casa 10	7
			11	Casa 11	8
			12	Casa 12	8
			13	Casa 13	8
			14	Casa 14	8
			15	Casa 15	8
			16	Casa 16	9
			17	Casa 17	9
			18	Casa 18	9
			19	Casa 19	9
			20	Casa 20	9
26	REGISTROS	-	1	Casa 1	7
			2	Casa 2	7
			3	Casa 3	7
			4	Casa 4	7
			5	Casa 5	7
			6	Casa 6	8
			7	Casa 7	8
			8	Casa 8	8
			9	Casa 9	8
			10	Casa 10	8
			11	Casa 11	9
			12	Casa 12	9
			13	Casa 13	9
			14	Casa 14	9
			15	Casa 15	9
			16	Casa 16	10
			17	Casa 17	10
			18	Casa 18	10
			19	Casa 19	10
			20	Casa 20	10
27	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	-	1	Casa 1	7
			2	Casa 2	7
			3	Casa 3	7
			4	Casa 4	7
			5	Casa 5	7
			6	Casa 6	8
			7	Casa 7	8
			8	Casa 8	8
			9	Casa 9	8
			10	Casa 10	8

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			11	Casa 11	9
			12	Casa 12	9
			13	Casa 13	9
			14	Casa 14	9
			15	Casa 15	9
			16	Casa 16	10
			17	Casa 17	10
			18	Casa 18	10
			19	Casa 19	10
			20	Casa 20	10
28	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	-	1	Casa 1	7
			2	Casa 2	7
			3	Casa 3	7
			4	Casa 4	7
			5	Casa 5	7
			6	Casa 6	8
			7	Casa 7	8
			8	Casa 8	8
			9	Casa 9	8
			10	Casa 10	8
			11	Casa 11	9
			12	Casa 12	9
			13	Casa 13	9
			14	Casa 14	9
			15	Casa 15	9
			16	Casa 16	10
			17	Casa 17	10
			18	Casa 18	10
			19	Casa 19	10
			20	Casa 20	10
29	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	-	1	Casa 1	6
			2	Casa 2	6
			3	Casa 3	6
			4	Casa 4	6
			5	Casa 5	6
			6	Casa 6	7
			7	Casa 7	7
			8	Casa 8	7
			9	Casa 9	7
			10	Casa 10	7
			11	Casa 11	8
			12	Casa 12	8
			13	Casa 13	8
			14	Casa 14	8
			15	Casa 15	8
			16	Casa 16	9
			17	Casa 17	9
			18	Casa 18	9
			19	Casa 19	9
			20	Casa 20	9
30	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	-	1	Casa 1	15
			2	Casa 2	15
			3	Casa 3	15

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento			
			4	Casa 4	15			
			5	Casa 5	15			
			6	Casa 6	15			
			7	Casa 7	15			
			8	Casa 8	15			
			9	Casa 9	15			
			10	Casa 10	15			
			11	Casa 11	15			
			12	Casa 12	15			
			13	Casa 13	15			
			14	Casa 14	15			
			15	Casa 15	15			
			16	Casa 16	15			
			17	Casa 17	15			
			18	Casa 18	15			
			19	Casa 19	15			
			20	Casa 20	15			
			31	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	-	1	Casa 1	14
						2	Casa 2	14
						3	Casa 3	14
4	Casa 4	14						
5	Casa 5	14						
6	Casa 6	14						
7	Casa 7	14						
8	Casa 8	14						
9	Casa 9	14						
10	Casa 10	14						
11	Casa 11	14						
12	Casa 12	14						
13	Casa 13	14						
14	Casa 14	14						
15	Casa 15	14						
16	Casa 16	14						
17	Casa 17	14						
18	Casa 18	14						
19	Casa 19	14						
20	Casa 20	14						
32	INSTALAÇÕES - TRATAMENTO DE ESGOTO	-	1	Casa 1	7			
			2	Casa 2	7			
			3	Casa 3	7			
			4	Casa 4	7			
			5	Casa 5	7			
			6	Casa 6	8			
			7	Casa 7	8			
			8	Casa 8	8			
			9	Casa 9	8			
			10	Casa 10	8			
			11	Casa 11	9			
			12	Casa 12	9			
			13	Casa 13	9			
			14	Casa 14	9			
			15	Casa 15	9			
			16	Casa 16	10			

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			17	Casa 17	10
			18	Casa 18	10
			19	Casa 19	10
			20	Casa 20	10
33	CALAFETE / LIMPEZA	-	1	Casa 1	15
			2	Casa 2	15
			3	Casa 3	15
			4	Casa 4	15
			5	Casa 5	15
			6	Casa 6	15
			7	Casa 7	15
			8	Casa 8	15
			9	Casa 9	15
			10	Casa 10	15
			11	Casa 11	15
			12	Casa 12	15
			13	Casa 13	15
			14	Casa 14	15
			15	Casa 15	15
			16	Casa 16	15
			17	Casa 17	15
			18	Casa 18	15
			19	Casa 19	15
			20	Casa 20	15

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	0,65%	R\$ 18.324,19	0,65%	R\$ 18.324,19
2	3,63%	R\$ 101.689,30	4,29%	R\$ 120.013,49
3	5,77%	R\$ 161.666,55	10,06%	R\$ 281.680,04
4	7,36%	R\$ 206.057,90	17,42%	R\$ 487.737,94
5	11,33%	R\$ 317.346,60	28,75%	R\$ 805.084,54
6	11,45%	R\$ 320.598,55	40,20%	R\$ 1.125.683,09
7	13,12%	R\$ 367.338,25	53,32%	R\$ 1.493.021,34
8	13,71%	R\$ 383.916,20	67,04%	R\$ 1.876.937,54
9	9,96%	R\$ 278.803,35	76,99%	R\$ 2.155.740,89
10	7,11%	R\$ 199.050,10	84,10%	R\$ 2.354.790,99
11	4,15%	R\$ 116.131,45	88,25%	R\$ 2.470.922,44
12	1,97%	R\$ 55.162,15	90,22%	R\$ 2.526.084,59
13	1,66%	R\$ 46.355,90	91,88%	R\$ 2.572.440,49
14	4,36%	R\$ 122.032,15	96,24%	R\$ 2.694.472,64
15	3,76%	R\$ 105.391,28	100,00%	R\$ 2.799.863,92



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
 05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Submeta: * Total Submeta (QCI): Total Submeta (PO):
 2.1 - Saldo Demais Metas (pós suspensiva - t) R\$ 70.000,00 R\$ 70.000,00

Previsão Início da Obra: * Duração da Obra (meses): * O acompanhamento da execução da obra será por eventos.
 01/2026 15

Data Base: * Desonerado: * Localidade: *
 06/2025 Não BA

Integração de Dados via API

Ao escolher a opção abaixo é habilitada a possibilidade de recebimento via API dos dados referente as Abas Frente de Obras, Eventos (quando acompanhando por eventos), PO (Planilha Orçamentária) e CFF (Cronograma Físico-Financeiro). Para maiores informações, favor clicar no botão interrogação ao lado.

Receber dados da PO/CFF via API?

Integração de Dados via Importação de Arquivo

A integração de dados via importação de arquivos possibilita o recebimento de arquivos no formato xls ouxlsx. Os dados recebidos são referentes as Abas Frente de Obras, Eventos (quando acompanhando por eventos), PO (Planilha Orçamentária) e CFF (Cronograma Físico-Financeiro). Para maiores informações, favor clicar no botão interrogação ao lado.

IMPORTAR
PO/CFF

EXPORTAR PO/CFF

Responsável Técnico PO

ART/RRT	CPF	Nome	Atividade
BA20251270963	038.668.355-74	YURI BATISTA CARNEIRO	Engenharia

Responsável Técnico CFF

CPF	Nome	Atividade
038.668.355-74	YURI BATISTA CARNEIRO	Engenharia



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
 05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFE**

LAE SPA **Quadro Resumo**

VOLTAR

Dados Gerais **Eventos** Frentes de Obra PO PLQ CFF

Eventos

Número do Evento	Título do Evento
1	Trabalho Social



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
 05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFE**

LAE SPA **Quadro Resumo**

VOLTAR

Dados Gerais Eventos **Frentes de Obra** PO PLQ CFF

Frentes de Obra

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
1	Provisão de Unidades Habitacionais - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE

CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema

05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

[Voltar](#)

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO **PLQ** CFF

[VOLTAR](#)

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	Trabalho Social					R\$ 70.000,00					
1.1	Trabalho Social	1,00	UN	1	Trabalho Social	R\$ 70.000,00	-	1	Provisão de Unidades Habitacionais - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50	1,00	R\$ 70.000,00



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
 05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

: Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Voltar

Versão:

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFE
- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra
- PO
- PLQ
- CFF

VOLTAR

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	—	Trabalho Social							R\$ 70.000,00	
1.1	Outros - 00	Trabalho Social	1,00	UN	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	0,00 %	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	<input type="button" value="Q"/>
Total:									R\$ 70.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
 05/01/2026 08:34 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987275

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF

LAE SPA Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	Trabalho Social	-	1	Provisão de Unidades Habitacionais - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50	1

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	100,00%	R\$ 70.000,00	100,00%	R\$ 70.000,00